IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

PROCESSO Nº
02001.000469/06-68

NOME:

PROCEDÊNCIA:

REFERÊNCIA:

MINERAÇÃO
MINERODUTO MG - RJ
MPC - MINERAÇÃO, PESQUISA LTDA
VOLUME XVI

ANO: **2006**

ASSUNTO:

IBAMA/MMA ADM.CENTRAL
PROCESSO: 02001.000469/2006-68
INTERESSADO: MPC - MINERACAO, PESQUISA E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: 20914
DATA: 17-01-2006 14:53:11
DOCUMENTO PROCEDENCIA: MEMO Nº 08/06 DILIQ
SOLICITACAO DE LICENCA PREVIA PARA O MINERODUTO MINAS - RIO DE JANEIRO

ANDAMENTO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	APENSAÇÃO ANEXAÇÃO

Fls. 2704
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, lavro o presente termo de Abertura do Volume XVI do Processo N° 02001.000469/2006-68, referente ao Licenciamento Ambiental do Mineroduto Minas-Rio, o qual se inicia com a folha n.° 2704.

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental - Mat. 1510232
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Fls. 2705
Proc. 469/06
Rubr.

À COMOC p/ análise e manifestação 3/10/08

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora de Mineração e Obras Civis - Matr 685656
COMOC/CGTM/DILIC/IBAMA

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Zanone Carmo Arouck Ferreira
Coordenador Mineração e Obras Civis

Assunto: **Área de Deposição de material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 11.587
DATA: 26/09/08
RECEBIDO:

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2008.

MMX-EXT: 102/2008

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, anteriormente intitulada MMX Minas-Rio Mineração S/A, em atendimento a *condicionante 1.3 da Licença de Instalação Nº 515/2008*, encaminhar, anexo, documentação técnica onde são apresentadas as Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s) necessárias a execução das obras do mineroduto devido a normas e procedimentos de assentamento de tubulação.

A documentação é composta por um relatório contendo a justificativa técnica para a necessidade das áreas de disposição de material excedente, **anexo I**, memorial construtivo das ADME´s contendo projeto e anuência de superficiários das ADME's denominadas como 245, 249, 276, 277, 330, 374, 375, 380, 389 e 390 do trecho II e das ADME's 416, 427, 481, 493, 497, 511, 519 e 520 do trecho III, **anexo II** e planta com a indicação de todas as ADME´s a serem executadas ao longo do eixo do mineroduto, **anexo III**.

Cabe informar que as negociações com os superficiários estão em andamento e que neste momento apenas as ADME's acima listadas estão com o processo de negociação concluído.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

02001.000438/08-99
PROTOCOLO
Data: __/__/__ Prazo: __/__/__

DCA / COSEG / CGEAD
RECEBIDO
Em 26/09/08
As: 10:00 Horas
Assinatura

P/ Fabiana Rodrigues
Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

À COETRO
em 26/09/08

Aos Analistas:

José Ricardo, em 16.10.2008

Andréa e Mário.

06.10.08 Mario 6.10.2008

Para conhecimento e emissão de Parecer quanto ao atendimento do condicionante.

Em, 3.10.08

Zanoni Carlito Arduck Ferreira
Coordenador de Mineração e Obras Civis - Substituto
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Fls. 2706
Proc. 469/06
Rubr.

Anexo I

MMX-EXT.: 102/2008

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Fls. 2707
Proc. 469/06
Rubr.

Anexo II

MMX-EXT.: 102/2008

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

EM BRANCO

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Fls. 2708
Proc. 469/06
Rubr.

Anexo III

MMX-EXT.: 102/2008

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicui, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

EM BRANCO

Fls. 2709
Proc. 469/06
Rubr.

ANGLO FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec Renováveis – IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 12.401
DATA: 14/10/08
RECEBIDO:

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Zanone Carmo Arouck Ferreira
Coordenador Mineração e Obras Civis

Assunto: **Área de Deposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

A COMOC p/ providências 15/10/08

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2008.

AFB-EXT: 136/2008

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora de Mineração e Obras Civis - Matr. 685656
COMOC/CGTM/DILIC/IBAMA

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, vem por meio desta encaminhar, anexo, documentação técnica onde são apresentados projetos e anuências para mais 11 (onze) Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s) necessárias a execução das obras do mineroduto devido a normas e procedimentos de assentamento de tubulação.

A documentação técnica contempla as ADME´s denominadas como 39 do Trecho I, 233, 234, 240, 241, 268, 275, 348 do Trecho II e 443, 543, 553 do Trecho III, **anexo I**.

Cabe informar que as negociações com os superficiários estão em andamento e até o presente momento as ADME's acima listadas, além das ADME's informadas na correspondência MMX-EXT.: 102/2008, protocolizada em 26/09/2008 sob o número 02001.000438/08-99, estão com o processo de negociação concluído.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

A COMOC em 14/10/08

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

Ao Dr José Ricardo Em 28.10.2008

Para conhecimento e

avaliação.

Em, 22-10-2008

Fls 2710
Proc. 469/06
Rubr.

ANGLO FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
IBAMA

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 12.705
DATA: 20/10/08
RECEBIDO: FIOM

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Zanone Carmo Arouck Ferreira
Coordenador Mineração e Obras Civis

Assunto: **Parecer Técnico nº 45/2008 CMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA**
Ofício nº 432/2008 - Documentação Barragem EB2
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2008.

AFB-EXT: 113/2008

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, em atendimento às recomendações constantes no Parecer Técnico nº 45/2008 CMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA e o Oficio nº 432/2008-CGTMO/DILIC/IBAMA, *da Licença de Instalação Nº 515/2008*, segue, anexo I, documentação intitulada *"Informações solicitadas pelo IBAMA sobre a Barragem de Emergência –EB2 do Mineroduto"* onde são apresentadas os itens referenciados no parecer com vistas a continuidade da análise desse Instituto para composição do licenciamento da barragem de emergência ora citado do empreendimento Mineroduto Minas-Rio.

Em oportuno, cabe informar que o Sistema de Cadastro Nacional de Barragens – CNB, disponível no site da Agência Nacional de Águas – ANA, refere-se ao cadastro de barragens de grande porte construídas no País, com vistas a prevenir e minimizar os riscos de acidentes.

Conforme consta em seu manual, obtido no site ***www.ana.gov.br/cnb,*** *"o Governo Federal faz levantamentos para acompanhar permanentemente e sistematicamente a situação dessas obras, já concluídas ou em andamento"*. O mesmo manual dispõe que as *"informações devem ser enviadas por meio de ficha cadastral onde constem as*

A CGTMO
em 20/10/08

A COMOC
p/ análise, manifestação e instruções.
23/10/08

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora de Mineração e Obras Civis - Matr 085656
COMOC/CGTM/DILIC/IBAMA

Em 28.10.2008

Ao Dr José Ricardo

Para conhecimento e avaliação.

Em, 24-10-2008

condições das obras prontas ou em construção". Dessa forma, o sistema em questão não prevê o cadastro de barragens que ainda não tiveram sua construção iniciada. Sendo assim, propomos que o atendimento da letra "n" do item 5 seja remetido como condicionante da Licença de Instalação, após o início de sua construção.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e dedicação.

Atenciosamente,

FLÁVIA RODRIGUES
P/ ***Newton Viguetti***
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

EM BRANCO

Fls 2712
Proc. 469/06
Rubr.

ANGLO FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Zanone Carmo Arouck Ferreira
Coordenador Mineração e Obras Civis

C/C Srª. Ubaldina Maria da Costa Isaac
Chefe do Núcleo de Licenciamento IBAMA-MG

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 13.689
DATA: 07/11/08
RECEBIDO:

Assunto: **Errata do Quadro 4.1 - Inventário Florestal Mineroduto Minas-Rio**
Processo IBAMA-DF 02001.000469/2006-68 – LI 515/08
Processo IBAMA-MG 02015.006913/2008-61 – ASV's

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2008.

AFB-EXT: 149/2008

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A., encaminha, em anexo, errata elaborada pelas empresas de consultoria ambiental Brandt Meio Ambiente Ltda. e TerraVision Geotecnologia e Geoinformação Ltda. para substituição do Quadro 4.1, página 214 do documento intitulado Inventário Florestal Mineroduto Minas-Rio, protocolado neste IBAMA sob o número IBAMA/DILIC/DIQUA/Nº 752, de 21 de janeiro de 2008.

Salientamos que esta errata se deve a um equívoco na elaboração da fórmula de somatório do quadro em questão, não sendo necessária a alteração dos quadros de estatísticas de uso do solo por município.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

- A como p/ manifestação 7/11/08

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora de Mineração e Obras Civis - Matr. 0036658
COMOC/CGTM/DILIC/IBAMA

- ACSTMO Em 07/11/08

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

Ao Dr José Ricardo

Para conhecimento.
e avaliação.

Em, 13-11-2008

Fls. 2713
Proc. 469/00
Rubr.

TERRAVISION geotecnologia e geoinformação

BRANDT 20 anos

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2008

At.: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

REF: Errata.

Vimos por meio desta solicitar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a substituição do Quadro 4.1, página 214 do documento intitulado INVENTÁRIO FLORESTAL MINERODUTO MINAS-RIO relativo ao empreendimento da empresa MMX - Minas - Rio Mineração e Logística Ltda (Protocolo/IBAMA/DILIC/DIQUA/ Nº 752 de 21/01/08).

Em virtude de um equívoco na elaboração da fórmula de somatório do *Quadro 4.1 - Estatística do uso e ocupação do solo na totalidade da faixa da ADA do mineroduto Minas Rio*, faz-se necessária a substituição do mesmo pelo apresentado a seguir.

QUADRO 4.1 - Estatística do uso e ocupação do solo na totalidade da faixa da ADA do mineroduto Minas Rio

QUADRO 4.1 - Estatística do uso e ocupação do solo na totalidade da faixa da ADA do mineroduto Minas Rio			
Tipologia	**Dentro de APP (ha)**	**Fora de APP (ha)**	**Total geral (ha)**
Afloramento de rochas	0,95	1,73	2,68
Área degradada	0	1,53	1,53
Brejo	28,44	45,51	73,95
Campo Rupestre	0	4,79	4,79
Pasto Sujo	9,44	94,18	103,62
Cultura / Pomar	14,13	170	184,13
Edificação	0,91	2,44	3,35
Estrada não pavimentada	5,62	27	32,62
Estrada pavimentada	1,29	10,71	12
Eucalipto + FESD Inicial	3,11	24,74	27,85
Ferrovia	0,12	0,08	0,2
FESD Aluvial em estágio inicial de regeneração	4,26	6,09	10,35
FESD Montana em estágio inicial de regeneração	0	3,01	3,01
FESD Montana em estágio médio de regeneração	0	3,43	3,43
FESD Submontana em estágio inicial de regeneração	5,28	61,05	66,33
FESD Submontana em estágio médio de regeneração	0	8,58	8,58
FESD Submontana em estágio avançado de regeneração	0	3,83	3,83

Alameda do Ingá, 89 - Vale do Sereno - 34 000 000 - Nova Lima - MG - Tel (31) 3071 7000 - Fax (31) 3071 7002 - bma@brandt.com.br

EM BRANCO

TERRAVISION geotecnologia e geoinformação

BRANDT 20 anos

Continuação

QUADRO 4.1 - Estatística do uso e ocupação do solo na totalidade da faixa da ADA do mineroduto Minas Rio			
Tipologia	**Dentro de APP (ha)**	**Fora de APP (ha)**	**Total geral (ha)**
FESD Terras Baixas em estágio inicial de regeneração	0,06	3,34	3,4
Pasto Limpo	147,92	1007,41	1155,33
Rio / Lagoa	0	2,52	2,52
Restinga em estágio inicial de regenereção	0	12,19	12,19
Sem informação (não possui ortofoto)	3,62	28,95	32,57
TOTAL	**225,15**	**1523,11**	**1748,26**
	12,88%	**87,12%**	**100,00%**

Ressalta-se que os Quadros de estatísticas de uso do solo por município estão corretos e somente o Quadro resumo (Quadro 4.1), houve necessidade de correção.

Certo da compreensão a ser despendida por VSª, pede-se gentilmente a referida substituição.

Atenciosamente;

Cláudio Soares
Brandt Meio Ambiente Ltda

Allan Brandt
TerraVision Geotecnologia e Geoinformação Ltda

EM BRANCO

Fls. 2715
Proc. 469/06
Rubr.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

Memo. Nº **511**/2008 – ERJF

Juiz de Fora, 13 de Novembro de 2008.

Do: Chefe do Escritório Regional de Juiz de Fora
Para: **Rosa Helena Zago Loes**
Coordenadora de Transportes, Mineração e Obras Civis - C
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14.250
DATA: 19/11/08
RECEBIDO:

Assunto: Requisição de Perícia do Ministério Público.

Prezada Coordenadora,

Conforme entendimento mantido com o Analista Ambiental *José Ricardo Braga,* estamos encaminhando, em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Ofício nº 344/2008/PJD,
- BO nº 1210/2008, da 4ª Cia Ind MAT,
- BOS nº 1076/08, da 4ª Cia Ind MAT,
- Notificação nº 090315 IEF/MG,
- LI nº 492/2008 – MMX Minas-Rio Mineração e Logística Ltda.
- Of. Nº 284/2008-ERJF,
- Memo Nº 498/2008-ERJF.

Estes documentos retratam a ocorrência de impacto ambiental causado pelo empreendimento em questão, no ponto CT-09, sob a responsabilidade de *MMX Minas-Rio Mineração e Logística Ltda.*

Considerando a necessidade de procedermos à apuração dos fatos relatados, de tomarmos as medidas administrativas decorrentes, se necessárias, de atendermos à demanda do RMP, ficamos no aguardo de sua orientação a respeito.

Ressaltamos, por oportuno, que nossas informações sobre o empreendimento ficaram limitadas, até então, à vistoria realizada entre 10 e 12 de abril 2007.

Atenciosamente,

Aurélio Augusto de Sousa Filho
Chefe - Escritório Regional de Juiz de Fora

/ASF

À COTMO
em 19/11/08

A COMOC
p/ manifestação

Rosa Helena Zuggeges
Coordenadora de Mineração
Obras Civis - Matr. 685656
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA
/08

Ao Dr José Ricardo
Em 01.12.2008

Para avaliar.

Em, 25-11-2008

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2716
Proc. 469/06
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria de Justiça da Comarca de Divino/MG.
Rua Presidente Vargas, nº. 150 – Centro – Divino/MG CEP 36820-000

Ofício nº 344/2008/PJD

Divino, 20 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para, na qualidade de Promotor de Justiça da Comarca de Divino, requisitar perícia do local, cujos dados seguem anexos, a fim de verificar a ocorrência e a extensão do dano causado.

Atenciosamente,

Fábio Rodrigues Lauriano
Promotor de Justiça

— IBAMA —
Escritório Regional de Juiz de Fora - MG
Protocolo N.º 1.255 / 08
Data 28 / 10 / 08
RUBRICA

Excelentíssimo Senhor
AURÉLIO AUGUSTO DE SOUSA FILHO
CHEFE DO IBAMA – REGIÃO JUIZ DE FORA/MG
Av. Guadalajaras nº 1500 – Aeroporto-
Juiz de Fora/MG.

EM BRANCO

TAMEN

UNIDADE POLICIAL 6º/5º/4ª Cia Ind MAT-4ª RPM | MUNICÍPIO: DIVINO/MG | Data emissão: 08/09/2008

DESTINATÁRIO: **Dr. Promotor de Justiça, Curador do Meio Ambiente.**

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

Hora da comunicação: -X-

Como foi solicitado o atendimento da ocorrência? -X-

DADOS DA OCORRÊNCIA

Provável descrição da ocorrência principal: Fiscalização de empreendimento potencialmente degradador

Cod. Princ - Tab 1: F99.000 | Comp. Nat - Tab 2: XXX

Local (Av, Rua, etc): Faz Vargem Grande, Bom Jesus do Divino

Tipo local - Tab 3: XXX | Comp local - Tab 4: XXX

Número | Complemento | Bairro: Zona rural | Município: Divino – MG

Ponto de referência (coordenadas geográficas): 23K 788114,237 UTM 7720228,008

Latitude: -20,5949988495559 | Longitude: -42,235975144431

Data do fato: 08/09/08 | Hora do fato: XXX | Hora no local: 08:00 | Hora final: 10:00 | Prefixo da Viatura: 5593 | Causa provável Instr Tab 5: XXXXXXX | Motivo presumido - Tab 6: XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1 – Responsável MMX

Cod Nat - Tab 1: F99.000 | Envolv. - Tab 8 | Grau de lesão - Tab 7: 04 | Rel. vítima/autor - Tab 9: X-X-X | Cor - Tab 9: Branca | Sexo: ☒M ☐F | Estado civil - Tab 10: casado | Nacional. - Tab 12: 01 | Naturalidade/UF: Manhumirim

Nome Completo: Silvo José da Costa | Apelido | Telefone: (31) 9977 9359

Endereço (av, rua, número, etc): Rua Gualcuí , nr 20 CEP 30380-380 | Bairro: Coração de Jesus

Município: Belo Horizonte | UF: MG | Data Nascimento: 18/04/1958 | Idade aparente: 50 | Ocupação atual: Eng. Civil – responsável MMX

Pai: João Bosco da Costa | Mãe: Maria Domellas da Costa

Nº Doc Identificação: M 748 194 | Órgão expedidor: SSP | UF: MG | Escolaridade - Tab 12: 08 | CPF/CNPJ

Peso estimado | Altura estimada | Cor Olhos Tab 14 | Cor cabelo Tab 15 | Cabelo Tab 16 | Cicatriz Tab 17 | ☐ Dir ☐ Esq | Tatuag Tab 17 | ☐ Dir ☐ Esq | Tipo tatuag Tab 18 | Def Fis. Tab 19 | Calvície ☐ S ☐ N

Prisão/Apr - Tab 27 | Sintoma de: ☐ Embriaguez ☐ Uso de subst tóxica | ☐ Policial ☐ Militar | Matrícula/Nr | PG/Cargo | Órgão de lotação | UF | Policial em serviço ☐ Sim ☐ Não

ENVOLVIDO 2 – RESP. CONSTER

Cod Nat - Tab 1 | Envolv. - Tab 8 | Grau de lesão - Tab 7: 04 | Rel. vítima/autor - Tab 9: XXXX | Cor - Tab 9: Branca | Sexo: ☒M ☐F | Estado civil - Tab 10: casado | Nacional. - Tab 11: 01 | Naturalidade/UF: Matipó

Nome Completo: Felix Rodrigues da Silva | Apelido | Telefone: (31) 9802 4151

Endereço (av, rua, número, etc): Rua Cel Abelha, nr 194 | Bairro: Centro

Município: Matipó | UF: MG | Data Nascimento: 24/02/03 | Idade aparente: 45 | Ocupação atual: Eng. Civil – empreiteira CONSTER

Pai: João Rodrigues da Silva | Mãe: Terezinha Rodrigues da Silva

Nº Doc Identificação: M -2.350.367 | Órgão expedidor: SSP | UF: MG | Escolaridade - Tab 12: 08 | CPF/CNPJ: 436.364.628-87

Peso estimado | Altura estimada | Cor Olhos Tab 14 | Cor cabelo Tab 15 | Cabelo Tab 16 | Cicatriz Tab 17 | ☐ Dir ☐ Esq | Tatuag Tab 17 | ☐ Dir ☐ Esq | Tipo tatuag Tab 18 | Def Fis. Tab 19 | Calvície ☐ S ☐ N

Prisão/Apr - Tab 27 | Sintoma de: ☐ Embriaguez ☐ Uso de subst tóxica | ☐ Policial ☐ Militar | Matrícula/Nr | PG/Cargo | Órgão de lotação | UF: MG | Policial em serviço ☐ Sim ☐ Não

ENVOLVIDO TESTEMUNHA

Cod Nat - Tab 1 | Envolv. - Tab 8 | Cond Física - Tab 8: 04 | Rel. vítima/autor - Tab 9: XXXXX | Cor - Tab 10: Parda | Sexo: ☒M ☐F | Estado civil: casado | Nacional. - Tab 11: 01 | Naturalidade/UF: Muriaé

Nome Completo: José de Armateia Paulo Nascimento | Apelido: XXX | Telefone: XXX

Endereço (av, rua, número, etc): Fazenda Vargem Grande, Zona Rural, Bom Jesus do Divino | Bairro

Município: Divino | UF: MG | Data Nascimento: 27/06/1973 | Idade aparente: 35 | Ocupação atual: Vigia

Pai: Manoel Paulo Filho | Mãe: Zulmira Maria Paulo

Nº Doc Identificação | Órgão expedidor: XXX | UF: XX | Escolaridade - Tab 12: 2º Grau | CPF/CNPJ: XXXXX

Peso estimado | Altura estimada | Cor Olhos Tab 14 | Cor cabelo Tab 15 | Cabelo Tab 16 | Cicatriz Tab 17 | ☐ Dir ☐ Esq | Tatuag Tab 17 | ☐ Dir ☐ Esq | Tipo tatuag Tab 18 | Def Fis. Tab 19 | Calvície ☐ S ☐ N

Prisão/Apr - Tab 27 | Sintoma de: ☐ Embriaguez ☐ Uso de subst tóxica | ☐ Policial ☐ Militar | Matrícula/Nr | PG/Cargo | Órgão de lotação | UF | Policial em serviço ☐ Sim ☐ Não

ENVOLVIDO 4 - Testemunha

Cod Nat - Tab 1 | Envolv. - Tab 7 | Cond Física - Tab 8 | Rel. vítima/autor - Tab 9 | Cor - Tab 10: Parda | Sexo: ☒M ☐F | Estado civil: Solteiro | Nacional. - Tab 12: 01 | Naturalidade/UF: Eng. Caldas

Nome Completo: Eneidison Rodrigues da Silva | Apelido | Telefone

Endereço (av, rua, número, etc): Faz Vargem Grande, Zona Rural, Bom Jesus do Divino | Bairro

Município: Divino | UF: MG | Data Nascimento: 29/01/1982 | Idade aparente: 26 | Ocupação atual: Vigia

Pai: José Germano Rodrigues da Silva | Mãe: Onézia Rodrigues da Silva

Nº Doc Identificação: MG 13 265 428 | Órgão expedidor: SSP | UF: MG | Escolaridade - Tab 13: 2º Grau-INCOMPLETO | CPF/CNP: XXXXXXXXXX

Peso estimado | Altura estimada | Cor Olhos Tab 14 | Cor cabelo Tab 15 | Cabelo Tab 16 | Cicatriz Tab 17 | ☐ Dir ☐ Esq | Tatuag Tab 17 | ☐ Dir ☐ Esq | Tipo tatuag Tab 18 | Def Fis. Tab 19 | Calvície ☐ S ☐ N

Prisão/Apr - Tab 27 | Sintoma de: ☐ Embriaguez ☐ Uso de subst tóxica | ☐ Policial ☐ Militar | Matrícula/Nr | PG/Cargo | Órgão de lotação | UF | Policial em serviço ☐ Sim ☐ Não

CODIFICAÇÃO/DIAO 01/94	F99.000
DESCRIÇÃO/DIAO 01/94	Fiscalização de empreendimento potencialmente degradador

Fls. 2717
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Em 28 de agosto de 2008, durante uma vistoria no empreendimento Mineroduto Minas-Rio, mais precisamente no Canteiro de tubos CT-09, obra de responsabilidade da MMX Minerações, verificamos uma intervenção em 0,88 hectares em Área de Preservação Permanente – APP (alagadiço/Brejo/Curso d'água/nascente), onde foi depositada grande quantidade de terra oriunda da terraplanagem do canteiro de tubos, assim registramos o Boletim de Ocorrência nº 1076/2008 e a notificação nº 090315 (cópias anexas), dando um prazo de 14 dias para que o empreendimento apresentasse as respectivas autorizações.

Na data de 05/09/08, fomos procurados pelo Sr. Silvio José da Costa, Engenheiro Civil, representante da MMX Minerações, sendo que este não apresentou nenhum documento novo referente à intervenção. Já estávamos de posse da licença de instalação nº 492/2008 (cópia anexa), expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, onde autoriza a instalação do canteiro de tubos, porém não se verifica autorização para o deposito da terra em APP.

Assim, passo o presente Boletim de Ocorrência às Vossas mãos, para as providências que julgardes cabíveis, sugerindo à V. Exª. solicitação de Laudo Técnico do IBAMA, Órgão que autorizou a instalação do canteiro de Tubos, bem como ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, responsável pelas autorizações em intervenções em APP, solicitando dos mesmos as possíveis autorizações (IBAMA), bem como que se avalie a extensão do dano causado na APP (IEF), solicitando ainda que os mesmo indiquem a melhor forma de reparação para o dano causado.

Na oportunidade coloco-me à disposição para acompanhar as vistorias dos técnicos ao local, bem como a de tomar as medidas administrativas que o caso por ventura requeira.

POLICIAIS INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO/EQUIPE

PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)
Cb PM	**116.203-1**	**Marco Antonio de Souza**
PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)
Sd PM	**129.930-4**	**Thiago Giovannoni Oliveira**
PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)
PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

Nome completo (legível)			
Virgílio Justiniano Alves Neto			
Unidade Policial	PG/Cargo	Matrícula/Nr	Assinatura
6º/5º/4ª Cia PM Ind MAT - 4º RPM	**2º Sgt PM**	**103.455-2**	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE/AUXILIAR POLICIAL

Recebi as pessoas e os materiais conforme as especificações contidas na(s) folha(s) deste Boletim de Ocorrência	Data	PG/Cargo	Matrícula/Nr
	Nome completo (legível)		
	Unidade Policial/Órgão	Assinatura	
			Providência adotada Pela Autoridade - Tab 26 98

Fls. 2718
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

PMMG - BOLETIM DE OCORRÊNCIA

1 Nº	2 OPM	3 DATA	4 NAT	5 VP	6 S/SETOR	7 H/TRANS	8 H/INÍCIO	9 H/TERM
1076	4º CIA	20/08/08	199 000	53 93	06	–	09:30	11:00

LOCAL DA OCORRÊNCIA

10 END. FAZ. VARGEM GRANDE BAIRRO Z. RURAL MUNICÍPIO DIVINO

PESSOAS ANOTADAS

11 TEST. NOME JOSÉ DE ARIMATÉIA P. NASCIMENTO – IDADE: FONE:
END. FAZENDA VARGEM GRANDE Nr BAIRRO Z. RURAL

12 TEST. NOME ENEIDISON RODRIGUES DA SILVA IDADE: FONE:
END. FAZENDA VARGEM GRANDE Nr BAIRRO Z. RURAL

13 // NOME PART. IDADE: FONE: //
END. SGT VIRGILIO E SD GIOVANNONI Nr BAIRRO:

DESTINATÁRIO

14 Sr(a) CMT. DO 6º GPPM MAMB

HISTÓRICO RESUMIDO DO FATO

15 ESTIVEMOS FISCALIZANDO O CANTEIRO DE TUBOS Nº 09, LOCALIZADO NA FAZENDA VARGEM GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO, ONDE DEPARAMOS COM ALGUMAS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. DEVIDO O RESPONSÁVEL NÃO SE ENCONTRAR, DEIXAMOS A NOTIFICAÇÃO Nº 090315 EM ANEXO, COM A TESTEMUNHA QUALIFICADA NO CAMPO "12" DESTE BOS, PARA O RESPONSÁVEL COMPARECER NO GPMAMB A FIM DE NOS APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA A REFERIDA ATIVIDADE.

DADOS DO RELATOR DA OCORRÊNCIA

16 NOME LEGÍVEL	17 POSTO.GRAD.	18 NR	19 OPM/Cia/Pol/PM	20 RÚBRICA
MARCO ANTONIO DE SOUZA	CB	116 2031	4º/5º/6º	[signature]

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU REPRESENTANTE

21 NOME LEGÍVEL	22 MASP	23 CARGO	24 RÚBRICA

Fls 2719
Proc. 469/06
Rubr. [signature]

EM BRANCO

IEF GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVÊNIO IEF/PMMG - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

NOTIFICAÇÃO 090315

Fica A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CANTEIRO DE TUBOS DE DIVINO - CT-09 CPF/CNPJ Nº

Sediado / residente à Rua (Av.) _____ nº _____

no bairro _____, município de _____, MG, notificado a comparecer no horário de — " — às 09:00 do dia 03/09/08, à Rua (Av.) FARIA LEMOS nº 12, no bairro OURO VERDE, cidade CARANGOLA, MG, a fim de tratar de assunto do seu interesse, principalmente: PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE A COLOCAÇÃO DE TERRA E SUPRESSÃO DE VEGETAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (CÓRREGO/BREJO E NASCENTE DIÁGUA) => OBS: COMPARECER NA "POLÍCIA AMBIENTAL" DE CARANGOLA LOCALIZADA À RUA FARIA LEMOS Nº 12 - OURO VERDE - CARANGOLA/MG.

O não cumprimento constitui a lavratura de Auto de Infração.

SGT VIRGÍCIO — Autoridade Notificante

P/ Evedison Rodrigues da Silva — Notificado

Local e data FAZENDA VARGEM GRANDE em 20/08/08

Fls 2720
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

Fls. 2721
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492 / 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 181, de 28 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 23 de junho de 2003, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: MMX Minas - Rio Mineração e Logística LTDA.
CNPJ/MF: 07.366.649/0001-70
CTF: 1.490.903
ENDEREÇO: Praia do Flamengo, 154 - 10º andar
CEP: 22.210-030 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 2555-5500
PROCESSO IBAMA Nº: 02001.000469/2006-68

Referente aos Canteiros de Obras, Pátios de Armazenagem de Tubos e acesso à Estação de Bombas 01 do empreendimento Mineroduto Minas – Rio abaixo discriminados:

CANTEIROS DE OBRAS	LOCALIZAÇÃO (UTM SAD69)
CO-01	23K / 7.849.714N / 697.511E
CO-02	23K / 7.758.655N / 741.105E
CO-03	24K / 7.656.818N / 196.622E
CO EB-01	23K / 7.911.598N / 666.936E
CO Acesso à EB-01	23K / 7.911.675N / 667.363E
ACESSO	
Acesso à EB-01	
Início	23K / 7.911.114N / 668.748E
Final	23K / 7.912.370N / 666.751E

PÁTIOS DE TUBOS	LOCALIZAÇÃO (UTM SAD69)
CT-01	23K / 7.885.311N / 680.202E
CT-03	23K / 7.840.000N / 694.680E
CT-04	23K / 7.818.587N / 709.365E
CT-05	23K / 7.798.415N / 713.353E
CT-06	23K / 7.785.656N / 735.685E
CT-07	23K / 7.757.643N / 740.602E
CT-08	23K / 7.749.012N / 769.301E
[redacted]	[redacted]
CT-10	23K / 7.678.334N / 808.210E
CT-11	24K / 7.655.378N / 196.781E
CT-12	24K / 7.640.497N / 228.262E
CT-13	24K / 7.617.043N / 257.613E
CT-14	24K / 7.596.490N / 277.760E

Esta Licença de Instalação é válida por 03 (três) anos, a partir da data da assinatura, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta Licença.

Brasília-DF, 07 MAR 2008

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

Fls. 2722
Proc. 469/06
Rubr.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492 / 2008

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada conforme a Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Apresentar projetos finais (as-built) do acesso da interligação entre a MG-010 e a Estação de Bombas EB-01 e memoriais descritivos da implantação da estrada, descrevendo as ações não previstas e adotadas para proteção do meio ambiente, como subsídio para análise de Licença de Operação.

2.2. Apresentar projeto final (as-built) e memorial descritivo da implantação de cada canteiro de obras, descrevendo as ações não previstas e adotadas para proteção do meio ambiente, como subsídio da análise da Licença de Operação.

2.3. Atender as resoluções CONAMA 357/05 para o descarte de efluentes em corpos d'água.

2.4. Apresentar semestralmente comprovação de que todo óleo proveniente dos sistemas separadores de água e óleo teve destinação ambiental adequada.

2.5. Prever dissipadores de energia nos locais de descarte das águas pluviais em corpos d'água, visando evitar processos erosivos.

2.6. Instalar bacias de sedimentação como um dos dispositivos de drenagem para evitar o carreamento de solo para as drenagens próximas, durante a fase de instalação.

2.7. Implementar o Programa de Recuperação e Manejo de APPs com a recuperação de parte da faixa de mata ciliar e contenção e reversão de processos erosivos adjacentes às intervenções dos canteiros e pátios de tubos.

2.8. Realizar as obras de terraplanagem e instalação de canteiros e pátios de tubos estabelecendo no mínimo o distanciamento previsto no código Florestal das margens de cursos d'água e áreas de preservação permanente.

EM BRANCO

Fls. 2723
Proc. 469/06
Rubr.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492 / 2008

2.9. Encaminhar ao Ibama a outorga para emissão de efluentes nos corpos hídricos, bem como deve ser verificado junto ao comitê de bacias, quando existente, a classificação do corpo d'água receptor.

2.10. Prever no programa de comunicação social esclarecimentos e acordos, durante as obras e principalmente na fase de descomissionamento e recuperação das áreas degradas, a implementação de planos e medidas que gerem aproveitamento econômico da faixa de obras utilizada pela empresa, privilegiando a re-vegetação das áreas com espécies nativas e a re-incorporação do componente estético.

2.11. Implantar sistema de inspeção mensal do grau de opacidade emitido pelos escapamentos dos veículos movidos a diesel da própria empresa, das empreiteiras e contratadas para as obras e transporte, atendendo a Portaria do Ibama nº 85, de 17-10-1996.

2.12. Implantar sistema de inspeção dos níveis de ruído gerados nas áreas de intervenção para execução das obras, enfatizando as áreas adjacentes às aglomerações humanas. Compatibilizar os horários de funcionamento de equipamentos de forma a atender ao bem estar dessas aglomerações humanas, respeitando os períodos considerados essenciais ao descanso dos residentes, sobretudo o período noturno.

2.13. Implantar medidas, como a aspersão de vias, para contenção aos materiais particulados em suspensão, atribuído ao transito de veículos e funcionamento de máquinas e motores quando necessário.

EM BRANCO

Fls. 2724
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

OF. Nº **284**/2008-ERJF

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2008.

Ref.: Ofício nº 344/2008/PJD.

Senhor Promotor de Justiça,

Em atenção ao ofício em referência, encaminhando solicitação de perícia relativo aos impactos ambientais decorrentes da instalação do mineroduto sob a responsabilidade da empresa *MMX Mineração*, informamos que demos início aos procedimentos para apuração dos impactos ambientais relatados no BO Nº 1210/2008.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição desse Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Atenciosamente,

Aurélio Augusto de Sousa Filho
Chefe – Escritório Regional de Juiz de Fora

Ilmº Srº
Fábio Rodrigues Lauriano
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Divino
Rua Presidente Vargas, nº 150 – Centro
Divino - MG
CEP: 36820-000
/ASF

Av. Guadalajara nº 1500, Bairro Aeroporto Cep: 36.033-560 Juiz de Fora - MG
Telefones: (32) 3233-0077, 3233-1269 e 3215-7662

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RESCURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

Fls 2725
Proc. 469/06
Rubr.

Memo. Nº **498**/2008 - ERJF

Juiz de Fora, 06 novembro de 2008.

Do: Chefe do Escritório Regional de Juiz de Fora
Para: DILIF / SUPES/IBAMA / MG
Att. ***Irene Maria Vaz Magni***

Assunto: Encaminha Ofício nº 344/2008/PJD.

Conforme entendimentos, estamos encaminhando cópia de correspondência do RMP de Divino, contendo o BO Nº 1210/08 da PMMA, sobre danos ambientais causados pela MMX Minerações, no ponto denominado CT-09, constando da nossa LI Nº 492/2008.

Atenciosamente,

Aurélio Augusto de Sousa Filho
Chefe – Escritório Regional de Juiz de Fora

/ASF

EM BRANCO

Fls. 2726
Proc. 469/06
Rubr.

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14.585
DATA: 26/11/08
RECEBIDO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATUR
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

MEMO N.º 123 /2008- NULIA/DITEC/ SUPES/IBAMA/MG

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2008.

De: **Ubaldina M. da Costa Isaac**
Chefe da NULIA/DITEC/SUPES/MG

Para: **Rosa Helena Zago Lóes**
Coordenador de Mineração e Obras Civis-COMOC

Ref. : Processo n° 0215.01591/2008-85 Promotoria de Justiça de Divino/MG
Assunto: degradação por obras do mineroduto Minas-Rio

Senhora Coordenadora,

Com nossos cumprimentos, informamos que no processo em epígrafe, protocolado nesta SUPES em 07/11/08, o Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Divino, Dr. Fábio Rodrigues Lauriano, requisita perícia ao local e providências, em razão dos Boletins de Ocorrência nºs 1076/08 e 1210/08 da 4º Cia de PMMA em Divino/MG, datados de 20/08/08 e08/09/08, que atestam a supressão de vegetação e terraplanagem em Área de Preservação Permanente (0,88 ha), para implantação do Canteiro de Tubos (CT-09) de responsabilidade da MMX Minerações, localizado na zona rural daquele município, cuja implantação foi objeto da Licença nº 492/08 expedida pelo IBAMA, sem entretanto estarem de posse da devida autorização para supressão de vegetação.

Desta forma, para prosseguimento da perícia e adoção das medidas cabíveis e, conforme já referenciado pelo analista Ambiental José Ricardo Braga, TRP do processo de licenciamento em questão, solicitamos que seja encaminhada a este núcleo, no prazo mais curto possível, Informação Técnica atestando a não previsão de intervenção em APP para a referida obra, de forma a subsidiar as medidas a serem adotadas no que se refere às sanções previstas na legislação e à exigência de reparação do dano.

Atenciosamente,

/imvmf

UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC
CHEFE DA NULIA/DITEC/SUPES/IBAMA/MG

À CGTMO
em 26/11/08

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MINAS GERAIS. Avenida do Contorno, 8.121. Cidade Jardim. CEP: 30.110-051.
Telefones: (31) 3555-6100 / 6132. E-mail: lic.ambiental.mg@ibama.gov.br / www.ibama.gov.br

A COMOC
p/ providências
27/11/08

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora de Mineração e
Obras Civis - Matr 085656
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Dr José Ricardo
em 09.12.2008

Para conhecimento.

Em, 28-11-2008

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2727
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

MEMO N.º 123 /2008- NULIA/DITEC/ SUPES/IBAMA/MG

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2008.

De: **Ubaldina M. da Costa Isaac**
Chefe da NULIA/DITEC/SUPES/MG

Para: **Rosa Helena Zago Lóes**
Coordenador de Mineração e Obras Civis-COMOC

Ref. : Processo nº 0215.01591/2008-85 Promotoria de Justiça de Divino/MG
Assunto: degradação por obras do mineroduto Minas-Rio

Senhora Coordenadora,

Com nossos cumprimentos, informamos que no processo em epígrafe, protocolado nesta SUPES em 07/11/08, o Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Divino, Dr. Fábio Rodrigues Lauriano, requisita perícia ao local e providências, em razão dos Boletins de Ocorrência nºs 1076/08 e 1210/08 da 4º Cia de PMMA em Divino/MG, datados de 20/08/08 e08/09/08, que atestam a supressão de vegetação e terraplanagem em Área de Preservação Permanente (0,88 ha), para implantação do Canteiro de Tubos (CT-09) de responsabilidade da MMX Minerações, localizado na zona rural daquele município, cuja implantação foi objeto da Licença nº 492/08 expedida pelo IBAMA, sem entretanto estarem de posse da devida autorização para supressão de vegetação.

Desta forma, para prosseguimento da perícia e adoção das medidas cabíveis e, conforme já referenciado pelo analista Ambiental José Ricardo Braga, TRP do processo de licenciamento em questão, solicitamos que seja encaminhada a este núcleo, no prazo mais curto possível, Informação Técnica atestando a não previsão de intervenção em APP para a referida obra, de forma a subsidiar as medidas a serem adotadas no que se refere às sanções previstas na legislação e à exigência de reparação do dano.

Atenciosamente,

/imvmf

UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC
CHEFE DA NULIA/DITEC/SUPES/IBAMA/MG

EM BRANCO

Fls 2728
Proc. 169/06
Rubr.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

DESTINATÁRIO:
Rosa Helena Zago Lóes
DD.Coordenadora de Mineração e Obras Civis-COMOC

(1) PREFIXO INTERNACIONAL/(2) CÓD. PAÍS
(3) CÓD. CIDADE (ÁREA) / (4) Nº TELEFONE DESEJADO
Nº FAX / FAX NR

(1) INTERNATIONAL CODE/(2) COUNTRY CODE
(3) CITY (AREA) CODE / (4) PHONE NR.

						6	1	3	3	1	6	-	1	0	9	8
		(1)		(2)				(3)						(4)		

REMETENTE/ Nº FAX/FAX NR.
Ubaldina Maria da Costa Isaac **0 XX 31- 3555.6123**

Nº DO DOCUMENTO/DOCUMENT NR. Nº DE PÁGINAS EM ANEXO/ NUMBER OF ATTACHED PAGES DATA/DATE **17/11/08**

OBS.: EM CASO DE MÁ TRANSMISSÃO, FAVOR LIGAR PARA NLA/IBAMA/MG – **0 XX 31- 3555.6132**
IF THIS MESSAGE IS ILEGIBLE, PLEASE CALL

MENSAGEM/TEXT

Senhora Coordenadora,

Com nossos cumprimentos encaminhamos MEMO N.º 123 /2008- NULIA/DITEC/ SUPES/IBAMA/MG em referência à denúncia de degradação nas obras de implantação de canteiro de Tubos do mineroduto Minas-Rio e aguardamos manifestação.

Atenciosamente

UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC
Chefe NULIA/DITEC/IBAMA/MG

À COMOC
p/ atendimento à solicitação da SUPES/MG
19/11/08

Rosa Helena Zago Lóes
Coordenadora de Mineração e Obras Civis - Matr 685656
COMOC/CGTM/DI/IBAMA

Ao Dr. José Ricardo
7 em 01.12.2008

Favor verificar
e preparar resposta.

Em, 20-11-2008

Fls. 2729
Proc. 169/06
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Ofício n.º 500/2008 /PRMG/GAB/ ZCTS Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2008.

Ref.: PAC n.º 1.22.00.000183/2007-25

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 15.231
DATA: 10/12/08
RECEBIDO:

Senhor Diretor,

Conforme contato telefônico mantido nesta data, requisito de V. Sa. o envio a esta PRMG de cópia, em meio magnético, do EIA/RIMA e da licença de instalação, com eventuais condicionantes, emitida por essa autarquia, referentes ao empreendimento denominado "Minerioduto Minas-Rio".

Sendo o que me cumpre para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Zani Gajueiro Tobias de Souza
Procuradora da República em Minas Gerais

A Sua Excelência o Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA- Bloco A
70818-900- Brasília - DF

À COMOC,

POR PERTINÊNCIA.

11/12/08

Thomaz Miazaki de Toledo
Analista Ambiental
Matrícula 1439798
DILIC/IBAMA

Ao Dr José Ricardo
em 12.12.2008

preparar ofício
e encaminhar
cópia (em CD)
do EIA/RIMA e
cópia da LI
do minerodoto
Minas-Rio.

Em, 12-12-2008

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Observar prazo do MPF

Fls. 2730
Proc. 469/06
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Ofício n.º 500/2008 /PRMG/GAB/ ZCTS Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2008.

Ref.: PAC n.º 1.22.00.000183/2007-25

À comor
p/ atendimento
10/12/06

Rosa Helena Zago Lões
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Conforme contato telefônico mantido nesta data, requisito de V. Sa. o envio a esta PRMG de cópia, em meio magnético, do EIA/RIMA e da licença de instalação, com eventuais condicionantes, emitida por essa autarquia, referentes ao empreendimento denominado "Minerioduto Minas-Rio".

Sendo o que me cumpre para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Zani Cajueiro Tobias de Souza
Procuradora da República em Minas Gerais

A Sua Excelência o Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA- Bloco A
70818-900- Brasília - DF

A CGMTO
Para atender
em 04/12/06

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC /IBAMA

EM BRANCO

Fls. 2731
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PARECER TÉCNICO nº 129/2008 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de dezembro de 2008.

Do Técnico: **Anival Antônio Leite – Geólogo/Geofísico**

Para: **Coordenador da COMOC**
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assunto: **Análise das complementações do PBA sobre a Barragem da Estação de Bombeamento PS2, agora denominada de Barragem de Emergência – EB2 do Mineroduto Minas-Rio da MMX.**

Processo n º 02001.000469/2006-68

1. Introdução:

A **MMX Minas – Rio Mineração e Logística Ltda**, agora denominada de **MMX Minas-Rio Mineração S/A**, apresentou para análise da DILIC/IBAMA as informações solicitadas pelo IBAMA sobre a **Barragem de Emergência – EB2 do Mineroduto através do** Parecer Técnico nº 45/2008, sendo:

a) Memorial descritivo da área onde será implantada a barragem, descrição da geologia local tecnicamente fundamentada, do ponto de vista geotécnico, ambiental e de segurança; características construtivas, drenagens profundas e superficiais, compactação, impermeabilização, cobertura, revegetação etc.;

b) Mapa de localização da barragem, indicando a hidrografia e os principais aspectos de uso e ocupação do solo;

c) Levantamento da ocupação humana, das instalações industriais ou outras e da área com interesse ambiental a jusante da barragem;

d) Registro fotográfico atualizado do local da implantação da barragem (fotos coloridas);

e) Croqui e planta de superfície em escala adequada, identificando áreas de empréstimo de material para construção da barragem;

f) Desenhos técnicos:

- √ Planta com arranjo geral, com apresentando o projeto da barragem e do reservatório;
- √ Planta da barragem;
- √ Seção transversal da barragem;
- √ Seção longitudinal pelo eixo da barragem;
- √ Planta e seções de Instrumentação de Monitoramento;

g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto e construção da barragem;,

h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) responsável(is) técnico(s) pela operação da barragem;

i) Plano de monitoração dos maciços com descrição dos monitores, parâmetros e freqüência de monitoração e inspeções para as fases de instalação e operação da barragem;

j) PRAD – Programa de Recuperação de Áreas Degradadas para as áreas de empréstimo de material para construção da barragem e outras áreas associadas;

k) Plano de conservação e uso do entorno dos reservatórios;

l) Programa de Gestão de Segurança da Barragem, com objetivo de prevenir acidentes decorrentes de rupturas de barragens; de atuar em caso de emergências, com agilidade e em sincronia com outras entidades governamentais; de interagir com a sociedade;

m) Outorga do uso da água pelo IGAM-MG;

n) Realizar o Cadastro da barragem na Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica (SIH), do MI, e no Núcleo de Gestão da Informação (NGI), da ANA. A inclusão de informações no banco de dados pode ser feita por meio de formulário eletrônico que está à disposição dos usuários da internet no endereço www.ana.gov.br e encaminhar cópia ao IBAMA.

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a análise dessas informações complementares do PBA, visando à manifestação sobre o Licenciamento de Instalação da **Barragem de Emergência – EB2 e da Estação de Bombas 2 do Mineroduto Minas-Rio da MMX, no município de Sto Antonio do Grama/MG.**

2. Informações apresentadas:

A empresa apresentou um conjunto de informações referentes ao que foi solicitado no Parecer Técnico nº 45/08 COMOC/CGTMO/DILIC. Essas informações foram distribuídas em dois anexos:

a. Anexo I - Engenharia

- Memorial descritivo das investigações geológico-geotécnica das áreas de implantação da barragem e de empréstimo;
- Croqui e planta de superfície em escala adequada, identificando as áreas de empréstimos de material para construção da barragem;

- Desenhos técnicos: planta com arranjo geral, com apresentação do projeto da barragem e do reservatório, planta da barragem, seção transversal da barragem, seção longitudinal pelo eixo da barragem, planta e ações de instrumentação de monitoramento;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pelo projeto e construção da barragem;
- Plano de monitoramento dos maciços com descrição dos monitores, dos parâmetros, das freqüências de monitoração e das inspeções para as fases de instalação e operação da barragem;
- Programa de Gestão e Segurança da Barragem, com o objetivo de prevenir acidentes decorrentes e rupturas de barragens, de atuar em caso de emergências, com agilidade e em sincronia com outras entidades governamentais; de interagir com a sociedade.

b. Anexo II - Ambiental

- Mapa de localização da barragem, indicando a hidrografia e os principais aspectos de uso e ocupação do solo;
- Levantamento da ocupação humana, das instalações industriais ou outras e da área de interesse ambiental a jusante da barragem;
- Registro fotográfico atualizado do local da implantação da barragem (fotos coloridas);
- Plano de conservação e uso do entorno do reservatório;
- Quanto ao PRAD das áreas de empréstimos de material para construção da barragem e outras áreas associadas, o documento informa que não foi elaborado tendo em vista que as áreas de empréstimos a serem utilizadas se encontram no interior da área a ser inundada pelo reservatório e da estação elevatória de água e, portanto, não terá área degradada a ser recuperada;
- Quanto a ART do responsável técnico pela operação da barragem deverá será apresentada quando da formalização do processo de licenciamento de operação – LO;
- Quanto a Outorga do uso da água pelo IGAM, a empresa informa que se encontra em analise no referido órgão e quando da emissão do referido documento, este será encaminhado (cópia) ao IBAMA;
- Quanto ao cadastro da barragem ns Secretaria de Infra-estrutura Hídrica (SIH) do Ministério do Interior e no Núcleo de Gestão de Informações da ANA, este documento será também encaminhado posteriormente.

3. Análises:

a. Anexo I - Engenharia

Memorial descritivo – resumo:

A barragem de emergência do Mineroduto será localizada num talvegue natural da margem esquerda do Ribeirão Sto Antônio, (UTM: 7.748476N e 754.530E), à montante da estação de bombeamento, no município de Sto Antonio do Grama/MG.

O maciço da barragem será construída com 150.000 m^3 de material terroso compactado com um grau de 98% em relação ao Proctor Normal, tendo uma altura de 50 metros, cuja crista de 5 metros de largura terá um comprimento de 110 metros. O talude de montante terá inclinação de 1V:2,3H, enquanto o de jusante terá 1V:2H, com bermas de 3 metros de largura a cada 10 metros de desnível. O maciço terá também o sistema de drenagem interna com um septo drenante vertical de areia sob a crista e um tapete drenante horizontal sob o flanco de jusante da barragem. A saída do sistema de drenagem será constituída por um tapete tipo sanduíche de aproximadamente 25m de largura composta por duas camadas de areia com 25cm de espessura cada e uma camada de brita 0 com 50cm de espessura.

Para reduzir a vazão de percolação, o projeto prevê uma trincheira de vedação sob a crista e para direcionar o fluxo de água, prevê uma trincheira de drenagem. Contra efeito erosivo das ondas de água no reservatório, o talude a montante será protegido com o enrocamento de pedras de mão. Já para proteger o talude e as bermas, a jusante, serão plantadas gramíneas e terá sistema de canaletas de drenagens.

O reservatório terá um volume de 290.000m^3, distribuídos nos seguintes volumes:

110.000 m^3 de polpa de minério depositado no reservatório como 1ª descarga;

100.000 m^3 de água armazenada;

80.000 m^3 de polpa de minério com 2ª descarga;

Durante a operação do reservatório, manter-se-á sempre o volume de água em 100.000m^3, ou seja, o nível de água através de um vertedouro de serviço tipo flauta com tomadas a cada metro. Além desse vertedouro, haverá o vertedouro de emergência de concreto armado, na ombreira direita.

Na primeira descarga de minério, caso ocorra será de cerca de 160.000m^3 de polpa de minério, que após a sedimentação ocupará cerca de 110.000m^3 do reservatório. Após a dragagem total ou parcial do minério depositado, o nível de água – NA de operação será rebaixado por meio do vertedouro de serviço, mantendo-se o volume de água especificado.

Geologia e Geotecnia da área do maciço

A litologia local é predominantemente gnáissica intemperizada com destaque aos saprólitos e solos coluvionares compostos de argila e silte e areia subordinada. A espessura dos colúvios varia de 1 a 3 metros, enquanto os saprólitos atingem 3 a 8 metros de profundidade. Os índices SPT nos colúvios são altos em pequenas profundidades, sendo que uma escavação superficial de apenas 1 metro já é suficiente para se chegar a um material com boa resistência para o assentamento do aterro da barragem. Todo o material escavado será usado para a construção do aterro da barragem. Já a permeabilidade dos saprolitos submetidos a ensaios de infiltração, mostraram valores entre 10^{-3} e 10^{-4} cm/s e, portanto, não tão baixos quanto necessários, já que 10^{-3} cm/s deverá ser a permeabilidade do tapete drenante. Isto se deve a granulometria do saprolito ser de silte arenoso com pedregulhos quartzosos, típicos de alteração de rochas gnássicas. Daí a importância do

Fls 2733
Proc. 469/06
Rubr.

tapete drenante esteja em contato com os saprolitos, aumentando assim, a eficácia do tapete na captação do fluxo natural que se instalará sob o maciço, após o enchimento do reservatório.

Geologia e Geotecnia da área empréstimos

O documento informa que haverá duas áreas de empréstimos: uma dentro do futuro reservatório e a outra na estação de bombas 2, a que chamam de estação elevatória de água - EAB, situada a NW da barragem. De resultados, o documento só comenta que se trata de material de boa qualidade e trabalhabilidade para a construção de aterros compactados.

Desenhos Técnicos

O documento traz em seu:

Anexo I, os seguintes desenhos técnicos:

- Planta: Locação das sondagens geotécnicas;
- Seções: Investigação Geológico-Geotécnica;
- Planta: Áreas de empréstimos;
- Planta: Arranjo Geral;
- Seções: Arranjo Geral;
- Planta, Seções e Detalhes: Instrumentações;
- Planta e Seções: Vertedouro de Emergência, Arranjo Estrutural.

Anexo II:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/MG do Eng. Paulo César Parra, responsável pela Elaboração do Projeto Detalhado da Barragem de Emergência para o Sistema de Beneficiamento e Transporte de MINÉRIO de Ferro Minas – Rio da MMX

Anexo III:

- Plano de Monitoramento da Barragem de Emergência do Mineroduto em Sto. Antonio do Grama/MG que contemplam:
- Instruções para Inspeção Periódica contendo:
  - Lista dos pontos a serem vistoriados no item de **Inspeções Superficiais da Barragem**, a serem anotadas em **Folhas de Campo** especificas;
  - Instruções para Manutenção de Rotina tais como corte e conservação dos gramados no talude da barragem; reaterro em pontos de erosões superficiais; desobstrução e limpeza de canaletas de drenagem e remoção de entulhos e obstruções no vertedouro;
  - Instruções para Avaliação de Situações de Emergência foram baseadas no Manual de Segurança e Inspeção de Barragens, do Ministério da Integração Social / Secretaria de Infra-estrutura Hídrica – Julho de 2002 e contemplam o Galgamento (elevação do nível da água até 1 metro abaixo da crista da barragem); Erosão, Abatimento, Encharcamento ou Tricamento; Novas Fontes de Infiltração, Charcos, Aumento de Fluxo ou Sumidouros; Deslizamentos; Descargas Súbitas de Água; Leituras de Instrumentação Anormais; Outros Problemas;

- Instruções para Ações Preventivas em Situações de Emergência também foram baseadas no referido manual contemplando uma série de ações nos casos de Galgamento por elevação do NA do reservatório; da Redução da Borda Livre e/ou Redução da Largura da Crista; no Deslizamento no Talude de Montante ou de Jusante da Barragem; em caso de Erosão Regressiva Interna (pipping) no aterro, na fundação ou ombreiras; em caso de falhas no Dispositivo de Descarga, como tomada d'água e vertedouro; no caso de Percolação excessiva e Saturação do aterro; no caso de Erosão no Vertedouro com risco de esvaziamento do reservatório; no caso de Abatimento excessivo do aterro;
- Instruções para acompanhamento da instrumentação referentes aos Medidores de Nível de Água – NA (3 unidades); dos Piezômetros (02) e dos Marcos Superficial de Deformação (06), tendo em primeiro lugar a seqüência das atividades para as leituras nos instrumentos referentes aos Piezômetros, Níveis de Água e nos Marcos Superficiais de Deformação; e a seqüência das atividades para o calculo das folhas de acompanhamento nos indicadores de NA, Piezômetros e Marcos Superficiais de Deformação;
- Níveis Máximos Admissíveis para os instrumentos instalados no maciço do dique foram estabelecidos para os níveis de alerta e de emergência com anotações em folhas de campo para o acompanhamento;
- Freqüência das atividades: Inspeção do dique nos meses de março e setembro de cada ano; leituras dos instrumentos nos meses de março, junho, setembro e dezembro; manutenção do dique nos meses de abril e outubro. Além das leituras e inspeções gerais em situações extraordinárias, por exemplo, durante e após longo período de chuva intensa. Qualquer leitura anômala deverá ser imediatamente comunicada ao engenheiro responsável. Durante o enchimento do reservatório, a inspeção do dique e as leituras dos instrumentos deverão ser quinzenais. No primeiro ano de funcionamento estas leituras deverão ser mensais e depois seguirão o cronograma acima citado.

Anexo IV: Plano de Gestão de Segurança

A partir de uma avaliação dos riscos envolvidos no empreendimento (barragem), a empresa elaborou um Plano de Gestão de Emergência com as orientações aos responsáveis de como proceder no caso de ocorrência de sinistro, no intuito de minimizar os danos a terceiros, ao patrimônio e à imagem da empresa. Dentre os responsáveis foram definidos:

a) Coordenador e o Comitê de Gestão de Segurança, ambos foram planejados os seus respectivos substitutos devidamente orientados e treinados, em caso de ausência dos titulares;

b) Relações Públicas para lidar com as informações junto à imprensa;

c) Grupos de Gestão de Segurança serão compostos de:
   - Grupo de Inspeção e Avaliação de Risco – para inspecionar e analisar os instrumentos de monitoramento;
   - Grupo de Avaliação Técnica com capacidade técnica em geologia e geotecnia para avaliar os problemas e definir soluções;
   - Grupo de Operações para o apoio logístico e acompanhamento;

- Grupo de Suprimentos de materiais e equipamentos;
- Grupo de Comunicações junto aos funcionários e moradores das áreas de influencia e imprensa e órgãos governamentais;
- Grupo de Assistência Médica Local.

d) Teste do Plano – inclui o treinamento prévio e a simulação anual do Plano de Gestão de Segurança;

e) Atualizações do Plano;

f) Efetivação do Plano: apresentou-se um fluxograma:

- **Primeira hipótese - Acidente Não Iminente**: detecção do risco > comparecimento ao local > isolamento do local a montante e a jusante > avaliação do problema e solução > implantação de medidas corretivas > verificação do correto funcionamento > retorno às atividades normais;

- **Segunda hipótese - Acidente Iminente**: detecção do risco > comparecimento ao local > isolamento do local a montante e a jusante > acionamento do escoamento de emergência > desvio do rejeito para outro reservatório, avaliação do problema e definição de solução (em caso de acidente evitável: implantação de medidas corretivas > verificação do correto funcionamento > retorno às atividades normais. Em caso de acidente não evitável: informação[1] a imprensa > reconstrução do trecho afetado > verificação do correto funcionamento > retorno às atividades normais;

- **Terceira hipótese - Acidente Imediato**: detecção do risco > comparecimento ao local > isolamento do local a montante e a jusante > acionamento do escoamento de emergência > desvio do rejeito para outro reservatório, avaliação do problema e definição de solução informação[2] a imprensa > reconstrução do trecho afetado > verificação do correto funcionamento > retorno às atividades normais.

b. Anexo II - Ambiental

Trata-se do documento que complementa as informações solicitadas no Parecer Técnico nº 45/2008 a respeito da barragem de emergência do Mineroduto na Estação de Bombas 2, contendo:

- Mapa de localização da barragem, indicando a hidrografia e os principais aspectos de uso e ocupação do solo;
- Levantamento da ocupação humana, das instalações industriais ou outras e da área com interesse ambiental a jusante da barragem;
- Plano de conservação e uso do entorno do reservatório.

  No primeiro tópico, o estudo traz:
  - Imagem satélite com a localização da Barragem de Emergência e Estação de Bombas 2, na escala aproximada 1:4.500;
  - Mapa topográfico detalhado colorido sem escala e sem ser georreferenciado;

[1] Deve informar também aos órgãos governamentais responsáveis (Ibama, Ministério da Integração Social / Secretaria de Infra-estrutura Hídrica), Secretaria de Segurança Pública do Estado etc.
[2] Deve informar também aos órgãos governamentais responsáveis (Ibama, Ministério da Integração Social / Secretaria de Infra-estrutura Hídrica), Secretaria de Segurança Pública do Estado etc.

- Imagem satélite, escala 1:30.000, mostrando o zoneamento do ribeirão Sto Antonio desde a barragem até a confluência com o rio Casca;
- Imagem satélite, escala 1:4.000, mostrando a tipologia da vegetação.

Quanto ao levantamento da ocupação humana, utilizou-se o meio de sensoriamento remoto e fotografia aérea de 2007, com aferição em campo das tipologias identificadas nas áreas de possíveis inundações da bacia do ribeirão Sto Antonio, à jusante da barragem. No trabalho de campo, aplicou-se um questionário a todos moradores da área rural e por amostragens aos moradores da área urbana de Sto Antonio do Grama, próximas ao ribeirão, até a foz com Rio Casca.

Os resultados do levantamento da ocupação humana mostraram-se certa inconsistência. Das 21 casas registradas até a zona urbana, aplicou-se o questionário em 13 casas e dessas, 6 não constam o número de moradores. Enfim, não sabe o numero total de pessoas moradores nesse trecho da zona rural. Da zona urbana, embora seja uma vila pequena, com apenas 700 casas, o número de habitantes é de 3.238 habitantes com base em dados do IBGE, 2000. O que é bastante tempo. Talvez, com poucos dias de trabalho poderia se ter o número atualizado dos habitantes.

A área estudada totalizou-se 563 hectares ao longo do ribeirão Sto Antonio, desde o dique da barragem até a sua confluência do Rio Casca. Numa possível entrada de sedimento da barragem nesta bacia atingiria até o ponto de inflexão do perfil longitudinal do rio a 3,2km da barragem, onde há uma soleira que funcionará como uma barreira para reter o volume de sedimentos e também retardar a velocidade do escoamento, reduzindo-se ainda mais a probabilidade de atingir a área urbana de Sto Antonio do Grama, situada à 6 km da barragem.

O empreendedor propõe que o estudo técnico detalhado da área sujeita aos riscos de acidentes associados à barragem será elaborado e apresentado junto ao requerimento da LO[3].

Quanto ao plano de conservação e uso do entorno do reservatório, o estudo trouxe proposições destinadas a disciplinar a conservação, recuperação, o uso e a ocupação em torno do reservatório artificial, em atendimento à Resolução CONAMA 302/2002. Neste caso, o plano focaliza a APP com 15 m. de largura no entorno do reservatório, contada a partir do seu nível máximo, mais uma área adicional de 14 metros para efeito de mitigação da supressão da vegetação no interior do reservatório. O estudo traz uma lista das espécies de vegetação encontradas na área do entorno da barragem e nas formações ciliares da APP indicadas para aplicação em cada estágio de regeneração. Serão três estágios: Estágio primário de sucessão natural – colonização; Estágio secundário de sucessão natural – desenvolvimento; Estágio avançado de sucessão natural – equilíbrio. Toda área a ser regenerada será cercada para evitar entrada de animais e constantemente monitorada e registrado para o acompanhamento do nível de desenvolvimento e correção.

Os dados obtidos no mapeamento da área para o diagnóstico ambiental, usando tipologias de uso e ocupação de solo, foram tabulados nos seguintes quadros:

---

[3] Este estudo técnico detalhado pela norma do licenciamento deve ser apresentado junto ao requerimento da LI, pois faz parte do chamado Plano Básico Ambiental – PBA.

Fls 2735
Proc. 469/06
Rubr.

Quadro 1 – Tipologias vegetacionais encontradas na ADA (3,78ha)

Tipologia	Área (ha)	%
Vegetação Ciliar	1,00	26,46
Campo Antrópico Limpo (Pastagem)	1,30	34,39
Campo Antrópico Sujo (Pasto Sujo)	1,04	27,51
Campo Hidrófilo (Brejo)	0,42	11,11
Bambuzal	0,02	0,53
	3,78	100

Quadro 2 – Tipologias de uso e ocupação do solo ao longo da bacia do córrego Sto Antonio até a confluência com o rio Casca

Tipologia	Área (ha)	%
Área denuda	2,70	0,5
Área plantada	65,24	11,6
Bambuzal	6,33	1,1
Campo Antrópico Limpo (Pastagem)	260,89	46,3
Campo Antrópico Sujo (Pasto Sujo)	78,67	14,0
Campo cerrado	4,90	0,9
Campo Hidrófilo (Brejo)	2,08	0,4
Edificação	31,46	5,6
Floresta estacional semidecidual	43,87	7,8
Lago ou curso d'água	0,45	0,1
Reflorestamento	3,26	0,6
Vegetação Ciliar	39,84	7,1
Via não pavimentada	14,90	2,6
Via pavimentada	8,81	1,6
Total	**563,39**	**100**

O estudo traz ainda:

- Anexo II-B - uma série de cartas-imagens relativos ao Uso e Ocupação do Solo da Planície de Inundação do Ribeirão Sto Antonio.
- Anexo II-C se refere ao Inventário Florestal – Caracterização da Vegetação na ADA pela Barragem de Emergência e da Estação de Bombas 2 do Mineroduto. Neste documento há a caracterização da área quanto ao meio físico, da vegetação, discute-se a metodologia aplicada, o cálculo de estimativas de volume e cubagem, os resultados obtidos, o censo florestal, o índice de valor de cobertura – IVC e, por fim, traz a referencia bibliográfica consultada;

- Anexo II-C – a – Carta-Imagem do Uso do Solo e Cobertura Vegetal;
- Anexo II-C-b – Dados de campo do censo florestal na ADA da área da barragem, contemplando Individuo; Tronco; Circunferência a altura do peito CAP; Diâmetro a altura do peito – DAP; altura comercial – Hc e altura total – Ht.;
- Anexo II-C-c – Anotações de Responsabilidade Técnica do Eng. Florestal, da Empresa Geonatura que elaborou o estudo ambiental complementar da barragem. Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade da empresa Geonatura.

4. Conclusão

Considerando o que foi solicitado no Parecer Técnico nº 45/2008 e o que foi encaminhado pela empresa, conclui-se atendido a necessidade de uma melhor compressão do projeto e das medidas a serem adotadas para evitar sinistro através do Plano de Monitoramento dos Maciços com descrição dos monitores, parâmetros e freqüência das inspeções para as fases de instalação e operação da barragem, além dos procedimentos em caso de emergência em caso de desastre, especialmente a que se chama de Gestão de Risco Interno, ou seja, da empresa.

Cabe aqui destacar a metodologia proposta pela empresa foi a de articular o sistema de segurança integrado aos níveis técnico – operacional, monitoramento e vigilância, e a gestão do risco-emergência com a notificação às autoridades e à população próximo ao vale, à jusante da barragem de acordo com procedimentos pré-estabelecidos. Porém, é necessário informar também aos órgãos governamentais responsáveis (Ibama, Ministério da Integração Social / Secretaria de Infra-estrutura Hídrica, Secretaria de Segurança Pública do Estado etc.), em caso de sinistro.

No caso em que o empreendedor propõe o estudo técnico detalhado da área sujeita à riscos de acidentes associados à barragem seja elaborado e apresentado junto ao requerimento da LO. A rotina do licenciamento sugere que esta informação técnica detalhada deve ser apresentada junto ao requerimento da LI, pois faz parte do chamado Plano Básico Ambiental – PBA. Para não atrasar muito o cronograma das obras, uma vez que a licença de instalação – LI do mineroduto já foi emitida, sugere-se aqui a emissão da LI para a implantação da Barragem de Emergência e da Estação de Bombas 2 do Mineroduto e condicionando a empresa apresentar tal levantamento detalhado da área em um prazo Maximo de 6 meses para análise e possíveis adequações pelo IBAMA.

Anival A Leite

Geólogo/Geofísico

Fls. 2736
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -- IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1293, FAX: 61 3225.0564

Ofício nº 1049/2008 – DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

A Sua Senhoria a Senhora
Drª Zani Cajueiro Tobias de Souza
MD. Procuradora da República em Minas Gerais
Rua Pouso Alto, 15 – Serra
CEP: 30.240-180 – Belo Horizonte/MG

Assunto: **EIA/RIMA e Licenças de Instalação do Mineroduto Minas-Rio**

1. Em reposta ao ofício nº 500/2008/PRMG/GAB/ZCTS, envio, em meio digital, cópia do EIA/RIMA do Mineroduto Minas-Rio e em cópias impressas as Licenças de Instalação emitidas para o empreendimento, com seus respectivos condicionantes.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

N... ...TINATAIRE

A Sua Senhoria a Senhora
Drª Zani Cajueiro Tobias de Souza
MD Procuradora da República em Minas Gerais
Rua Pouso Alto, 15 – Serra
30240-180 Belo Horizonte/MG

Ofício nº1049/08 DILIC/IBAMA

Fls 2737
Proc. 469/06
Rubr.

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
26/12/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD BHE
26 DEZ 2008
BELO HORIZONTE - MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DE... ...UÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VE...*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR RC 1 1 8 1 0 6 3 1 9 BR

AVIS CN07

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
19 DEZ 2003
Brasília - DF

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CGTMO / DILIC

Coordenação de Mineração e Obras Civis - COMOC

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco "C" - 1º Andar

Cx. Postal n.º 09870

CIDADE / *LOCALITÉ*

CEP 70818-900 - Brasília-DF

DF

BRASIL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

Fls. 2738
Proc. 469/06
Rubr.

DESTINATÁRIO:

Rosa Helena Zago Loes
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis - CGTMO

(1) PREFIXO INTERNACIONAL/(2) CÓD. PAÍS (1) INTERNATIONAL CODE/(2) COUNTRY CODE
(3) CÓD. CIDADE (ÁREA) / (4) Nº TELEFONE DESEJADO (3) CITY (AREA) CODE / (4) PHONE NR.
Nº FAX / FAX NR

						6	1	3	2	2	5	-	0	5	6	4	

(1) (2) (3) (4)

REMETENTE/ Nº FAX/FAX NR.

NLA/IBAMA/MG **0 XX 31 - 3555.6131**

Nº DO DOCUMENTO/DOCUMENT NR. Nº DE PÁGINAS EM ANEXO/ NUMBER OF ATTACHED PAGES 02 + folha de rosto DATA/DATE **08/01/2009**

OBS.: EM CASO DE MÁ TRANSMISSÃO, FAVOR LIGAR PARA NLA/IBAMA/MG – **0 XX 31- 3555.6125**
IF THIS MESSAGE IS ILEGIBLE, PLEASE CALL

MENSAGEM/TEXT

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos, para atendimento, solicitação do Ministério Público Federal através do ofício nº 0509/2008/PRMG/GAB/ZCTS, em anexo, tendo em vista que os documentos requeridos não se encontram no SISLIC.

Favor encaminhar cópia do Ofício a ser enviado a Sra. Procuradora a esta SUPES/MG para o devido controle do processo 02015.019019/2008-51 aberto.

Atenciosamente,

André de Lima Andrade
André de Lima Andrade
Coordenador do NLA/IBAMA/MG
Substituto

EM BRANCO

Fls 2739
Proc. 469/06
Rubr.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 469/05
FLS. 17
RUBRICA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Ofício nº 0509/2008/PRMG/GAB/ZCTS Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2008.
Ref.: PAC N.º 1.22.000.000305/2007-83

Senhor Superintendente,

Encontra-se em tramitação, no âmbito do **Ministério Público Federal**, o procedimento administrativo cível em epígrafe, instaurado para acompanhar o licenciamento do empreendimento denominado "Mineroduto Minas-Rio".

Visando instruir o procedimento em tela, requisito a V.Sa. que encaminhe a esta Procuradoria da República cópia do parecer que fundamentou a concessão da Licença de Instalação bem como a licença em si (documento), inclusive eventuais condicionantes relativos ao empreendimento tem questão.

Sendo o que me cumpre para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Zani Cajueiro Tobias de Souza
Procuradora da República em Minas Gerais

Ilustríssimo Senhor
Alison José Coutinho
Superintendente do IBAMA em Minas Gerais
Av. do Contorno, 8121/ 2º andar-Cidade Jardim
30110-120 - Belo Horizonte-MG

EM BRANCO

[illegible]

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS [illegible]

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS [illegible]

IBAMA

Fls. 2740
Proc. 469/06
Rubr. [illegible]

[illegible]

Rosa Helena Zago Loes [illegible]

[Co]ordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis – CGTMO [illegible]

[illegible]

[illegible] 31 [illegible] 6125

[illegible]

[illegible]

Lins Andrade [illegible]

[illegible]

Substituta [illegible]

De ordem,

À CGTMO

09/01/09

Maria José Costa Oliveira
Secretária
DILIC/IBAMA

À

COMOC

Att.

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

13.01.2009

Ao

Sr. José Ricardo

Para manifestação.

Att.

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA

13/01/2009

Fls. 2741
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

Fls 2742
Proc. 469/06
Rubr.

ANGLO FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

DOCUMENTO - 02015 - 01180
DES/NO 23/DEZ/200

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 053
DATA: 06/01/09
RECEBIDO:

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recur Renováveis – IBAMA

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Zanone Carmo Arouck Ferreira
Coordenador Mineração e Obras Civis

Assunto: **Área de Deposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2008.

AFB-EXT: 175/2008

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, vem por meio desta encaminhar, anexo, documentação técnica onde são apresentados projetos e anuências para mais 05 (cinco) Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s) necessárias a execução das obras do mineroduto devido a normas e procedimentos de assentamento de tubulação.

A documentação técnica contempla as ADME´s denominadas como 375 A da Estação de Bombas II e 435, 514, 586 e 588 do Trecho III, **anexo I**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

À COTMO
em 06/01/09

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

À

COMOC

Para análise e demais providências.

Att.

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA
08.01.2009

Ao

Dr. José Ricardo

Para análise e demais providências.

Att.

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA
13.01.2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 058
DATA: 06/01/09
RECEBIDO:

MEMO/DITEC/IBAMA/ Nº/39/2008

Belo Horizonte,17 de dezembro de 2008

Fls 2743
Proc. 469/06
Rubr.

Da: Chefe do núcleo de Licenciamento Ambiental do IBAMA em Minas Gerais
Ubaldina Maria da Costa Isaac

A: Coordenadora de Licenciamento – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA/Sede
Rosa Helena Zago Lóes

Assunto: Encaminha ofício nº 685/CGPIMA/DAS/FUNAI/2008 para providências - processo de licenciamento federal Mineroduto Minas-Rio

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, remetemos para apreciação cópia do ofício da FUNAI acima referido que encaminha "Termo de Referência" a ser contemplado no processo de licenciamento ambiental do Mineroduto Minas-Rio, conduzido por esta Coordenação, assim como também faz referência ao licenciamento ambiental da rodovia MG-232, face è interferência com a reserva indígena Pataxó, localizada em Carmésia/MG. Considerando a fase do processo de licenciamento em que se encontra o primeiro empreendimento, assim como possíveis desdobramentos da questão, este núcleo apresenta , para apreciação desta coordenação, sugestão de encaminhamento, qual seja a de elaboração de ofícios à Anglo Ferrous Mina-Rio Mineração S.A (antiga MMX), à FUNAI e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG) , abordando:

1. Em oficio à empresa Anglo Ferrous Mina-Rio Mineração, determinar:

a) a apresentação de programa específico contemplando ações para a caracterização e diagnóstico do impacto gerado pelo transporte de tubos na área indígena em complementação ao DOC. 02015.008268/08-96, com proposição de medidas de controle, mitigação e monitoramento do referido impacto, adequando conforme proposta de Termo de Referência apresentado pela FUNAI;

2. Em oficio ao Departamento de Estrada e Rodagem – DER/MG, fazer a convocação para o licenciamento ambiental federal corretivo da rodovia MG - 232, que atravessa área indígena, com baseno que dispõe a resolução CONAMA 237/97.

3. Em oficio à FUNAI, informar:

a) que o processo de Licenciamento do Mineroduto Minas-Rio já obteve a Licença de Instalação e, portanto, encontra-se em fase de implantação não sendo cabível adequação de EIA/RIMA conforme Termo de Referência encaminhado. Sugere-se o envio de cópias das licenças já expedidas.

b) que a reserva indígena Pataxó existente em Carmésia/MG (Fazenda Guarani) dista mais de 20 Km do eixo do mineroduto e não foi inserida como área de influência direta ou indireta do empreendimento;

À COMOC
em 06/01/09

À

COMOC

Para análise e demais providências.

Att.

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA
08.01.2009

Ao

Dr. José Ricardo em 13.01.2009

Para análise e demais providências.

Att.

Eugênio Pio Costa
Coordenador de Transportes
COTRA / CGTMO / DILIC / IBAMA
13.01.2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

c) que a rodovia MG 232 que atravessa a reserva, uma vez que compõe a malha rodoviária do Estado, vinha sendo utilizada para transporte dos tubos do empreendimento, o que ensejou manifestação por parte da comunidade indígena, resultando esta em procedimento judicial que culminou com assinatura de Termo de Audiência onde se definiram, com a presença da FUNAI, regras para regulação do transporte dos tubos no trecho da rodovia que corta a reserva (em anexo).

d) E por fim, caso sejam acatadas as sugestões dos itens 1 e 2, informar que o DER será notificado a proceder ao licenciamento ambiental federal, assim como que a empresa Anglo Ferrous Minas-Rio será notificada a apresentar complementação de estudos através de programa específico que contemple ações para a caracterização e diagnóstico do impacto gerado pelo transporte de tubos em área indígena e proposição de medidas de controle, mitigação e monitoramento do referido impacto, adequando-o conforme proposta de Termo de Referência apresentado pela FUNAI.

/imvmf

Ubaldina Maria Da Costa Isaac
Chefe do NLA do IBAMA em Minas Gerais

EM BRANCO

Fls. 2745
Proc. 469/06
Rubr.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente
SRTVS 702/902 ED: LEX
CEP:70340-904 – BRASÍLIA
FONE: (61) 3313-3652.

Ofício nº 685/CGPIMA/DAS/2008.

Brasília, 14 de novembro de 2008

A Sua Senhoria, a Senhora
Ubaldina Maria da Costa Isaac
Coordenadora do Núcleo de Licenciamento Ambiental-/IBAMA
Superintendência Estadual de Minas Gerais
Av Contorno 8.121 – Cidade Jardim
CEP:30110-051
Fone: (31)3555-6131
FAX: (31)3555-6130
Assunto: Termo de Referência
Referência: Processo FUNAI nº1810/08 de 12.08.08 - Licenciamento Ambiental da Rodovia Estadual MG -232, que corta a 3km da Terra Indígena Guarani no Estado de Minas Gerais.

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando o **Termo de Referência** para estudos de complementação do EIA/RIMA do empreendimento do minérioduto realizado pela empresa MMX -Mineração e Metalúrgicos S/A bem como para a regularização do procedimento de licenciamento ambiental da Rodovia Estadual MG – 232 localizada na cidade de Carmésia no Estado de Minas Gerais.

2. Informamos que as correções necessárias do Termo de Referência - Componente Indígena Pataxó foram feitas.

3. Colocamo-nos à disposição para qualquer eventual esclarecimento.

Atenciosamente,

Aloysio Guapindaia
Diretor de Assistência

c/c: Rosa Zago

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA
Coordenação de Meio Ambiente – CMAM

TERMO DE REFÊRENCIA

Estudos de Complementação do EIA/RIMA – Componente Indígena

De acordo com o Artigo 231 da Constituição Federal de 1988, as terras indígenas são áreas que também necessitam de proteção, de forma especial e diferenciada, visando assegurar o direito à diferença sócio-cultural indígena e o usufruto exclusivo dos povos indígenas. Nesse sentindo e de acordo com o princípio da precaução, as propostas aqui descritas visam apenas atender a Lei vigente.

01 - Apresentação:

1.O Presente TR busca nortear os Estudos de Impactos Ambientais do EIA/RIMA referente ao Processo de Licenciamento Ambiental da **Rodovia Estadual - MG -232**, que corta a 3km da Terra Indígena Guarani, situada na área de influência do empreendimento, bem como realizar estudos complementares quanto ao **componente indígena** na construção do **minérioduto/MMX -Mineração e Metalúrgicos S/A,** na região de Carmésia/MG

02 – Objetivo

Realizar estudos sobre o Componente Indígena Pataxó ao longo dos trechos de 3km – Carmésia/MG mediante ao Processo de Licenciamento Ambiental da Rodovia Estadual MG -232, abordando os impactos ambientais e sócio-culturais decorrentes do empreendimento a partir do registro dos conhecimentos indígenas sobre o meio ambiente e as práticas a ele relacionadas. O estudo deverá avaliar a viabilidade do empreendimento considerando-se o Componente Indígena, subsidiando manifestação da Funai ao órgão licenciador.

03 – Metodologia

A metodologia de trabalho visa atender a pesquisa e coleta de dados referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem sociocultural para o grupo indígena envolvido. Nesse sentido, os Estudos do Componente Indígena deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, utilizando metodologias dos campos das ciências humanas e sociais e das ciências exatas e naturais, devendo ser compostos por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação efetiva do grupo indígena é imprescindível e fundamental.

O trabalho deve se dividir em etapas, sempre dialogando com os estudos ambientais já elaborados para o projeto em tela por meio de análise integrada, e seguindo os seguintes parâmetros gerais:

Plano de trabalho

Apresentação da proposta de Plano de Trabalho que será empregado no desenvolvimento dos estudos deve contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete),

EM BRANCO

Fls. 2747
Proc. 469/06
Rubr.

- Das obras identificadas com o grupo indígena na Terra Indígena Guarani com o povo indígena Pataxó e associar nos estudos (EIA/RIMA e PBA), com a interfase com o empreendimento do minérioduto construído pela MMX , especificando aspectos do projeto e impactos na terra indígena.

- **Identificar corpos hídricos afetados pela obra que incidam na terra indígena ou que sejam utilizados pelos índios.**

  - Caracterizar o uso e principais pontos de vulnerabilidade
  - Descrever obras d´arte previstas para o trecho incidente na TI
  - Relacionar com o mapeamento da rede hídrica da TI
  - Apontar possíveis interferências na mata ciliar, processos de assoreamento, fauna aquática, qualidade da água e dinâmica dos mananciais.

- **A territorialidade Pataxó/T.I Guarani e a rodovia.**
  Apresentar dados sobre a instalação da rodovia, processo de licenciamento ambiental, estudos, componente indígena e órgão licenciador.
  - Considerar os estudos de ampliação de terras PATAXÓ e indenizações.
  - Associar facilidade de acesso às localidades Pataxó e a vulnerabilidade da TI
  - Caracterizar os impactos sociais e ambientais da existência da rodovia na terra indígena.
  - Análise e caracterização da relação dos índios com a rodovia, descrevendo as formas de uso, motivação do fluxo, além de incidência de acidentes e atropelamentos etc.
  Abordar como a possível intensificação do trafego poderá afetar a vida do grupo.

- **Levantamento e cadastramento das famílias desapropriadas no caso de duplicação/ampliação**
  - Nomes, local e tipo de residência, contatos, dados gerais.
- Avaliar impacto da obra sobre as atividades produtivas dos índios.
- Avaliar impacto da especulação imobiliária da região sobre a TI e o grupo indígena
- Avaliar demais transtornos à terra e ao grupo indígena - emissão de ruídos, poeiras e gases poluentes, perdas de espécies animais e vegetais, riscos de acidentes, danos em edificações nas proximidades da rodovia, ocorrência de processos erosivos na TI, alteração na incidência de doenças[1] com a chegada de população temporária.
- Elaborar um prognóstico considerando a sinergia desta obra com o projeto(possibilidade) de duplicação da estrada e outros empreendimentos da região.
- Análise das alternativas
  - Apresentar traçados alternativos(possibilidade de mudança de traçado) do empreendimento e hipótese de interesse de mudanças ou a não execução
  - Possibilidade de desativação do trecho que corta a TI
- Posicionamento do grupo indígena perante o projeto
- Avaliação sobre a viabilidade do projeto considerando-se o componente indígena

[1] Sugere-se que os resíduos sólidos gerados sejam separados de forma a possibilitar reaproveitamento do material orgânico e reciclagem, devendo ser encaminhados para o destino final/aterros/lixões apenas o inutilizável.

EM BRANCO

Fls. 2748
Proc. 469/06
Rubr.

- Adaptar as ações mitigadoras propostas no PBA e EIA/RIMA às especificidades indígenas
- Além das já propostas, apontar sugestões, a partir das necessidades dos grupos indígenas, de outras medidas de mitigação e compensação pelos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento(construção do minérioduto). No caso de instalação da obra, as ações deverão ser detalhadas na segunda etapa dos estudos.
-

Recomendações:

Discutir com o grupo indígena itens dos planos de medidas de controle, enfatizando:

- A definição do projeto de sinalização do trecho que corta a TI
  - tipo de sinalização (vertical e horizontal)
  - categorias (indicar terra indígena, velocidade permitida, placas de identificações,lixo, restrições etc)
  - locais de instalação
  - manutenção da sinalização
- Redutores/ desaceleradores – tipos, locais
- Passarelas
- Proteção lateral entre a via e a TI, cercas e defensas
- Estabelecer a velocidade mínima e máxima nos trechos próximos a aldeias e em toda a extensão da terra indígena.
- Implantação de pavimentação alternativa na extensão da TI
- Apresentar programa de fiscalização e proteção da Terra Indígena Pataxó, bem como do tráfego na estrada, incluindo treinamento de pessoal para compreensão das especificidades da terra indígena e dos povos indígenas
- Não utilizar TI para áreas de empréstimo, bota-fora, usina de asfalto, canteiros de obras ou qualquer tipo de exploração. Evitar uso e construção de estradas, vias, caminhos e trilhas na TI
- Viabilidade ou não de instalação de parada de ônibus na TI
- Colocação de lixeiras
- Acessos para TI
- Monitoração de possíveis interferências na estrutura das casas situadas à margem da Rodovia Estadual -MG 232 com a implantação do empreendimento.
- No caso de implementação da obra, deve ser necessariamente feita ciclovia e faixa paralela/alternativa para pedestres ao longo de todo o trecho que corta a Terra Indígena.

Finalizada a primeira etapa de realização dos estudos deverá acontecer na terra indígena reunião de apresentação do relatório pela equipe consultora.

II Etapa – Elaboração/ Detalhamento de projetos

Caso seja constatada a viabilidade dos empreendimentos(Rodovia Estadual MG -232 e Minérioduto) , o relatório dessa etapa deverá formular e apresentar diretrizes para elaboração de projetos que

EM BRANCO

Fls. 2749
Proc. 469/06
Rubr.

estimulem a sustentabilidade do grupo indígena e suas terras, subsidiando ações de mitigação e elaborando Programa de Compensação adequado aos Pataxó de Minas Gerais, de acordo com sua realidade social e suas necessidades específicas.

A CGPIMA/FUNAI poderá indicar procedimentos e orientações adicionais para essa etapa, conforme itens abaixo:

- Levantamento das características geográficas e ambientais.
- Identificação de profissionais envolvidos com questões ambientais na TI
- Atividades produtivas relacionadas ao uso dos solos e dos recursos naturais.
- Projetos ambientais em execução
- Identificação e caracterização dos principais problemas ambientais
- Definição do uso atual da terra e sua aptidão agrícola enfocando a vulnerabilidade, sustentabilidade a médio e longo prazo, erodibilidade e fertilidade natural do solo.
- Detalhamento das ações selecionadas, dentre as do PBA, EIA/RIMA e relatório da I Etapa.
- Ações mitigadoras, programas de controle e de monitoramento.

Esse item deve abordar, inclusive:

- Programa de Comunicação Social e Institucional especifico para os Pataxó, com realização de reuniões esclarecedoras e orientadoras nas aldeias, abordando histórico da implantação da obra, informações técnicas e de segurança, restrições de uso do solo para áreas de servidão, precauções necessárias etc. Deverão ser produzidas e distribuídas peças informativas.
- Capacitação dos operários sobre as especificidades culturais indígenas

- **Medidas compensatórias - Programa Etnoambiental**

Composto por Projetos de cunho ambiental e sócio-cultural a serem detalhados (introdução, justificativa, objetivos, metas e indicadores, público-alvo, descrição e metodologia, cronograma, recursos, responsáveis etc), tendo com foco as ações selecionadas a partir dos estudos, e enfocando também:

- Identificação, caracterização, mapeamento e recuperação de áreas degradadas
- Implantação de viveiros de mudas nativas (caso constatada a pertinência dessa ação)
- Fortalecimento do Centro Cultural Pataxó
- Formação de agentes ambientais indígenas para atuação permanente
- Educação Ambiental (formal e informal)
- Projeto de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
- Compensação fundiária tendo em vista a supressão territorial.

  - Nenhum dos projetos devem se sobrepor às ações já em execução na TI Guarani

EM BRANCO

Fls. 2752
Proc. 469/06
Rubr.

III Etapa – PBA -Plano Básico Ambiental - Após a seleção, adequação, priorização e aprovação da Funai e grupo indígena, execução dos Projetos na TI Pataxó

IV Etapa - Avaliação e monitoramento

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Etnoambiental devem ser realizados a partir da emissão de relatórios periódicos, bem como através de vistorias e demais procedimentos.

- Os resultados de cada etapa dos estudos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim;

04. Composição da equipe dos estudos

A equipe básica para a realização dos estudos e elaboração dos projetos deve ser composta por, no mínimo:

- 01 (um) indigenista
- 01 (um) antropólogo(a)
- 01 (um) sociólogo(a)
- 01 (um) geógrafo(a)
- 01 (um) biólogo(a)
- 01 ecólogo(a) ou engenheiro(a) florestal
- Representantes indígenas a serem definidos pelas lideranças.

Obs:

1) Os técnicos que realizarão os estudos relacionados ao componente indígena no EIA/RIMA sugerimos que os currículos dos consultores devem ser previamente remetidos à Funai e posteriormente consulta as comunidades indígenas envolvidas.

2) Os contratados pelo empreendedor deverão ter a anuência da Funai e das comunidades indígenas e para ingressar em suas terras.

3) Pretende-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo junto à etnia em foco.

4) Os ambientalistas devem ter entendimento substancial na área de avaliação ambiental, manejo, uso dos recursos naturais e gestão ambiental. Um deles deve necessariamente ter experiência em avaliação de impactos de rodovias e em trabalhos com a etnia em foco.

5) O técnico especializado na área de Antropologia deve ser coordenador da equipe e ter graduação em Ciências Sociais e afins (Ciências Humanas); pós-graduação (strictu senso) em Antropologia, além de experiência com a etnia em foco e atuação anterior relacionada ao componente indígena de processos de licenciamento ambiental.

6) O sociólogo deve ter graduação em Ciências Sociais e pós-graduação strictu senso em sociologia, além de experiência anterior com povos indígenas do Estado de Minas Gerais.

7) O biólogo, ecólogo ou engenheiro florestal deve possuir experiência em levantamentos de impactos ambientais.

8) A etapa de elaboração de projetos deve contar, além da equipe básica, com 1(um) engenheiro(a) agrônomo e 1 (um) pedagogo(a). O pedagogo deve ter larga experiência em conceber e ministrar cursos de educação ambiental, e preferencialmente experiência com povos indígenas.

EM BRANCO

Fls. 2751
Proc. 469/06
Rubr.

9) Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso na TI, assinar o Termo de Compromisso.

- os profissionais não precisam necessariamente serem os mesmos em todas as etapas.
- Toda a bibliografia utilizada deve constar no Relatório Final.

05. Direitos e obrigações

O empreendedor deverá:

- Submeter à aprovação prévia da CGPIMA/FUNAI a escolha dos consultores(componente indígena) que irão desenvolver os trabalhos;
- Submeter à aprovação prévia da CGPIMA/FUNAI o Plano de Trabalho;
- Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento;
- Arcar com a passagem aérea de técnico da Funai/Sede para acompanhamento do trabalho de campo e reuniões gerais;
- Solicitar à Funai da Administração Executiva Regional de Governador Valadares, conjuntamente **com a CGPIMA/CMAM/Brasília** a autorização para a entrada nas Terras Indígenas, e comunicar quanto a quaisquer incidentes ocorridos em campo;
- Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas tanto para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra.
- Respeitar o conteúdo dos relatórios elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultativo ao empreendedor /empresa o envio de considerações acerca das peças técnicas.

Aos contratados

- É vetado aos consultores contratados pelo empreendedor proceder à coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas;
- É vetada a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado;
- Fotografias, gravações e filmagens, deverão ser realizadas somente com autorização dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria Funai nº 177 de 16.02.06 - DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26);
- Os contratados pelo empreendedor deverão cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº

EM BRANCO

Fls. 2752
Proc. 469/06
Rubr.

3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998, além da observância da Instrução Normativa nº 02, de 21.03.07.

- Cada pesquisador componente da equipe que realizará os estudos deve assinar um Termo de Compromisso (modelo anexo), assegurando que as exigências dos tópicos anteriores sejam cumpridas.

Acompanhamento da FUNAI

Os trabalhos serão acompanhados pela Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente - CGPIMA, que será responsável por:

- intermediar as ações da equipe com as lideranças indígenas e unidades locais da Funai;
- dirimir duvidas acerca dos procedimentos adotados ;
- orientar encaminhamentos.

Os documentos relativos à realização dos estudos devem ser encaminhados à Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente – Funai Sede, com cópia para Administração executiva Regional de Governador Valadares, sendo que os documentos serão respondidos pela primeira.

A CGPIMA poderá solicitar apoio da unidade administrativa local da Funai, de outros departamentos ou colaboradores eventuais, se necessário para o adequado desenvolvimento das atividades.

EM BRANCO

Fls. 2753
Proc. 469/06
Rubr.

MINERODUTO MMX EM RELAÇÃO À TERRA INDÍGENA GUARANI - CARMÉSIA/MG

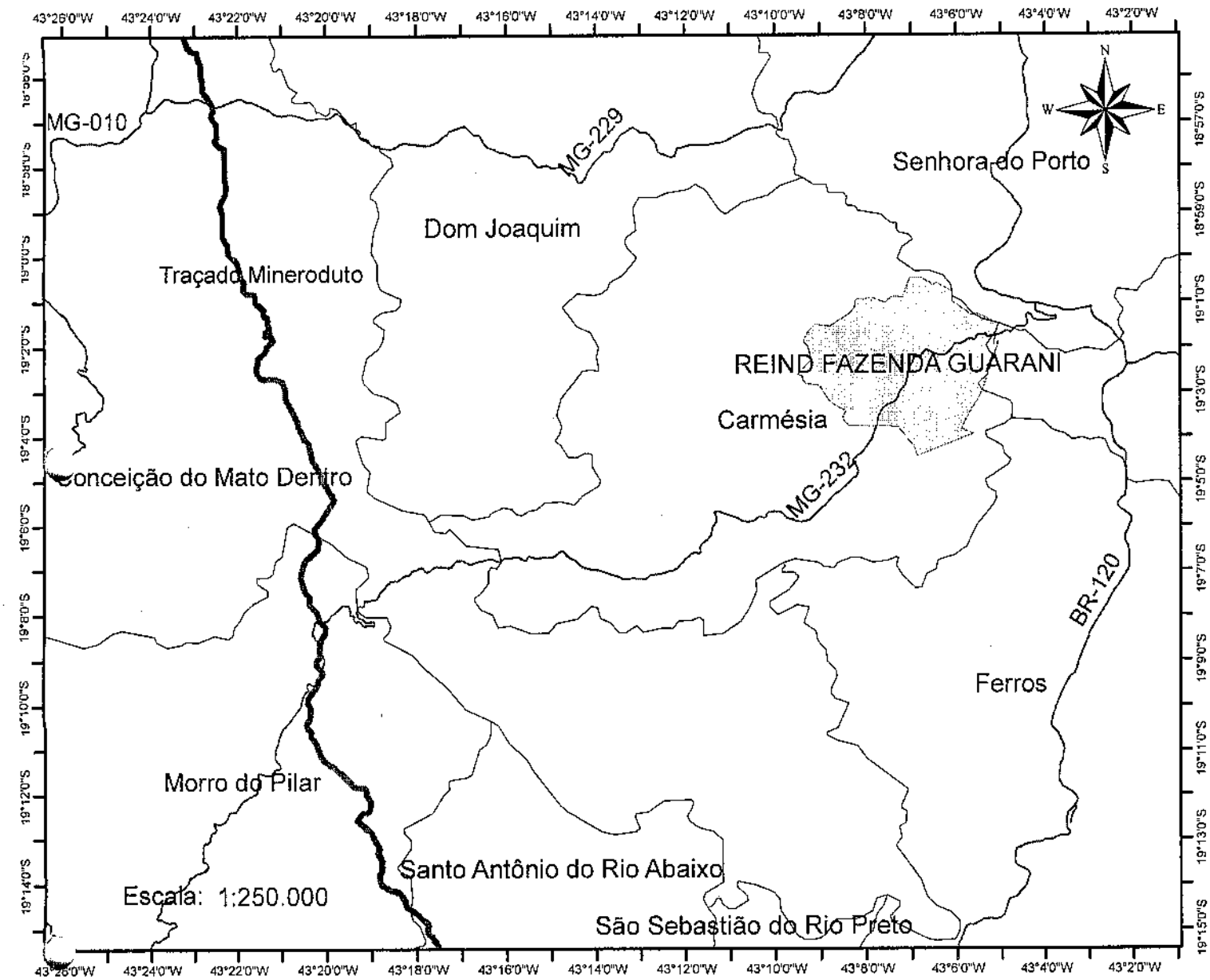

0 1 2 4 6 8 10 12 14 16 18 20 km

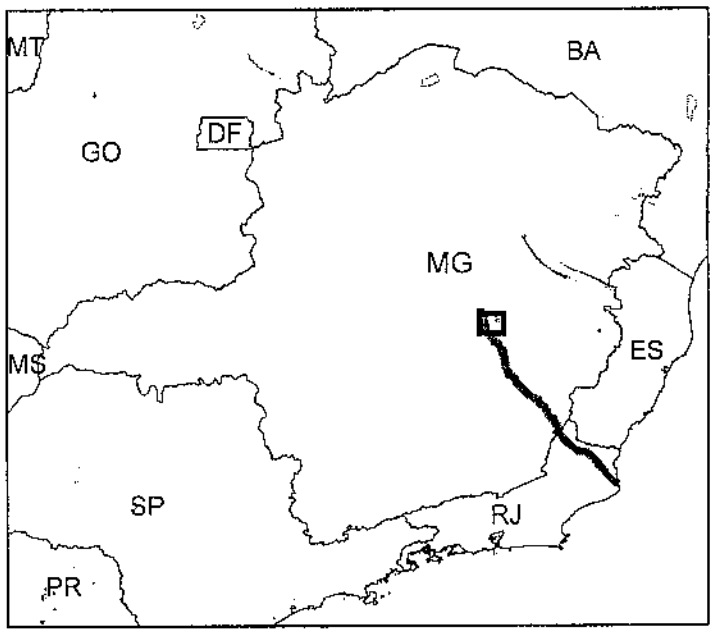

IBAMA
MMA

SIG / DITEC
SUPES - MG
2008

Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum Horizontal: SAD'69

Fontes: IBAMA / FUNAI

EM BRANCO

MMA/IBAMA/MG
PROC. 2861/08
FLS. 01
RUBRICA

Fls. 275A
Proc. 469/06
Rubr.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA

Of. nº 953-08-SSJ-IPN-MG-SECIV Ipatinga–MG, 29 de agosto de 2008.

Senhor Superintendente,

Dirijo-me a V. Sa. para requisitar providências dessa instituição no sentido de dar cumprimento à decisão antecipatória da tutela proferida nos autos nº 2008.38.14.001470-1 da ação de interdito proibitório intentada por MMX Minas-Rio Mineração S.A e Outros em face de FUNAI e Outros, consubstanciadas na vigilância e verificação de possíveis abusos de ambas as partes demandantes, exclusivamente no trecho da Rodovia MG-232 que atravessa a Reserva Indígena Pataxó, conforme cópia anexa do *decisum*.

Ao ensejo, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior
Juiz Federal

Ilmo. Sr.
Roberto Messias Franco
Superintendente do IBAMA em Belo Horizonte - MG
Av. do Contorno, nº 8.121 – Cidade Jardim
CEP: 30110-120 – Belo Horizonte-MG

Recebido em 04/09/08

EM BRANCO

Processo nº 2008.38.14.001470-1

Cuida-se de ação de interdito proibitório, pelo rito ordinário, promovida por MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., CONFAB INDUSTRIAL S.A., JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, RODOVIÁRIO LÍDER LTDA e EMPRESA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA PARANÁ LTDA, devidamente qualificadas e representadas nos autos, em face dos caciques MESAQUE PATAXÓ, RONILDO TIMBOCA PATAXÓ e BAIARA PATAXÓ, além da citação da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, esta última na qualidade de litisconsorte passiva necessária, objetivando, inclusive em sede de antecipação de tutela, ordem de abstenção no sentido do incitamento à prática de quaisquer atos impedientes do livre tráfico na rodovia MG-20, nas proximidades da cidade de Carmésia-MG.

Aduz, em sua peça propedêutica, que: a) estaria em fase de construção, pela primeira autora, um mineroduto de 550km de extensão, que cortaria 26 municípios, até finalização em porto de São João da Barra, no Rio de Janeiro, com objetivo de exportação; b) o projeto, com apoio dos governos de Minas Gerais e Rio de Janeiro, é de ímpar importância logística para o setor de mineração, porque facilitará a exportação e escoação da produção para fora do país, gerando, com isso, mais divisas e riquezas para o Brasil; c) no último dia 26 de maio, entretanto, um grupo de aproximadamente 150 índios da comunidade Pataxó, ao argumento de que a passagem de veículos pela mencionada rodovia causaria risco à tribo, reteve veículos de transporte de tubos destinados à obra, tendo, inclusive, detido os representantes das transportadoras; d) os índios teriam exigido da primeira autora o pagamento de pedágio, a doação de vários equipamentos e máquinas agrícolas e o pagamento de ajuda em dinheiro, como requisito para liberação da estrada.

A inicial veio acompanhada dos documentos de f. 13-225.

Embora dispensável, é o relatório, laborado apenas para permear o conflito de interesses trazido a juízo.

Da senda ordinária em substituição ao rito possessório

Observo, de início, que, em que pese a ordem legislativa (artigo 924) no sentido da adoção, no caso, do procedimento previsto na Seção II da Carta de Ritos, o certo é que seguir preambularmente o procedimento ordinário em nada prejudica o exame temático; contrariamente, a vastidão probatória facilita as medidas de perquirição e, logo, impossibilita eventual prejuízo processual às partes.

Do instituto da antecipação de tutela

Dito isso, anoto que a antecipação da tutela é, antes de tudo, uma execução para segurança, adiantando-se alguns ou todos os efeitos da tutela definitiva pretendida. Neste sentido de cognição, ainda sumária, os requisitos do artigo 273 do CPC devem, desde já, ser apresentados pela parte que a requer.

Neste caso, acolho a idéia de uma proximidade ontológica entre o juízo liminar no mandado de segurança e a antecipação de tutela, sendo, ambas, uma

EM BRANCO

execução para segurança, para bem utilizar uma expressão sedimentada por parte respeitável da doutrina.

A antecipação de tutela, à semelhança da liminar no mandado de segurança, denota uma opção do legislador no adiantamento da providência jurisdicional, a final, pretendida pela parte requerente.

Diz-se que a antecipação de tutela ou a liminar recepciona uma execução para segurança, porque, desde já, se adiantam alguns ou todos os efeitos da tutela final. Neste caso, são obtidos total ou parcialmente os efeitos do próprio objeto almejado por uma das partes na lide. À evidência, o utilíssimo instituto introduzido na legislação brasileira não pode ser "pedra salvadora" para todos os males decorrentes da demora da prestação jurisdicional.

Já aqui, apresenta-se a notória e sempre lembrada distinção entre a segurança jurídica e efetividade da decisão jurisdicional a ser prestada em tempo hábil. Como já se afirmou outrora: Justiça tardia não é Justiça!

Na esteira do art. 273 do CPC, exige-se, como requisito para a buscada concessão, que, existindo prova inequívoca, o magistrado se convença da verossimilhança da alegação.

Do caso específico dos autos
Da repercussão do fechamento da rodovia objetada

Embora os fatos públicos e notórios dispensem produção probatória, as autoras houveram por bem calçar a inicial com diversos recortes de jornais, dando conta da interdição da rodovia objetada, seja no *Estado de Minas*, *Folha de São Paulo* e até na impressa internacional, no *Try BNamericas* (f. 218-225), o que passa a idéia da imensa repercussão decorrente da paralisação das obras do mineroduto, com respingos não apenas na imagem das empresas, com ações em bolsa, mas, especialmente, na formação de opinião quanto aos governantes.

Das declarações estatais de utilidade pública

Decorre claramente do texto inaugural, aliado à vasta documentação que suporta o ingresso, que está em andamento extraordinário investimento da primeira autora, tendente à implantação de mineroduto para escoação da produção regional, que é riquíssima, empreendimento com o apoio dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, que, inclusive, declararam de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, terrenos situados nos municípios atingidos (f. 25 e 29).

Dos contratos à realização dos trabalhos

Muitos são os contratos com as mais variadas empresas prestadoras de serviço, inclusive de transporte, que não podem ter suas cláusulas infirmadas por forças estranhas ao empreendimento, as quais, na base da chantagem, tentam, em

EM BRANCO

desrespeito ao estado democrático de direito, tirar alguma vantagem daqueles que ali estão para trabalhar (f. 33-51).

Das questões indigenistas

Meio milênio de descaso com os índios não justifica, em benefício da própria comunidade indígena, a que alguns mais afoitos tentem ganhar, à força e no grito, o que eventualmente lhes é devido pelo Estado brasileiro. É impensável a interrupção de uma obra deste vulto, máxime quando os agentes do atrapalho apresentam pretensões ilegítimas, destinadas a pessoas que lhes não pode acudir.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, para determinar abstenção total aos caciques nominados no ingresso, quanto à incitação à ocupação da rodovia, ou à própria ocupação, ou, ainda, à promoção de qualquer ato tendente a impedir o livre tráfego dos veículos das autoras na rodovia MG-120, ou de veículo que ali possa passar sob suas ordens, sob pena de aplicação de multa diária, a ser sopesada imediatamente após a informação de desobediência.

Providenciadas as expedições de praxe, abra-se, com urgência, vista ao Ministério Público Federal.

Designo audiência prévia para as 14h do dia 25-08-2008, respeitados os prazos para contestação (CPC, artigo 188).

Citem-se, inclusive a FUNAI, a quem deve ser observado o risco de aplicação de multa por descumprimento.

Requisitem-se à autoridade policial as medidas de desocupação.

Faculto ao oficial de justiça executante da ordem, desde já, as medidas excepcionais previstas nos §§ 1º e 2º do comando 172 do CPC.

Intimem-se.

Ipatinga-MG, 05 de agosto de 2008.

Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior
Juiz Federal

EM BRANCO

Fls. 2758
Proc. 469/06
Rubr.

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 251

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA

MMA/IBAMA/MG
PROC. 1286/08
FLS. 05
RUBRICA

Carta precatória cível: 2008.38.14. 001470-1
Autor: Minas-Rio Mineração S. A e Outros
Requeridos: Cacique Mesaque Patoxó e Outros
Litisconsórcio Passivo: Fundação Nacional do Índio/FUNAI

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e oito (27-08-2008), às 14h00, na Sala de Audiências da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Selim José de Sales, nº 895, bairro Canaã, nesta cidade de Ipatinga-MG, presentes o MM. Juiz Federal, Dr. Osmar Vaz de Melo da Fonseca Júnior, e o ilustre representante do Ministério Público Federal, Dr. Edmar Gomes Machado, comigo, Secretário de Audiências, foi determinada a realização do pregão da Audiência dos autos do processo em epígrafe. Aberta a Audiência, verificou-se a presença dos autores: Minas-Rio Mineração S.A, na pessoa de seu preposto, Sr. Alberto Carvalho Vieira Júnior, acompanhado do Gerente Geral Jurídico, Dr. Gerson Ferreira do Rêgo, OAB/RJ 54.525, acompanhados de seu advogado, Dr. José Arthur de Carvalho Pereira, OAB/MG. 42.785. Ausentes as autoras: CONFAB, Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda., Transportes Della Volpe S. A, Rodoviário Líder S. A., Empresa de Transportes e Logística Paraná Ltda. Representadas por seu advogado, Dr. José Arthur de Carvalho Pereira, OAB/MG. 42.785. Verificou-se, ainda, a presença dos requeridos, Caciques Mesaque Pataxó, Ronildo Timboca Pataxó, Baiara Pataxó, Sijanete Alves Brás Pataxó e FUNAI representados pelo Procurador Federal, Dr. Guilherme Bacelar Patrício de Assis. Iniciada a audiência,

Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão:

1.- Não se concebe no Estado Democrático de Direito a inobservância das decisões judiciais. Com efeito, ao tomar para si o poder-dever declaratório do direito, pressupõe-se que as partes serão instadas por todos os meios possíveis e necessários à observância da decisão. Por isso, impensável a hipótese, inconveniente e perigosa, de atitudes refratárias dos jurisdicionados ao seu cumprimento, sob pena de instalar-se o império da anarquia, situação de descrença endêmica da sociedade nos poderes constituídos.

Por isso, a convivência em sociedade deve pautar-se em regras pré-estabelecidas, estáveis, de seguro e certo cumprimento. Sendo uno o território nacional, tal Poder deve alcançá-lo integralmente, sem exceção, posto impertinente imaginar, a título de exemplo, o reinado de enclaves de poderes paralelos em alguns locais do Rio de Janeiro ou de Minas Gerais.

Na afirmativa de Tomás de Aquino, "cabe ao direito comandar e proibir (...). O direito é uma regra e uma medida dos atos, razão pela qual o homem é induzido a agir ou impedido de fazê-lo; pois a lei (*lex*) deriva de "impor obrigação a" (*ligare*), uma vez que obriga uma pessoa a agir. Ora, a regra e a medida dos atos humanos é a razão (...), pois cabe a ela direcionar todas as atividades de um homem tendo em vista o fim ao qual se propõe" (Summa Theologiae, p. 90, r. 1).

EM BRANCO

A inconveniente idéia do bando de salteadores, a que se refere Kelsen (Teoria Pura do Direito), ressoa a concepção idealista de Kant, conquanto "o maior problema da raça humana, a cuja solução a natureza a força, é a conquista de uma sociedade civil universal que administre o direito entre os homens (*Idea for a Universal History* [Idéia de uma história universal], 1963:16), ao que se complementa a pressuposição de que "se a liberdade do homem não fosse controlada por regras objetivas, o resultado seria a mais completa e selvagem desordem" ("Deveres para consigo mesmo", em Lições de Ética).

Nos conflitos de interesses sopesam-se as razões das partes contrapostas, sendo pertinente destacar no pluralismo imanente à sociedade moderna a possibilidade de, senão duas, várias releituras da realidade. Aliás, não são poucos aqueles que defendem, até mesmo, a impossibilidade de alcançar-se a própria idéia do real, céticos da impossibilidade do homem apreender pela razão (Descartes) ou sentidos (Locke) o que lhe é exterior.

2.- Os interesses contrapostos nesse caderno processual colocam de um lado empresas que visam lucro, e mal algum há nisso, desde que a Constituição Federal acolheu o princípio basilar da livre iniciativa de mercado. Estas, ao desenvolverem suas atividades, geram riqueza e estabilidade social pela criação de empregos e recursos recolhidos aos entes estatais à título de tributo. Tais recursos revertem à sociedade em forma de serviços e auxílios outros aos menos afortunados.

Os limites da iniciativa privada, embora fluídos, podem nesse caso específico resvalar, principalmente, na necessidade de conservação e equilíbrio do meio ambiente e incolumidade física dos índios Pataxós. Por isso, o aumento de trafego de caminhões e outros veículos pela rodovia MG 232 deve-se realizar com as cautelas necessárias.

De outro lado, é inconcebível pelas razões externadas, que os índios Pataxós empreendam "justiça com próprias mãos", praticando ilícitos na retenção de veículos e cárcere privado de seus motoristas, ofendendo os mais comezinhos princípios de convivência pacífica em sociedade, desde que os eventuais conflitos de interesses têm campo próprio de desenlace perante o Poder Judiciário.

Na audiência de conciliação relatada no termo de fls. 245/246, restou evidenciada a preocupante mensagem externada pelos caciques quanto à indisposição de respeito, sem resistência, até mesmo da eventual decisão jurisdicional a ser exarada nesses autos. Ora, certa ou errada, tal decisão somente poderá encontrar óbice ao seu cumprimento mediante entendimento diverso dos Tribunais Superiores, ao reapreciarem a questão em sede recursal. Este é o sistema que pressupõe a institucionalização dos conflitos e possibilita a convivência pacífica entre os agentes sociais, alicerçada no arbitramento empreendido pelo Poder Público.

EM BRANCO

Ora, após mais de quatro horas de intensas negociações, com ingentes esforços desse Juízo e do Ministério Público Federal, deliberou-se suspender o direito líquido e certo das empresas trafegarem pela rodovia MG 232, interrompendo-se todo o fluxo de veículos necessários à consecução do empreendimento empresarial, com custos financeiros consideráveis. Mesmo assim, os caciques requeridos recusaram-se a assinar o referido termo, mantendo atitude aparentemente refratária à qualquer diálogo.

3. - Notação pertinente à cognição, nada obstante a inexistência de estudo nos autos, a notoriedade do fato (art. 334, I do CPC) que os índios Pataxós estabeleceram-se na região, vindos da Bahia, em período recente, não superior a 40 anos, afastando a idéia de manutenção de sítios antropológicos. De outro lado, a referida tribo encontra-se plenamente aculturada, mantendo rotineira e intensa relação com os munícipes de Carmésia, Minas Gerais, tanto que os caciques compareceram à audiência munidos de celulares, empreendendo, alguns deles, conversações na sala de audiência até mesmo durante o ato, o que foi tolerado para conceber-se maior possibilidade de acordo.

Bem se aconselha redobrada cautela na análise do tema, permitindo-se tanto quanto possível a solução negociada, evitando sejam exasperados os sentimentos. Por isso, a marcação da presente audiência diante da razoável proposta formulada na que lhe antecedeu, abrindo espaço para a composição amigável, de longe a melhor solução, pois reconhecida a inconveniência de composição do conflito mediante simples decisão jurisdicional. No entanto, tal decisão deve necessariamente ocorrer acaso frustrada a tentativa de composição.

4. - Sobre o âmbito de alcance da decisão jurisdicional, evitando-se natural idiossincrasia, salutar a reprodução de escorreita doutrina de Ovídio A. Baptista da Costa, em sua conhecida obra intitulada "Do processo Cautelar" (pp; 34/36):

> "Na formação do chamado "Processo de Conhecimento", por muitos acertadamente denominado "processo declarativo" – uma simples versão moderna do procedimento romano privado da *actio* -, onde não há lugar para as formas mais nobres de jurisdição imperativa (*Imperium*), próprias dos interditos e reservadas, exclusivamente, ao pretor romano, pode ser arrolada como uma dos fatores fundamentais para a exclusão da tutela do âmbito de atividade jurisdicional de cognição.
>
> Para compreender bem este pressuposto doutrinário, é conveniente estabelecer o contraste entre a concepção da função jurisdicional que descente do Direito Francês, comparando-a com os princípios do Direito anglo-americano. Vejamos o que escreve a este respeito um eminente jurista da *common law*:

EM BRANCO

PROC. 1286/08
FLS. 08
RUBRICA
Fls. 2761
Proc. 469/06
Rubr.
JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 254

"Una persona que hubiere prometido vender um terreno a outra y que posteriormente se rehúsa a hacer la transferencia, puede recibir del juez la ordem de entregarlo y si se rehúsa, puede ser castigado por eso. Um grupo de trabajadores que promueve ilegalmente uma huelga contra la compañia puede recibir la ordem de desistir y los líderes del sindicato que resulten responsables puedem ser castigados por el tribunal si la huelga no cesa. La variedad de situaciones em las que tales órdenes dirigidas a indivíduos se emplean como recursos em el derecho común anglosajón es muy grande. La faculdad que sustenta esas órdenes es la faculdad del tribunal de castigar a los indivíduos que dejar de obedecerlas: la faculdad de represión al desacato".

"No existe esa faculdad em la tradición del Derecho Civil. Se desconnoce la faculdad general de enviar órdenes a personas concretas y castigarlas si se rehúsam a obedecerlas" (John Henry Merrynman, La Tradición Jurídica Romano-Canônica, trad. esp., México, 1979, p. 99).

Realmente, Liebman, o jurista italiano de influência tão significativa junto aos processualistas brasileiros, afirmava não ser função do juiz expedir ordens às partes, mas apenas declarar-lhes qual a situação legal existente entre elas, segundo o Direito (Processo de Execução, 1ª ed., p. 35).

O surpreendente em tudo isso é constatar como pôde o liberalismo dos séculos XVII e XIX suprimir do Direito luso-brasileiro o instrumento similar ao *Contempt of Court* do Direito anglo-americano, que o Direito medieval português consagrava, em textos claríssimos das Ordenações do Reino, como mostramos em outra oportunidade (Curso de Processo Civil, 1990, 2º vol. Pp. 258-259).

Na verdade, como assevera Merrymann, os juízes do Direito Civil assemelham-se ao *iudex* romano, não ao *praetor*, de modo que:

"El resultado es que aunque existe uma similitud superficial de funciones entre el juez del Derecho Civil y el juez del derecho comum anglosajón, hay disparidades de importância em sus papeles. Em parte el juez em el sistema de Derecho Civil contemporâneo hereda uma posición y realiza uma serie de funciones determinadas por la tradición que se remonta hasta el *iudex* romano. Esta tradición em que el juez nunca ha sido considerado como parte de uma actividad creadora se vio influída por la ideologia de la revolución europea y por las consecuencias lógicas de la doctrina racionalista de uma estricta separación de poderes. El juez em el sistema de Derecho Civil desempeña ai um papel mucho más modesto que el de su colega em el derecho comum anglosajón y el sistema de selección y de inamovilidad del

EM BRANCO

juez civilista es coherente con este muy diferente estado de la profesión judicial" (p. 71).

Não é, portanto, de surpreender que nossos sistemas jurídicos hajam resistido, e ainda resistam, com tanta tenacidade, em conceder poderes de *imperium* aos magistrados e que, por exemplo, possua o Direito brasileiro uma ação tipicamente mandamental (portanto imperativa), qual o mandado de segurança, somente cabível contra atos de autoridades estatais, jamais contra os particulares. Isto significa dizer que, no Direito brasileiro, o juiz pode emitir ordens a serem obedecidas pelos agentes do Poder Público, inclusive pelo Presidente da República, mas nunca poderá pronunciar ordens similares contra particulares.

Se nos fosse lícito comparar a herança recebida do Direito Romano pelo direito continental europeu, através do Direito Canônico, e pelo sistema da *common Law*, diríamos que os ingleses conceberam seus magistrados à imagem do *praetor*, enquanto o sistema do Direito Civil fê-los segundo o modelo do *iudex* que, como se sabe, não passava de um simples cidadão romano, investido das funções de julgador, porém despido de qualquer poder de império, de que apenas o *praetor* desfrutava.

É certo que, para que chegássemos a este resultado, muito contribuíram as idéias liberais, originárias dos filósofos do século XVII, determinantes da Revolução Francesa. Esta relação entre o liberalismo e a organização judiciária foi tratada, com penetrante lucidez, por um dos mais eminentes historiadores do direito moderno, nesta passagem:

"O próprio Estado de direito burguês respondia à relação entre Estado e sociedade com uma restrição do poder político no domínio da ordem jurídica civil. Esta restrição de poder significou necessariamente uma recusa de poder ao juiz: *povoir neutre, pouvoir nulle*. Ao vincular o juiz a princípios científicos estabelecidos, comprováveis e aprovados pela opinião pública, o Estado de direito desviava também do domínio da jurisprudência os interesses sociais e econômicos contraditórios da sociedade liberal, sociedade cujo princípio de funcionamento é a contraposição regulada de interesses" (Franz Wieacker, *Histórias do Direito Privado Moderno*, trad. port. Da 2ª edição alemã, p. 520).

Explicam-se, assim, as razões ideológicas profundas que determinam a concepção teórica do denominado "Processo de Conhecimento", onde, como diz Liebman, o juiz jamais poderá emitir ordens dirigidas aos litigantes. Ora, o processo cautelar, por sua descendência interdital, é, substancialmente, um tipo de jurisdição imperativa, enquanto o "Processo de Conhecimento" –

EM BRANCO

versão moderna do procedimento da *actio* do *ordo iudiciorum privatorum* – somente poderá gerar sentenças declaratórias e constitutivas, posto que as condenatórias, que seriam a expressão acabada do juízo privado da *actio* não passam de uma provisão igualmente declaratória (Liebman, *Le Opposizioni di Mérito nel Processo Esecutivo*, trad. bras. De 1952, p. 132; *Processo de Execução*, 1ª ed. P. 35).

Muito do desprestígio do direito brasileiro deve-se à sensação de ineficácia das decisões, pois possível conceber-se que nada acontece diante da simples desobediência. Por isso, saudável a inovação do art. 461 do CPC, particularmente as medidas arroladas em seu parágrafo quinto, na concepção de tutela específica da obrigação de fazer ou não fazer.

Ante o exposto, e sem mais delongas, confirmo a decisão de antecipação de tutela adrede concedida (fls. 231/233) com as alterações aqui externadas no seguintes termos: a) as carretas das empresas autoras poderão trafegar na estrada no máximo 6 (seis) vezes ao dia, em comboio e velocidade máxima de 40 km por hora, com acompanhamento de veículos denominados batedores, sendo 3 (três) viagens carregadas de materiais e 3 (três) vazias; b) número máximo de veículos por comboio será de 6 (seis) carretas; c) as empresas assumirão as despesas financeiras com a colocação de 3 (três) lombadas para redução de velocidade, que serão instaladas pelo DER nos seguintes locais: c.1) o primeiro redutor deverá ser instalado na entrada da área da reserva; c.2) o segundo, antes do trevo que entra para a reserva, no local denominado casa velha; c.3) o terceiro redutor, na entrada da aldeia Imbiruçu; d) colocação de duas placas com os dizeres: " RESERVA INDÍGENA- VELOCIDADE MÁXIMA 40 KM/H; e) a limitação de tráfego não alcança veículos leves e utilitários; f) a passagem do comboio a que se referem os itens anteriores dar- se- á impreterivelmente até 10-01-2009; g) após a referida data e até o término da obra as empresas autoras poderão passar com até cinco carretas por dia, fazendo dez viagens ao todo, sendo cinco carregadas e cinco vazias, atendidas as condições previstas nos itens "a" e "e", sendo desnecessário a utilização de batedores; h) os caminhões e carretas das empresas autoras deverão trafegar no local nos períodos de 7h30 às 10h30 da manhã, das 13:00 às 16:00 horas e das 22:00 horas às 4:00horas da manhã; i) a comunidade indígena Pataxó não poderá criar obstáculos ao cumprimento dos itens anteriores; j) fixo a multa diária pelo descumprimento de qualquer dos itens anteriores em R$ 1.000,00 (um mil Reais), sem prejuízo da preferencial determinação das medidas arroladas no § 5º do art. 461 do CPC, k) as condições acima referidas referem-se exclusivamente ao trecho da rodovia MG-232 que atravessa a reserva indígena.

Oficiem-se aos Comandos regionais da Polícia Rodoviária Estadual e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, à Delegacia da Polícia Federal em Governador Valadares, Minas Gerais, e à Coordenadoria Regional do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-MG).

EM BRANCO

Fls. 2764
Proc. 409/06
Rubr.

IBAMA/MG
PROC. 1286/08
FLS.
RUBRICA

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 257

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA

Oficie-se ao IBAMA, como requerido pelo MPF na audiência relatada no termo de fl. 245.

Dê-se vista ao MPF para manifestar-se sobre a ata de reunião das lideranças Pataxós com a empresa Della Volp, em que se informa o pagamento da quantia de R$40.000, reais à comunidade indígena para a liberação dos veículos apreendidos pela referida comunidade narrado na notícia de fls. 172/225 dos autos.

Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar este termo que, após lido e achado conforme vai por todos assinados, excepcionados os caciques presentes que se recusaram a fazê-lo. As partes ficam intimadas em audiência.

Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior.
Juiz Federal

Edmar Gomes Machado
Procurador da república

Guilherme Bacelar Patrício de Assis
Procurador Federal/ PFE- FUNAI

Gerson Ferreira do Rêgo
Gerente Jurídico da MMX

Alberto Carvalho Vieira Júnior
Preposto da MMX

José Arthur de Carvalho Pereira
Advogado das autoras

EM BRANCO

Fls. 2765
Proc. 469/06
Rubr.

PROC. 1286/08
FLS. 12
RUBRICA

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 258

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA

Cacique Mesaque Pataxó

Cacique Ronildo Timboca Pataxó

Cacique Baiara Pataxó

Cacique Sijanete Alves Brás Pataxó

EM BRANCO

Fls. 2766
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1293, FAX: 61 3225.0564

Ofício nº 133/2009 – DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de fevereiro de 2009.

A Vossa Excelência, a Senhora
Drª Zani Cajueiro Tobias de Souza
MD. Procuradora da República em Minas Gerais
Rua Pouso Alto, 15 – Serra
CEP: 30.240-180 – Belo Horizonte/MG

Assunto: **Pareceres e Licenças de Instalação do Mineroduto Minas-Rio**

1. Em reposta ao ofício nº 509/2008/PRMG/GAB/ZCTS, enviado à Superintendência do Ibama no estado de Minas Gerais, em que Vossa Senhoria solicita cópia do parecer e licença de instalação, inclusive eventuais condicionantes relativos ao empreendimento Mineroduto Minas-Rio, tenho a informar que o licenciamento de instalação do empreendimento se deu, até o momento, através de duas licenças de instalação e quatro pareceres, a saber:

1.1. Para a **LI** nº **492/2008** - Licença de Instalação para os Canteiros de Obras e Pátios de Tubos do empreendimento, foram elaborados os seguintes pareceres:

1.1.1. **Parecer Técnico** nº **12/2008** cujo assunto é "Análise Ambiental dos projetos de Canteiros de Obras e Pátios de Tubos e acesso à Estação de Bombas 01 do Mineroduto Minas-Rio".

1.1.2. **Parecer Técnico** nº **39/2008** cujo assunto é "Retificação da Licença de Instalação nº 492/2008 relativa aos Canteiros de Obras e Pátios de Tubos do Mineroduto Minas-Rio".

1.2. Para a **LI** nº **515/2008** - Licença de Instalação para o empreendimento em si, foram elaborados os seguintes pareceres:

1.2.1. **Parecer Técnico** nº **46/2008** cujo assunto é "Análise dos Programas Ambientais do PBA do Mineroduto Minas-Rio".

1.2.2. **Parecer Técnico** nº **47/2008** cujo assunto é "Análise do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº 255/2007, referente ao Mineroduto Minas-Rio".

2. Relembro que, através do ofício nº 1049/2008 dessa Diretoria, emitido em 17.12.2008, foi enviada em meio digital, cópia do EIA/RIMA do Mineroduto Minas-Rio e em cópias impressas as Licenças de Instalação emitidas para o empreendimento, com seus respectivos condicionantes, razão pela qual me abstive de enviar cópias dessas novamente.

3. Envio, em anexo, cópia do conjunto dos pareceres acima citados, acrescidos da cópia da LI nº 492/2008 retificada.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Diretora de Licenciamento Ambiental - substituta

Fls. 2767
Proc. 469/06
Rubr.

ANGLO FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 14.040
DATA: 14/11/08
RECEBIDO:

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recu Renováveis – IBAMA

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Zanone Carmo Arouck Ferreira
Coordenador Mineração e Obras Civis

Assunto: **Área de Deposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

A COMOC p/ manifestação 19/11/08

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2008.

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora de Mineração e Obras Civis - Matr 685656
COMOC/CGTM/DILIC/IBAMA

AFB-EXT: 151/2008

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, vem por meio desta encaminhar, anexo, documentação técnica onde são apresentados projetos e anuências para mais 17 (dezessete) Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s) necessárias a execução das obras do mineroduto devido a normas e procedimentos de assentamento de tubulação.

A documentação técnica contempla as ADME´s denominadas como 26, 27, 28, 29, 35 do Trecho I, 210, 242 do Trecho II e 400, 445, 463, 516, 562, 578, 584, 591 607 e 611 do Trecho III, **anexo I**.

Cabe informar que as negociações com os superficiários estão em andamento e até o presente momento as ADME's acima listadas, além das ADME's informadas na correspondência MMX-EXT.: 102/2008, protocolizada em 26/09/2008 sob o número 02001.000438/08-99 e na correspondência AFB-EXT: 136/2008, protocolizada em 14/10/2208 sob o número 12.401, estão com o processo de negociação concluído.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

12/11/08

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

À CGTMO
BM 14/11/08

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

Ao Dr. José Ricardo
em 01.12.2008

Para avaliar.

Brasília, 20-11-2008

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Renováveis Hídricos e da Amazônia Legal - MMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Sistema de Controle de Processos e Documentos

Encaminhamento de Documento

Fls. 2768
Proc. 469/06
Rubr.

DOCUMENTO

Nº Documento : 02015.000855/09

Nº Original : REQ

Interessado : ANGLO FERROUS BRAZIL

Data : 2/3/2009

Assunto : LICENÇA DE INSTALAÇÃO 515/08 - MINERODUTO MINAS-RIO

ANDAMENTO

De : MG/PROTOCOLO

Para : DILIC

Data de Andamento: 2/3/2009 08:44:00

Observação: PROC 02001000469/06-68

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 2844
DATA: 11/03/09
RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A CGTMO

de ordem

p/ avaliação

Em 11.3.09

Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

À COMOC

p/ manifestação 12/3/09

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes,Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Dr José Ricardo

para conhecimento e

avaliação

Em, 13-3-2009

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Fls. 2769
Proc. 469/06
Rubr.

DOCUMENTO - 02015 - 000835 - 17
IBAMA/SUPES/MG 27/FEV/2009

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Zanone Carmo Arouck Ferreira
Coordenador Mineração e Obras Civis

Assunto: **Área de Deposição de Material Excedente - ADME's**
Licença de Instalação Nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2009.

AFB-EXT: 033/2009

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, vem por meio desta encaminhar, anexo, documentação técnica onde são apresentados projetos e anuências para mais 18 (dezoito) Áreas de Disposição de Material Excedente (ADME´s) necessárias a execução das obras do mineroduto devido a normas e procedimentos de assentamento de tubulação.

- Trecho 01: 31, 88 e 89;
- Trecho 02: 231, 255, 275-B, 275-C, 278, 307, 313, 355 e 366 sendo que as ADME's 275B e 275 C são para as obras da Estação de Bombas II;
- Trecho 03: 423, 487, 550, 610, 612 e 618.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

EM BRANCO

Fls. 2770
Proc. 469/06
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro
Praça São Salvador, 62 – 4º andar – Centro
Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro – CEP 28010-000
Tel. (Fax): (22) 2731-6491 – 2731-6516

OF nº 274/2009-J

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental - IBAMA
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 3757
DATA: 23/03/09
RECEBIDO:

Assunto: **Requisição de informações**
Ref.: PA 1.30.002.000071/2007-82

Senhor Diretor,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela procuradora signatária, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, **REQUISITA** informar o estágio atual do processo de licenciamento ambiental do Mineroduto Minas-Rio, da MMX Minas-Rio Mineração e Logística LTDA., encaminhando cópia a esta Procuradoria de eventuais licenças já concedidas.

Para atendimento à presente requisição, fixa prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

CARMEN SANT'ANNA
Procuradora da República

A COMOC

P/ atendimento

Em 31.3.09

Júlio Henrichs de Azevedo
Assessor Técnico
Matr. 1364891
DILIC / IBAMA

Ao Dr. José Ricardo
06.04.2009

Favor preparar resposta ao MPF encaminhando as licenças concedidas.

Em, 6-4-2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Data: 07.04.2009
Local: DILIC - SALA 2
Asssunto: MINERODUTO MINAS - RIO - ANGLO FERROUS BRAZIL

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	TELEFONE	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
1	José Ricardo Pinto Braga	(61) 3316-1098	COMOC/COTMO/DILIC/IBAMA	JOSE-RICARDO.BRAGA@IBAMA.GOV.BR	
2	ANDRÉA BRANDÃO DE S. CAMPOS	3316-1098	COMOC/DILIC	ANDREA.CAMPOS@IBAMA.GOV.BR	
3	Newton Augusto Vigletti Fº	(31) 9145 1951	ANGLO	NEWTON.VIGLETTI@ANGLO.COM.BR	
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

Fls. 2771
Proc. 469/06
Rubr.

C:\desktop\secretaria\listas: lis_pres

EM BRANCO

Fls. 2772
Proc. 469/06
Rubr.

ANGLO FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 4191
DATA: 07/04/09
RECEBIDO:

Assunto: ***Atendimento à Condicionante 2.2***
Licença de Instalação – LI nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA: 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 06 de abril de 2009.

AFB-EXT: 064/2009

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, em atendimento à condicionante 2.2 da Licença Instalação 515/2008, vem por meio desta encaminhar, anexo , Estudo de Análise de Riscos de Segurança ,Saúde e Meio Ambiente da Fase de Implementação da Obra do Mineroduto Projeto Minas – Rio.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

À COMOS
p/ manifestação
7/4/09

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

Rosa Helena Zago
Coordenadora Geral de
Transportes,Mineração e O
Civis-CGTMO/DILIC/

À CGTMO
07/04/09

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 10º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

Ao Dr José Ricardo

Para conhecimento e

avaliação.

Em, 9-4-2009

Em 07.04.2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Fls. 2773
Proc. 469/06
Rubr. 84

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Ilma Srª. Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral Transporte, Mineração e Obras Civis

A/C Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 4192
DATA 07/04/09
RECEBIDO:

Assunto: ***Atendimento à Condicionante 2.1***
Licença de Instalação – LI nº 515/2008
Mineroduto Minas-Rio
Processo IBAMA: 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 06 de abril de 2009.

AFB-EXT: 061/2009

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, em atendimento à condicionante 2.1 da Licença Instalação 515/2008, vem por meio desta encaminhar, anexo, Relatório Técnico contendo todas as atividades desenvolvidas na execução das obras do Trecho 3 e Estação Bombas 2 (EB2).

O presente relatório contempla a avaliação técnica e comparativa dos resultados e preposições para incremento do desempenho de cada programa.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

À Comoc
p/ manifestação
8/4/09

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de Transportes Mineração e Obras Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

À CGTMO
Em 07/04/09

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 10º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

Ao Dr José Ricardo

Para conhecimento e avaliação.

Em, 9 - 4 - 2009 09.04.2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2774
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Nota Técnica nº 10/2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de abril de 2009.

Dos Técnicos: José Ricardo Pinto Braga – Analista Ambiental
Mario César Milward de Luna – Analista Ambiental

Para: Coordenador da COMOC
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assuntos: Transporte de tubos pela rodovia MG 232,
Trecho de 3km da MG 232 inseridos no TI Fazenda Guarani

Processo nº: 02001.000469/2006-68

1. Introdução

1.1. A presente nota técnica tem por objetivo oferecer subsídios à Superintendência do Ibama em Minas Gerais, para atender ao ofício nº 953-08-SSJ-IPN-MG-SECIV, do juiz federal Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior, requisitando providências ao Superintendente do Ibama em Minas Gerais, no sentido de dar cumprimento a decisão antecipatória de tutela e também para responder ao ofício nº 685/CGPIMA/DAS/2008, enviado pela Funai à SUPES/MG contendo termo de referência para a regularização do licenciamento ambiental da rodovia MG-232, no que tange ao Componente Indígena e para estudos de complementação do EIA/RIMA do Mineroduto Minas-Rio.

1.2. Os ofícios e a documentação acima referidos foram encaminhados pela chefe do NLA da SUPES/MG a esta COMOC/CGTMO/DILIC, através do MEMO/DITEC/IBAMA nº 139/2008, contendo também:

1.2.1. Mapa georreferenciado apontando a localização da Terra Indígena.

1.2.2. Cópia da decisão antecipatória de tutela.

1.2.3. Cópia de Termo de Audiência entre o juiz e os litigantes.

1.2.4. Sugestões da SUPES/MG para o encaminhamento da questão.

EM BRANCO

2. Os fatos que ensejaram o envio da documentação

2.1. Em 20.05.2008, durante passagem de veículos de transporte de tubos do empreendimento Mineroduto Minas-Rio pela rodovia MG-232, no trecho que atravessa o Território Indígena Fazenda Guarani, deu-se o a retenção desses veículos por cerca de 150 índios da comunidade Pataxó e a detenção dos representantes da transportadora, ao argumento de que a passagem de veículos pela mencionada rodovia causaria riscos à tribo.

2.2. Os índios teriam exigido da MMX Mineração e Logística o pagamento de pedágio, a doação de vários equipamentos e máquinas agrícolas e o pagamento de ajuda em dinheiro, como requisito para liberação da estrada.

2.3. Como forma de evitar a continuação dos atos por parte da comunidade indígena, os representantes da empresa entraram no juízo federal de Minas Gerais com pedido de Antecipação de Tutela para garantir a passagem de seus caminhões, pedido este que foi provido pelo juiz federal Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior.

2.4. Em audiência prévia entre as partes, designada pelo referido juiz federal e realizada em 27.08.2008, tal Decisão Antecipatória de Tutela teve seus termos confirmados após alteração de detalhes, conforme vê-se a seguir no item 3.3.

3. O ofício nº 953-08-SSJ-IPN-MG-SECIV, a Decisão Antecipatória de Tutela e o Termo de Audiência

3.1. O Juiz Federal Osmar Vaz de Mello da Fonseca Júnior, através do ofício nº 953-08-SSJ-IPN-MG-SECIV, requisita providências ao Ibama, na pessoa do Superintendente em Belo Horizonte, "no sentido de dar cumprimento à decisão antecipatória de tutela proferida nos autos nº 2008.38.14.001470-1 da ação de interdito proibitório intentada por MMX Minas-Rio Mineração S.A e outros em face de FUNAI e outros, consubstanciadas na vigilância e verificação de possíveis abusos de ambas as partes demandantes, exclusivamente no trecho da rodovia MG-232 que atravessa o Reserva Indígena Pataxó, conforme cópia anexa do *decisum*."

3.2. A Decisão Antecipatória de Tutela determina "abstenção total aos caciques nominados no ingresso, quanto à incitação à ocupação da rodovia, ou à própria ocupação, ou, ainda, à promoção de qualquer ato tendente a impedir o livre tráfego dos veículos das autoras na MG-120 (sic), ou de veículo que ali possa passar às suas ordens, sob pena de aplicação de multa diária, a ser sopesada imediatamente após a informação de desobediência", abre "vista ao Ministério Público Federal", designa "audiência prévia para as 14h do dia 25-08-2008", manda citar os litigantes, "inclusive a Funai, a quem deve ser observado o risco de aplicação de multa por descumprimento", requisita "á autoridade policial as medidas de desocupação", faculta "ao oficial de justiça executante da ordem" "as medidas excepcionais previstas nos §§ 1º e 2º do comando 172 do CPC" e manda intimar.

3.3. O Termo da Audiência, realizada em 27-08-2008, confirma "a decisão de antecipação de tutela adrede concedida" "com as alterações" "externadas no seguintes termos: **a)** as carretas das empresas autoras poderão trafegar na estrada no máximo 6 (seis) vezes ao dia, em comboio e velocidade máxima de 40 km por hora, com acompanhamento de veículos denominados batedores, sendo 3 (três) viagens carregadas de materiais e 3 (três) vazias; **b)** número máximo de veículos por comboio será de 6 (seis) carretas; **c)** as empresas assumirão as despesas financeiras com a colocação de 3 (três) lombadas para redução de velocidade, que serão instaladas pelo DER nos seguintes locais: c.1) o primeiro redutor deverá ser instalado na entrada da área de reserva; c.2) o segundo, antes do trevo que entra para a reserva, no local denominado casa velha; c.3) o terceiro

EM BRANCO

redutor, na entrada da aldeia Imbiruçu; **d)** colocação de duas placas com os dizeres: "RESERVA INDÍGENA - VELOCIDADE MÁXIMA 40 KM/H"; **e)** a limitação de tráfego não alcança veículos leves e utilitários; **f)** a passagem do comboio a que se referem os itens anteriores dar-se-á impreterivelmente até 10-01-2009; **g)** após a referida data e até o término da obra as empresas autoras poderão passar com até cinco carretas por dia, fazendo dez viagens ao todo, sendo cinco carregadas e cinco vazias, atendidas as condições previstas nos itens "a" e "e", sendo desnecessário a utilização de batedores; **h)** os caminhões e carretas das empresas autoras deverão trafegar no local nos períodos de 7h30 às 10h30 da manhã, das 13:00 às 16:00 horas e das 22:00 horas às 4:00 horas da manhã; **i)** a comunidade indígena Pataxó não poderá criar obstáculos ao cumprimento dos itens anteriores; **j)** fixo a multa diária pelo descumprimento de qualquer dos itens anteriores em R$ 1.000,00 (um mil Reais), sem prejuízo da preferencial determinação das medidas arroladas no § 5º do art. 461 do CPC, **k)** as condições acima referidas referem-se exclusivamente ao trecho da rodovia MG-232 que atravessa a reserva indígena."

3.4. Mesmo com essa definição pormenorizada do que o empreendedor pode fazer, no Termo de Audiência não há assinatura da parte dos indígenas.

4. A Complementação do EIA/RIMA do Mineroduto Minas-Rio proposta pela Funai.

4.1. Estudos complementares para o EIA/RIMA do mineroduto Minas-Rio, neste momento, tal como pretende a Funai, caracterizariam medida intempestiva e inadequada:

4.2. A Intempestividade se caracterizaria porque o EIA/RIMA do empreendimento já foi analisado e aprovado, mediante condicionamentos, pelo licenciamento do Ibama.

4.3. O empreendimento Mineroduto Minas-Rio encontra-se atualmente em instalação, com duas licenças de instalação emitidas pelo Ibama, a saber, LI 492/2008 - referente a canteiros de obras e pátios de armazenagem de tubos e LI 515/2008, referente ao empreendimento em si.

4.4. A Inadequação se caracteriza por tratar-se este território indígena referido, apenas de lócus de passagem entre o fornecimento do material de edificação do empreendimento e a sua implantação, distando mais de 20 km do eixo do mineroduto, em município não afetado por instalações definitivas do empreendimento.

4.5. O componente indígena foi levantado pelo empreendedor no EIA/RIMA do empreendimento, não se fazendo presente nas áreas de influência do empreendimento, e foi considerado pela equipe técnica de licenciamento.

4.6. Ainda deve-se ressaltar que a MG-232 trata-se de rodovia asfaltada, que não foi construída, nem adaptada, para viabilização do empreendimento Mineroduto Minas-Rio, fazendo parte da malha rodoviária regular do estado de Minas Gerais, possuindo tráfego múltiplo, inclusive de transporte coletivo e particular.

4.7. Caso adotada a interpretação pretendida pela FUNAI, isto implicaria em revisão de todos os licenciamentos ambientais de empreendimentos que por acaso utilizassem a rodovia para trafegar.

4.8. Agir dessa forma seria resolver o passivo da falta de licenciamento ambiental da rodovia pelas suas conseqüências, não pela sua causa, que é a não consideração dos impactos à comunidade indígena no licenciamento ambiental da rodovia, por não haver licenciamento ambiental dessa.

EM BRANCO

5. O Licenciamento Ambiental da rodovia MG-232

5.1. Não cabendo em complementação de estudos do mineroduto Minas-Rio, o Termo de Referência enviado pela Funai deverá, no entanto, ser considerado no licenciamento da rodovia estadual MG-232:

5.2. Caracterização da Rodovia Estadual MG - 232:

5.2.1. Trata-se a rodovia estadual MG-232 de estrada asfaltada, no trecho onde ocorreu o conflito, sem restrições à circulação definidas.

5.3. Por tratar-se de rodovia estadual há que se levar em consideração o que é apontado na Resolução CONAMA nº 237/97, sobre a competência para licenciar empreendimentos:

> "Art. 4º. Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades **com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional**, a saber:
>
> I. _ localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; **em terras indígenas** ou em unidades de conservação de domínio da União;
>
> II. _ localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;
>
> III. _ cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;
>
> IV. _ destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
>
> V. _ bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.
>
> § 1º. **O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento**, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.
>
> § 2º. O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional, uniformizando, quando possível, as exigências." (grifos nossos)

5.4. O que se depreende do excerto da Resolução 237 acima é que há a possibilidade de ser da competência do Ibama o licenciamento da referida rodovia, pois a mesma contém traçado localizado 'em terras indígenas'. Porém, outros requisitos têm que ser confirmados e providenciados para pacificação da interpretação de qual âmbito o licenciamento ambiental deverá ser dado:

5.4.1. Se o impacto ambiental da rodovia é 'significativo'.

5.4.2. Se o impacto ambiental da rodovia é 'de âmbito nacional ou regional'.

5.4.3. Os estados e municípios em que se localiza o empreendimento, através de seus órgãos ambientais (se existentes), deverão realizar exame técnico previamente ao licenciamento pelo Ibama.

6. As sugestões da SUPES/MG para encaminhamento da questão.

6.1. A SUPES/MG sugere assim o encaminhamento da questão:

6.2. "... a elaboração de ofícios à Anglo Ferrous Mina-Rio Mineração S.A.(antiga MMX), à FUNAI e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG) ,

EM BRANCO

abordando:

1. Em ofício à empresa Anglo Ferrous Mina-Rio, determinar:

a.) a apresentação de programa específico contemplando ações para a caracterização e diagnóstico do impacto gerado pelo transporte de tubos na área indígena em complementação ao DOC 02015.008268/08-96, com proposição de medidas de controle, mitigação e monitoramento do referido impacto, adequando conforme proposta de Termo de Referência apresentado pela FUNAI;

2. Em ofício ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/MG, fazer a convocação para o licenciamento ambiental federal corretivo da rodovia MG-232, que atravessa área indígena, com base no que dispõe a resolução CONAMA 237/97.

3. Em ofício à FUNAI, informar:

a.) que o processo de Licenciamento do Mineroduto Minas-Rio já obteve a Licença de Instalação e, portanto, encontra-se em fase de implantação não sendo cabível adequação do EIA/RIMA conforme Termo de Referência encaminhado. Sugere-se o envio de cópias das licenças já expedidas.

b.) que a reserva indígena Pataxó existente em Carmésia/MG (Fazenda Guarani) dista mais de 20 Km do eixo do mineroduto e não foi inserida como área de influência direta ou indireta do empreendimento;

c.) que a rodovia MG 232 que atravessa a reserva, uma vez que compõe a malha rodoviária do Estado, vinha sendo utilizada para transporte dos tubos do empreendimento, o que ensejou manifestação por parte da comunidade indígena, resultando esta em procedimento judicial que culminou com assinatura de Termo de Audiência onde se definiram, com a presença da FUNAI, regras para a regulação do transporte de tubos no trecho da rodovia que corta a reserva (em anexo).

d.) E por fim, caso sejam acatadas as sugestões dos itens 1 e 2, informar que o DER será notificado a proceder ao licenciamento ambiental federal, assim como que a empresa Anglo Ferrous Minas-Rio será notificada a apresentar complementação de estudos através de programa específico que contemple ações para a caracterização e diagnóstico do impacto gerado pelo transporte de tubos em área indígena e proposição de medidas de controle, mitigação e monitoramento do referido impacto, adequando-o conforme proposta de Termo de Referência apresentado pela FUNAI."

7. Conclusões e Recomendações

7.1. Como a MG-232 não foi construída, nem adaptada, para viabilização do empreendimento Mineroduto Minas-Rio, a responsabilização do empreendimento pelos fatos ocorridos no transporte dos tubos pelo território indígena não encontra guarida.

7.2. Diante disto, a complementação do EIA/RIMA do empreendimento proposta pela Funai, trata-se de medida inadequada, além de intempestiva em face da fase em que se encontra o licenciamento do empreendimento.

7.3. O fato ocorrido é unicamente devido à falta de procedimento de licenciamento ambiental da rodovia, tanto no momento de sua constituição, bem como em seu asfaltamento, momentos adequados esses para se definir, por condicionamentos, restrições às circulações de veículos. Nesses momentos as omissões dos órgãos responsáveis geraram a possibilidade de acontecimentos como os narrados.

EM BRANCO

7.4. O excerto apresentado da resolução CONAMA nº 237/97 indica que a FEAM (órgão licenciador do Estado de Minas Gerais) e, caso existente, o órgão licenciador do município de Carmésia/MG, devem proceder exame técnico previamente ao licenciamento pelo Ibama. Tal exame técnico deve ao menos definir se os impactos ambientais da rodovia estadual são de âmbito regional ou nacional, e significativos, para se configurar competência do Ibama para licenciar o empreendimento.

7.5. A SUPES/MG deve ser comunicada, através de memorando, para proceder às sugestões encaminhadas, à exceção de dar como pacificada a questão da competência para licenciar a MG-232 como sendo de âmbito federal:

7.6. A Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais deve assim oficiar a Anglo Ferrous Minas-Rio, para que esta apresente programa nos termos sugeridos, como forma de dar solução provisória ao problema.

7.7. A Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais deve oficiar a FUNAI informando do andamento da questão nos termos sugeridos, respeitadas as exceções aqui apresentadas.

7.8. Com relação ao licenciamento ambiental da MG-232 recomendamos que a documentação enviada pela Funai seja remetida pela SUPES/MG à FEAM para proceder ao exame técnico prévio ao licenciamento e às providências cabíveis.

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

Mário César Milward de Luna
Analista Ambiental

EM BRANCO

Fls. 2780
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1293, FAX: 61 3225.0564

Memo nº 79 /2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de abril de 2009.

Ao: Superintendente do IBAMA em Belo Horizonte
Alisson José Coutinho

C/C: Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental do Ibama em Minas Gerais
Ubaldina Maria da Costa Isaac

Assunto: **T. I. Fazenda Guarani**

1. Pelo presente, envio considerações relativas às sugestões enviadas através do MEMO/ DITEC/IBAMA nº 139/2008, desta Superintendência, afetas ao território indígena Fazenda Guarani:

a. Recomendamos que a SUPES/MG através de seu Núcleo de Licenciamento Ambiental determine à Anglo Ferrous Minas-Rio a apresentação de programa nos termos sugeridos como forma de dar solução provisória ao problema.

b. Quanto ao licenciamento ambiental da rodovia MG-232, visto que, conforme a NT nº 10/2009 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA (cópia anexa), não se pode dar como pacificado o entendimento de que este é de competência federal, recomendamos o envio da documentação arrolada naquela correspondência à FEAM para que esta proceda a exame técnico sobre o licenciamento em questão, ao menos para verificar se o impacto ambiental da rodovia estadual pode ser configurado como 'significativo' e 'regional ou nacional', para que se firme assim a competência do Ibama para licenciar o empreendimento.

c. Recomendamos também que a Funai seja oficiada nos termos sugeridos no memorando, informando porém do trâmite do Termo de Referência, enviado por esta, junto à FEAM.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis

EM BRANCO

Fls 2781
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Nota Informativa nº 007/2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília,13 de abril de 2009.

Do Técnico: José Ricardo Pinto Braga – Analista Ambiental

Para: Coordenador da COMOC
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assunto: Licenciamento do Mineroduto Minas-Rio/MMX.

Processo nº: 02001.000469/2006-68

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente nota informativa tem por objetivo informar à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, sobre o estágio atual do processo de licenciamento ambiental do Mineroduto Minas-Rio da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A, antiga MMX Minas-Rio Mineração e Logística LTDA, conforme solicitado pelo ofício nº 274/2009-J da Procuradora da República Carmen Santanna.

1.2. O empreendimento consiste em 02 estações de bombeamento (uma inicial e uma intermediária), uma estação de válvulas, 12 estações de monitoramento de pressão, uma estação de recepção de polpa de minério de ferro, além do corpo do mineroduto, com 525 Km de extensão, que foi projetado para transportar 24,5 milhões de toneladas métricas secas de polpa por ano (Tmspa) de minério de ferro. O mineroduto foi projetado para se estender entre as cidades de Alvorada de Minas/MG e São João da Barra/RJ.

2. HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

2.1. O processo de licenciamento do empreendimento está se desenvolvendo com os eventos e as datas demonstradas na tabela seguinte:

04.01.2006	- Requerimento de Licença Prévia
03.03.2006	- Solicitação de Audiência Pública pela ONG COCIDAMA de São João da Barra
13.03.2006	- Envio de Minuta de TR aos órgãos FEAM, FEEMA, IPHAN, SUPES/MG, SUPES/RJ.
06.06.2006	- Envio do TR ao empreendedor
14.08.2006	- Solicitação de Audiência Pública pela AMAPI (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Piranga)
14.08.2006	- Solicitação de Audiência Pública pela Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado
21.08.2006	- Protocolo do EIA - RIMA do empreendimento.
31.10.2006	- Edital de disponibilização do EIA - RIMA
30.03.2007	- Edital das Audiências Públicas

EM BRANCO

18.04.2007	Audiência Pública em Alvorada de Minas (MG).
19.04.2007	Audiência Pública em Santa Cruz do Escalvado (MG).
20.04.2007	Audiência Pública em São João da Barra (RJ).
29.08.2007	Emissão da Licença Prévia nº 255/2007 para o empreendimento.
30.11.2007	Protocolado requerimento de Licença de Instalação para o Mineroduto Minas-Rio.
10.12.2007	Protocolado o Plano Básico Ambiental do Mineroduto Minas-Rio.
07.03.2008	Emitida a Licença de Instalação nº 492/2008, contemplando os Canteiros de Obras, Pátios de Tubos e acesso à Área Industrial inicial do empreendimento.
19/05/08	Emitida a retificação da Licença de Instalação nº 492/2008, contemplando os Canteiros de Obras, Pátios de Tubos e acesso à Área Industrial inicial do empreendimento.
02.06.2008	Emitida a Licença de Instalação nº 515/2008, contemplando o restante do empreendimento à exceção de Barragem de Emergência, localizada em Santo Antônio do Grama/MG, que será objeto de licenciamento de instalação exclusivo.

3. ATIVIDADES QUE SUBSÍDIARAM A ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO

3.1. VISTORIA TÉCNICA

3.1.1. A Vistoria técnica aos locais de implantação do empreendimento foi realizada entre os dias 09.04.2007 e 14.04.2007. Os pontos elencados para vistoriar seguiram os seguintes critérios:

3.1.1.1. Local de implantação de todas as áreas industriais do empreendimento elencadas pelo empreendedor, quais sejam:

3.1.1.1.1. Estação Inicial de Bombeamento e Preparo da Polpa.
3.1.1.1.2. Estação Intermediária de Bombeamento em Vargem Linda/MG.
3.1.1.1.3. Estação Intermediária de Bombeamento próxima à travessia do Rio Matipó.
3.1.1.1.4. Estação de Válvulas em Porciúncula/RJ.
3.1.1.1.5. Estação Final de Recepção da Polpa em São João da Barra/RJ

3.1.1.2. Local de travessias de grandes rios.
3.1.1.3. Travessias de estradas de rodagem e ferrovias de grande porte.
3.1.1.4. Margeamento de estradas e ferrovias de grande porte.
3.1.1.5. Áreas de grande sensibilidade ambiental.
3.1.1.6. Áreas onde o mineroduto atravessa Unidades de Conservação ou suas áreas de amortecimento.
3.1.1.7. Locais onde se prevê supressão vegetal significativa.
3.1.1.8. Locais onde se prevê supressão de ecótonos.

3.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

3.2.1.1. **Audiência Pública em Alvorada de Minas/MG,** em **18.04.2007**

A Audiência Pública em Alvorada de Minas/MG, tendo início às 18:00h, teve duração aproximada de quatro horas e transcorreu democraticamente com todos os questionamentos sendo feitos livremente e respondidos.

As preocupações principais da população versaram sobre os usos dos recursos hídricos, que depois de enviados junto com a polpa de minério de ferro, não retornariam à região.

3.2.1.2. **Audiência Pública em Santa Cruz do Escalvado/MG,** em **19.04.2007**

A Audiência Pública em Santa Cruz do Escalvado/MG, tendo início às 18:00h, teve

EM BRANCO

duração aproximada de três horas e transcorreu democraticamente, com todos os questionamentos sendo feitos livremente e respondidos.

As preocupações principais da população versaram sobre compensação ambiental devida pela empresa e a sua partilha.

3.2.1.3. **Audiência Pública em São João da Barra/RJ,** em **20.04.2007**

A Audiência Pública em São João da Barra/RJ, tendo início às 18:00h, teve duração aproximada de duas horas e meia e transcorreu democraticamente, com todos os questionamentos sendo feitos livremente e respondidos.

As preocupações principais da população versaram sobre o porto do Açu, situado na estação final do mineroduto da MMX e os impactos dele na vida da região.

4. Licenciamento Prévio do Empreendimento

Através do Parecer Técnico nº 33/2007 foi analisado o EIA/RIMA do empreendimento, o registrado através de Vistoria Técnica às locações do empreendimento e o conteúdo das Audiências Públicas realizadas, ficando a equipe técnica sem ver óbices à emissão de Licenciamento Prévio, condicionado, para o empreendimento.

5. Licenciamento de Instalação do Empreendimento

O licenciamento de instalação do empreendimento foi particionado:

Foi analisada, em um primeiro momento, documentação referente aos Canteiros de Obras, Pátios de Tubos e acesso de ligação às áreas industriais do início do empreendimento, apresentando levantamento ambiental e arqueológico das áreas que seriam interferidas para implantação dessas infra-estruturas. A equipe técnica não viu óbices à instalação, condicionada, dessas infra-estruturas. Diante disto, foi emitida, em 07.03.2008 a Licença de Instalação nº 492/2008.

Em um segundo momento, foram analisados os Planos Básicos Ambientais do empreendimento e o cumprimento do determinado nas condicionantes da LP nº 255/2007. Tais análises concluíram por não ver óbices à instalação do restante do empreendimento, à exceção de uma barragem de emergência a ser localizada em Santo Antônio do Grama/MG, que terá licenciamento de instalação exclusivo, devido a seu porte e forma. Foi emitida então, em 02.06.2008, a Licença de Instalação nº 515/2008.

Atualmente está em processo final de análise a barragem de emergência do empreendimento a ser localizada em Santo Antônio do Grama/MG, tendo sido programada Vistoria Técnica a ser realizada em 13.04.2009 no local de implantação dessa infraestrutura. Esta vistoria se deve à readequação de projeto de engenharia, que substituiu as duas estações intermediárias de bombeamento programadas por apenas uma a ser localizada em local que não foi vistoriado por ocasião da vistoria acima referida.

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

EM BRANCO

Fls. 2784
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1293, FAX: 61 3225.0564

Ofício nº 387/2009 – DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de abril de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
Drª Carmen Sant'anna
MD. Procuradora da República
Praça São Salvador, 62 – 4º andar - Centro
CEP: 28.010-000 – Campos dos Goytacazes/RJ
fax: (22) 2731-6516

Assunto: **Informações sobre o estágio atual do processo de licenciamento ambiental do Mineroduto Minas-Rio.**

1. Em atendimento ao ofício nº 274/2009-J de 18.03.2009, encaminho anexa a este a Nota Técnica nº 007/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA que informa o estágio atual do procedimento de licenciamento ambiental do Mineroduto Minas-Rio, da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A, antiga MMX Mineração e Logística LTDA.

2. Encaminho também, am anexo, as cópias, das licenças ambientais emitidas para o empreendimento que foram requisitadas.

Atenciosamente,

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental

Fls. 2785
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTE E MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1098, FAX: 61 3307.1801

Relatório de Vistoria

Brasília, 17 de abril de 2009.

Dos Técnicos: Andréa Brandão de Souza Princivalli Campos – Química
Ivan Luís Favaro – Analista Ambiental

Para: Coordenador da COMOC
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assunto: Vistoria ao local da barragem da Estação de Bombeamento PS2 do Mineroduto Minas – Rio / MMX.

Processo nº: 02001.000469/2006-68

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo relatar a vistoria técnica realizada entre os dias 13.04.2009 e 14.04.2009 na área da futura barragem de emergência do mineroduto a ser instalada em área rural do município de Santo Antônio do Grama - MG, com vistas ao pedido de Licença de Instalação realizado pela Mineração MMX.

Foi vistoriada também a área em que está sendo feita a terraplangem para a futura instalação da estação de bombas 2 (PS2) do mineroduto.

A equipe que vistoriou a área foi composta por membros do IBAMA-DILIC IBAMA/SUPES/MG - Júlio Cesar (engenheiro florestal - IBAMA) e membros da empresa (Flávia Rodrigues e Rodrigo Gontijo).

Segue anexo relatório fotográfico.

CARACTERIZAÇÃO DA BARRAGEM DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE BOMBAS DO MINERODUTO

Este relatório trata da implantação da denominada "Barragem de emergência EB2" localizada em Santo Antônio do Grama-MG, coordenadas: 747.564E e 7.748.660N. A barragem faz parte do sistema de bombeamento de polpa de minério de ferro que vem da zona de mineração existente nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, no Estado de Minas Gerais até o terminal em Barra do Açu, próximo à cidade de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

A barragem tem como objetivo principal servir de água de reposição para o processo de re-mistura da polpa para bombeamento e fluxo da polpa na tubulação da segunda Estação de Bombeamento PS2, sendo utilizada também como sistema de segurança para casos emergenciais, que necessitem uma descarga de minério a ser feita no reservatório.

Conforme descrição, o empreendimento da barragem será localizado em um talvegue natural na margem esquerda do ribeirão Santo Antônio, a montante da Estação de Bombeamento. Possui capacidade de acumulação estimada em 100.000 m^3 de água, com cota de 584m podendo chegar, em casos de necessidade de descarga de minério, em um volume de 290.000 m^3 passando para a cota 575m, como NA de operação.

A Estação de Bombeamento PS2 terá a função de alimentar o sistema de bombeamento da polpa de minério a partir de St° Antônio do Grama, fornecendo a pressão necessária para compensar as diferenças de elevação do mineroduto e as perdas de cargas decorrentes de atrito da polpa com a tubulação.

RELATÓRIO DA VISTORIA TÉCNICA

Após o deslocamento a partir de Belo Horizonte, já em percurso pela estrada pavimentada BR 262, entrou-se em uma estrada de terra pelo ponto de coordenadas UTM 752.009 E e 7.756.886 N (datum SAD 69), sendo que a pouco mais de 6,5 km nesta estrada de chão batido atinge-se a área urbana do município de Santo Antonio do Grama/MG.

As coordenadas de entrada na cidade são 752.009 E e 7.756.886 N. Após atravessar a parte urbana deste aglomerado, o ponto de coordenadas 750.372 E e 7.751.326 N indica o sentido para a área objeto de vistoria. A partir disso, rodando cerca de 6 km por estrada de terra, atinge-se uma bifurcação que dá acesso por um lado à área da estação de bombas e pelo outro a um platô intermediário de terraplenagem – platô este que é utilizado como área de permanência de equipamentos de trabalho. Este ponto de bifurcação situa-se às coordenadas 754.015 E e 7.748.984 N.

Observou-se uma residência bastante próxima à área da estação de bombas, conforme foto no 01 do relatório fotográfico em anexo. Também se verificou que na área da estação de bombas o empreendedor procurou evitar o carreamento de material argiloso para o leito do ribeirão Santo Antonio, com a utilização de contenções em bacias e materiais filtrantes (foto n° 02 e foto n° 03).

Percebe-se que os trabalhos de terraplanagem para instalar a estação de bombas sofreram influência do período chuvoso permitindo que grandes áreas permanecessem expostas livremente às intempéries, ocorrendo algumas erosões nas bancadas.

A altura utilizada nestes taludes, os bermas e a inclinação, pode ter contribuído no elevado grau de deslizamento de material na área, como observado ao centro da foto n° 06 do relatório fotográfico em anexo.

Segundo informação da empresa estes trabalhos foram interrompidos durante o período de chuva, existindo muitos taludes não concluídos e sem sistemas de controle de erosão, percebe-se assim que os sistemas de segurança na fase de execução dos taludes não foram realizadas. As medidas de segurança que a empresa tomou foi conter o carreamento dos sedimentos em bacias de decantação, evitando assim o impacto no curso d'água a jusante da área.

O empreendedor informou um volume aproximado de 400.000 m^3 de material de corte que ainda será necessário escavar na área da estação de bombas. Foram observadas grandes erosões nos taludes de cortes iniciados e grande quantidade de material fino carreado para porções inferiores do maciço, situação que tende a se agravar paulatinamente.

Sugere-se que concomitamente ao uso de contenções mecânicas, o empreendedor informe como realizará a terraplenagem no restante da área de estação de bombas de forma a impedir ou minimizar os impactos visualizados (deslizamentos e erosões).

Em seguida partiu-se para a vistoria da barragem propriamente dita, a partir do platô intermediário de terraplenagem, de forma a ter-se uma visão em nível mais elevado desta área, fotos n° 08 até 12 (ver relatório em anexo).

A maior parte destas fotos foram tiradas entre as coordenadas 754.530 E e 7.748.537 N e 754.477 E e 7.748.530 N que representam o lado esquerdo do maciço. A pouco menos de 30 metros destes pontos situa-se o ponto informado pelo empreendedor da projeção vertical do eixo esquerdo da crista da barragem.

O empreendedor informou onde se situava o ponto de contato entre o maciço e o terreno natural, tanto a montante como a jusante da barragem. Também foram mostradas a saída do vertedouro de emergência e as marcações que seriam do nível de água previsto. Porém, houve algumas informações divergentes em relação ao que representava a marcação de algumas estacas. Além disso, não foi possível encontrar marcação de nível nas estacas observadas.

Não foi visualizada a cota 584m da crista da barragem e pairou dúvidas quanto à cota 575m – correspondente ao nível de água, o que é preocupante. Isto é, erros de cotas para mais ou para menos em relação ao projeto, comprometem grandemente as informações de volumes a serem movimentados, área inundada e capacidade de armazenagem, áreas de vegetação a serem suprimidas e pontos notáveis da barragem.

Apesar disso, foi possível uma idéia aproximada do perímetro molhado bem como das áreas que seriam objeto de supressão da vegetação existente, ou seja a vistoria

possibilitou um conhecimento da área em que será instalada a barragem e uma melhor compreensão do projeto e visualização do empreendimento em análise, complementando a análise do estudo encaminhado em resposta às solicitações do IBAMA do Parecer no 45/2008.

Ao final da vistoria os técnicos da empresa que acompanhavam a equipe informaram que a marcação de nível de água mostrada na verdade se referia a marcação do nível d'água mais 5 metros.

Foi verificado nesta vistoria que os locais onde o empreendedor pretende implantar a barragem do mineroduto, em sua maior parte, já foram bastante alterados pela atividade humana.

Verificou-se que no fundo do talvegue foram encontrados remanescentes de vegetação original. Constam no estudo o inventário florestal da área diretamente afetada e o plano de recuperação da vegetação, onde uma faixa de 29m da borda da barragem será recomposta com vegetação típica de mata atlântica/mata ciliar. Segundo informação do empreendedor, esta faixa recomposta será conectada com a vegetação existente no topo dos morros.

As informações obtidas nessa vistoria, juntamente com a análise dos demais documentos referentes a este processo de licenciamento deverão subsidiar a análise do pedido de Licença de Instalação para o empreendimento.

Ivan Luís Favaro Analista Ambiental	Andréa Brandão de Souza Princivalli Campos Analista Ambiental

Ciente. Em, 22-4-2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2787
Proc. 469/06
Rubr.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

BARRAGEM ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO PS2, MINERODUTO MINAS-RIO

Foto 01 – Residencia situada à jusante da barragem, próxima do ribeirão Santo Antônio

Foto 02 – Uso de contenções pelo empreendedor para evitar carreamento de sedimentos ao ribeirão Sto Antonio

Foto 03 – Área da estação de bombas com material argiloso contido

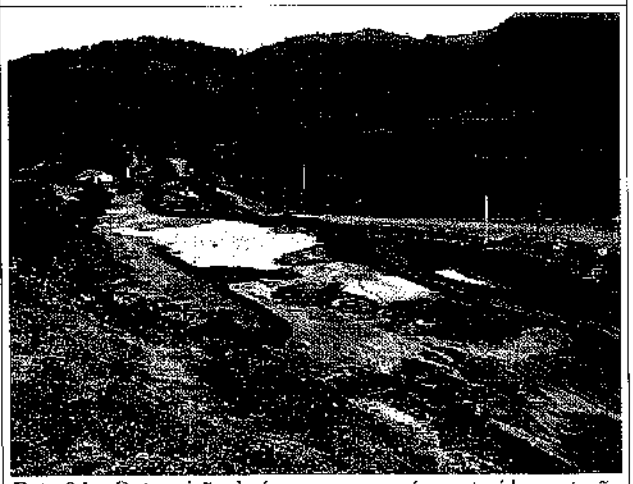

Foto 04 – Outra visão da área em que será construída a estação de bombas

Foto 05 – Platô intermediário de terraplenagem da estação de bombas a partir do qual foi feita a vistoria na área da barragem

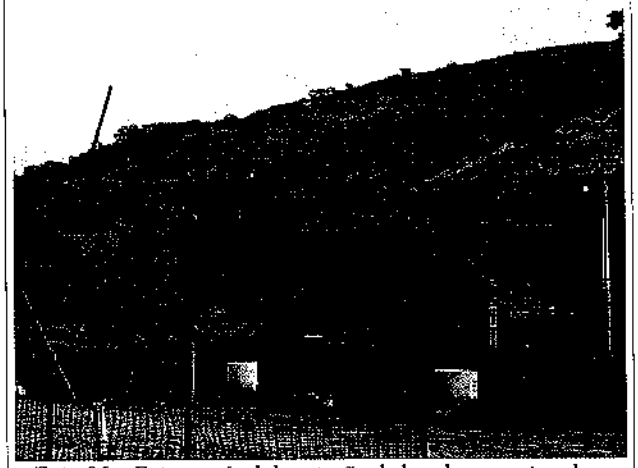

Foto 06 – Foto ao nível da estação de bombas, mostrando o ponto em que houve o acesso à área da barragem

EM BRANCO

Fls. 2788
Proc. 469/06
Rubr.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

BARRAGEM ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO PS2 – Continuação

Foto 07 – Detalhe de uma das erosões no talude de corte da área onde será implantada a estação de bombas.

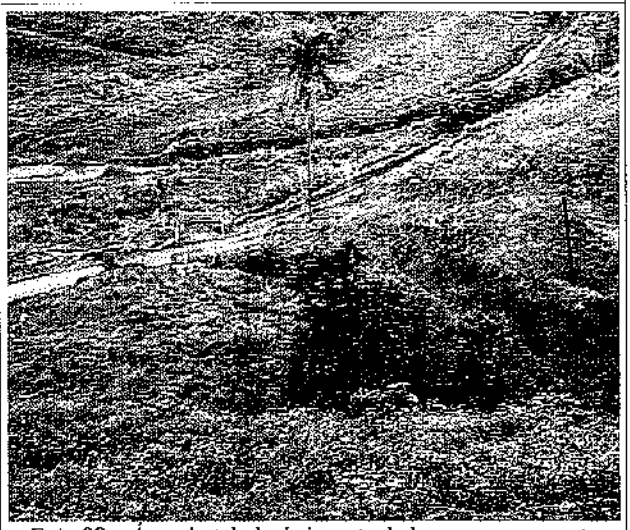

Foto 08 – Área do talude de jusante da barragem, com seta mostrando a previsão de saída do vertedouro de emergência

Foto 09 – Área da barragem com mata ciliar e seta mostrando marcação de nível de água+5m previsto para aqueles pontos

Foto 10 – Área a direita da foto anterior, mostrando a marcação de mais dois níveis de água + 5 metros

Foto 11 – Área à direita da foto no 10

Foto 12 –Marcação de nível de água + 5m ao centro e vegetação a ser suprimida

EM BRANCO

Fls. 2789
Proc. 469/06
Rubr.

IBAMA
MMA

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 4992
DATA: 27/04/09
RECEBIDO:

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

- [ ] LICENÇA PRÉVIA (L.P)
- [x] LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)
- [ ] LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)
- [ ] LICENÇA DE AMPLIAÇÃO
- [ ] RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RL.P)
- [ ] RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)
- [ ] RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)
- [ ] OUTROS:

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

[ ] PP [ ] MP [ ] AP Nº

3. LICENÇA ANTERIOR

LP [x] LI [ ] LO [ ] Nº 255/2007

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social

Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A

CGC/CPF	Endereço (avenida, rua, estrada, etc.)
02.359.572/0004-30	Rua Guaicuí, nº 20 – Bairro Coração de Jesus/MG – 6º ao 11º andar

Cep	Telefone (DDD)	Fax (DDD)	Endereço Eletrônico
30.380-380	(031) 3516-73-56/ 7383	(031)3516-71-22	Newton.viguetti@angloferrous .com.br

Município	Cidade	Estado
Belo Horizonte	Belo Horizonte	Minas Gerais

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome	CPF
Newton Augusto Viguetti Filho	074.847.168-55
Najla de Castro Attala	678.159.106-10

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

Recursos próprios até o presente momento

VALOR DO EMPREENDIMENTO:
R$ 2.837.000.000,00

7. CONTATO

Nome	E-mail:
Flávia Rodrigues	Flavia.rodrigues@angloferrous.com.br

Endereço para Correspondência

Rua Guaicuí, nº 20- Bairro Coração de Jesus/MG – 6º ao 11º andar

Cep	Telefone (DDD)	Fax (DDD)
30.380-380	(031) 3516-71-23/ 3516-7356	(031) 3516-71-22

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome	Assinatura:
Najla de Castro Attala	Najla Attala Gerente de Meio Ambiente Anglo Ferrous Ltda.
Local, Dia, Mês, Ano Belo Horizonte, 22 de Abril de 2009	

Este Formulário deve ser endereçado a Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental da DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL, no endereço : SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2 – Edifício Sede IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900, aos cuidados do Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

À CGTMO
em 3/4/04

À COMOC
p/ providências
4/5/04

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes,Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Analista Ambiental
José Renato, para
conhecimento e
demais providências

Carlos Romero Martins
Analista Ambiental - Mat. 686569
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

BSB, 05.05.04

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)

A principal função da barragem é reservar a polpa de minério de ferro bombeada pelo mineroduto, caso ocorra qualquer anomalia ou imprevisto emergencial com a casa de bombas, localizada ao lado da barragem.

A barragem da EB2 terá um maciço de material terroso compactado de aproximadamente 150.000 m³. O reservatório ficará freqüentemente mantido na El. 577,00 (NA de operação), com volume de água de 100.000 m³.

O nível d'água será mantido, através de um vertedouro de serviço tipo flauta, com tomadas a cada metro. A barragem possuirá um vertedouro de emergência na ombreira direita, em concreto armado com soleira na El. 583,40

10. OBSERVAÇÕES

EM BRANCO

Fls 2791
Proc. 469/06

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C Sr. José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 5198
DATA: 29/04/09
RECEBIDO:

Assunto: **Requerimento LI da Barragem de Emergência Estação de Bombas 2 (EB2) Mineroduto Minas-Rio**
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 28 de abril de 2009.

AFB-EXT: 077/2009

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, vem por meio desta encaminhar, anexo, novo requerimento da LI para Barragem de Emergência da Estação de Bombas 2 (EB 2) em substituição ao requerimento de LI com PROTOCOLO/IBAMA/DILIC/DIQUA Nº 4992 de 24/04/09.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Najla Attala
Gerente de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Brazil

PI

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

À CGTMO
29/04/09

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

À COMOC
p/ providências
4/5/09

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes, Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Analista Ambiental
José Ricardo.
Para conhecimento
e demais providências
Em, 05.05.09

Carlos Romero Martins
Carlos Romero Martins
Analista Ambiental - Mat. 686569
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

Fls. 2792
Proc. 469/06
Rubr.

IBAMA
MMA

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

- [ ] LICENÇA PRÉVIA (L.P)
- [x] LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)
- [ ] LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)
- [ ] LICENÇA DE AMPLIAÇÃO
- [ ] RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RL.P)
- [ ] RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)
- [ ] RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)
- [ ] OUTROS:

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

[ ] PP [ ] MP [ ] AP Nº

3. LICENÇA ANTERIOR

LP [x] LI [ ] LO [ ] Nº 255/2007

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social

Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A

CGC/CPF	Endereço (avenida, rua, estrada, etc.)
02.359.572/0003-59	Rua Raul Soares, 159-Centro – Conceição do Mato Dentro

Cep	Telefone (DDD)	Fax (DDD)	Endereço Eletrônico
35860-000	(031) 3516- 73-83	(031)3516-71-22	Newton.viguetti@angloferrous .com.br

Município	Cidade	Estado
Belo Horizonte	Belo Horizonte	Minas Gerais

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome	CPF
Newton Augusto Viguetti Filho	074.847.168-55
Nome	CPF
Najla de Castro Attala	678.159.106-10

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

Recursos próprios até o presente momento

VALOR DO EMPREENDIMENTO:

R$ 2.837.000.000,00

7. CONTATO

Nome	E-mail:
Flávia Rodrigues	Flavia.rodrigues@angloferrous.com.br

Endereço para Correspondência

Rua Guaicuí, nº 20- Bairro Coração de Jesus/MG – 6º ao 11º andar

Cep	Telefone (DDD)	Fax (DDD)
30.380-380	(031) 3516-71-23/ 3516-7356	(031) 3516-71-22

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome	Assinatura:
Najla de Castro Attala	NCAttala
Local, Dia, Mês, Ano	
Belo Horizonte, 28 de Abril de 2009	

Este Formulário deve ser endereçado a Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental da DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL, no endereço : SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2 – Edifício Sede IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900, aos cuidados do Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Fls. 2793
Proc. A69/06
Rubr.

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)

A principal função da barragem é reservar a polpa de minério de ferro bombeada pelo mineroduto, caso ocorra qualquer anomalia ou imprevisto emergencial com a casa de bombas, localizada ao lado da barragem.

A barragem da EB2 terá um maciço de material terroso compactado de aproximadamente 150.000 m³. O reservatório ficará freqüentemente mantido na El. 577,00 (NA de operação), com volume de água de 100.000 m³.

O nível d'água será mantido, através de um vertedouro de serviço tipo flauta, com tomadas a cada metro. A barragem possuirá um vertedouro de emergência na ombreira direita, em concreto armado com soleira na El. 583,40

10. OBSERVAÇÕES

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Fls. 2794
Proc. 469/06
Rubr.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Ilmo Sr. Jorge Luíz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis

A/C José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 4991
DATA: 29/04/09
RECEBIDO:

Assunto: ***Atendimento a Resolução CONAMA 06/86***
Cópia de publicação requerendo LI para **Barragem de Emergência da Estação de Bombas II- EB2**

Belo Horizonte, 24 de abril de 2009.

AFB-EXT: 073/2009

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, vem em atendimento à Resolução CONAMA 06/86, encaminhar cópia da publicação ocorrida no jornal Estado de Minas, dia 23/04/2009, assim como, cópia da publicação no Diário Oficial da União, dia 24/04/2009, ambas referentes ao requerimento da Licença de Instalação/LI para a Barragem de Emergência da Estação de Bombas II- EB2, integrante ao empreendimento mineroduto Minas Rio, localizada no município de Santo Antonio do Grama, Estado de Minas Gerais.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

À CGTMO
Em 29/4/04

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 10º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

À COMOC

p/ providências 4/5/09

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Analista Ambiental
José Ricardo,
Para as demais
providências.

Em, 05.05.09

Carlos Romero Martins

Carlos Romero Martins
Analista Ambiental - Mat. 686569
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

Ineditoriais

ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S/A

AVISO DE LICENÇA

A Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, a licença de Instalação - LI para a Barragem de Emergência da Estação de Bombas II - EB2, integrante do empreendimento mineroduto Minas-Rio, localizada no município de Santo Antonio do Grama, Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte-MG, 23 de abril de 2009.
NEWTON AUGUSTO VIGUETTI FILHO
Gerente-Geral de Meio Ambiente

Fls. 2795
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

A Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a Licença de Instalação – LI para a Barragem de Emergência da Estação de Bombas II – EB2, integrante do empreendimento mineroduto Minas-Rio, localizada no município de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais.

Fls. 2796
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

Fls. 2797
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Nota Técnica nº 17 / 2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de maio de 2009.

Do Técnico: Andréa Brandão de Souza Princivalli Campos – Química
José Ricardo Pinto Braga – Analista Ambiental
Mario César Milward de Luna – Analista Ambiental
Ivan Luis Favaro – Analista Ambiental

Para: Coordenador da COMOC
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assunto: **Licença de Instalação relativa à Barragem de Emergência do Mineroduto Minas-Rio.**

Processo nº: 02001.000469/2006-68

1. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica tem por objetivo condensar as análises dos documentos entregues com referência ao pedido de licença de instalação da Barragem de emergência do empreendimento do Mineroduto da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.

Este projeto de barragem faz parte do processo de licenciamento do mineroduto, com 525 Km de extensão, projetado para transportar 24,5 milhões de toneladas métricas secas de polpa por ano (Tmspa) de minério de ferro entre as cidades de Alvorada de Minas/MG e São João da Barra/RJ que consiste em 02 estações de bombeamento (uma inicial e uma intermediária), uma estação de válvulas, 12 estações de monitoramento de pressão, uma estação de recepção de polpa.

Para o projeto como um todo foi emitida a Licença de Instalação nº 492/2008, contemplando os Canteiros de Obras, Pátios de Tubos e acesso à Área Industrial inicial do empreendimento. Posteriormente foi emitida a Licença de Instalação nº 515/2008, contemplando o restante do empreendimento à exceção de Barragem de Emergência ora em análise.

No Plano Básico Ambiental do Mineroduto Minas-Rio. RT 01: Projetos de Engenharia e Informações Técnicas sobre o Mineroduto Minas Rio que foi entregue de forma a subsidiar a emissão da LI para o empreendimento como um todo, constam, de forma resumida e simplificada, informações sobre o projeto básico e executivo de engenharia da barragem,

EM BRANCO

Fls. 2798
Proc. 469/06
Rubr.

contemplando os estudos geotécnicos, geológicos, hidrológicos e hidrogeológicos. Também foi definida a metodologia construtiva do aterro do maciço, da drenagem superficial para captação e direcionamento de águas pluviais, do extravasor de superfície, dos sistemas de recuperação de água e polpa de minério e os critérios operacionais para o controle do nível máximo de enchimento e prevenção de galgamento do maciço.

Por meio do parecer técnico nº 45/2008 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA foram solicitadas informações que detalhassem o projeto da barragem de água de forma a subsidiar a análise ambiental.

Foram encaminhadas, em setembro de 2008, as informações complementares solicitadas no documento intitulado "Informações solicitadas pelo IBAMA sobre a barragem de Emergência – EB2 do Mineroduto – Parecer técnico no 45/2008 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA".

Este estudo foi analisado e emitido o parecer nº 129/2008 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA que considerou favorável a emissão da LI solicitada.

Em abril de 2009 foi realizada vistoria técnica na área da futura barragem de emergência do mineroduto a ser instalada em área rural do município de Santo Antônio do Grama – MG, (UTM: 7.748476N e 754.530E), à montante da estação de bombeamento. Consta, entre as folhas 2785 a 2788 do processo nº 02001.000469/2006-68 o relatório da vistoria realizada para auxiliar na análise do pleito.

Neste sentido esta nota técnica é estruturada contendo as recomendações de condicionantes que deverão constar na LI.

2. DO CONDICIONAMENTO DA LICENÇA:

Como não há óbices técnicos a emissão da Licença, recomenda-se que no corpo da Licença de Instalação devam constar as seguintes condicionantes:

Condições Gerais

1.1 Esta Licença deverá ser publicada conforme Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.

1.4 O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

2 Condições Específicas

2.1 Comunicar ao IBAMA o início efetivo das obras da barragem.

2.2 Enviar, em 30 (trinta) dias, o mapa de plotagem dos pontos escolhidos para a amostragem do Programa de Monitoramento da Qualidade de Água, relativo às áreas de influência da barragem. Os relatórios deste programa devem ser entregues semestralmente com análise técnica mensal sobre os resultados e indicação de melhorias.

2.3 Apresentar, em 60 dias, detalhamento do programa de Recuperação de Áreas Degradadas, relativo às áreas de influência da barragem, contendo, no mínimo, a utilização de dados primários (provenientes de amostragens feitas na área diretamente afetada) e secundários, contemplando seus objetivos diretos e indiretos, metodologias, ações propostas imediatas e de longo prazo, mapeamento das áreas objeto de implantação além de cronograma executivo coerente com as obras de implantação e a futura operação da barragem.

2.4 Apresentar relatório sobre Afugentamento e Salvamento de Fauna, Desmatamento e Recomposição da Vegetação, relativos às obras de implantação da barragem.

2.5 Instalar sistemas de segurança na fase de execução da terraplanagem devendo-se evitar a realização das obras durante o período chuvoso, tanto para as obras da barragem como da estação de bombas, de forma a minimizar os deslizamentos e processos erosivos, evitando-se assim impactos no ribeirão Santo Antônio.

2.6 Apresentar, em 90 (noventa) dias, para análise e aprovação pelo Ibama, estudo técnico compreendendo levantamento detalhado das áreas sujeitas aos riscos de acidentes associados à barragem e o Plano de Ação de Emergência para o caso de sinistros.

2.7 Apresentar, semestralmente, relatórios relativos às áreas de influência da barragem, dos programas de Comunicação Social e Educação Ambiental com resultados e indicativos de sucesso.

2.8 Utilizar cortinas de vegetação ao redor das estruturas do complexo da barragem e estação de bombas como medida de mitigação de impactos futuros evitando a geração de ruído na fase de operação da obra.

2.9 Apresentar, anteriormente ao início das obras, os documentos que comprovem a outorga de uso da água relativa à barragem, emitida pelo IGAM.

2.10 Apresentar os documentos que comprovem a realização do cadastro da barragem na Secretaria de Infra-estrutura Hídrica (SIH), do MI, e no núcleo de Gestão de Informação (NGI), da ANA.

3. CONCLUSÃO

Considerando todas as disposições legais vigentes.

Considerando a análise da documentação técnica constante no Procedimento Administrativo do Ibama nº. 02001.000469/2006-68.

Considerando o parecer no 129/2008 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA que considerou favorável a emissão da LI solicitada.

Considerando o relatório da vistoria realizada para auxiliar na análise do pleito, entre as folhas 2785 a 2788 do processo n° 02001.000469/2006-68.

EM BRANCO

Posicionamos favoravelmente à emissão da LI da Barragem de Emergência – EB2 do mineroduto Minas – Rio da Anglo Ferrous Minas – Rio S.A, condicionada aos comandos expostos no item 2 acima.

Fls. 2800
Proc. 469/06
Rubr.

À consideração superior,

JOSÉ RICARDO PINTO BRAGA
Analista Ambiental

IVAN LUIS FAVARO
Analista Ambiental

MÁRIO CÉSAR MILWARD DE LUNA
Analista Ambiental

ANDRÉA BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS
Química

EM BRANCO

Fls. 2801
469/06
Rubr. 9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao: Coordenador de Transportes, Mineração e Obras Civis - substituto
Carlos Romero Martins

Após execução, pela equipe técnica de licenciamento, da Nota Técnica nº 17/2009 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, com apontamento de condicionantes para a Licença de Instalação da barragem da Estação de Bombas n° 2 do Mineroduto Minas-Rio, encaminho este à consideração superior.

Informo que, anexos a este se encontram minuta do fax cobrança, planilha demonstrando os custos, minuta da Licença de Instalação e cópia para arquivamento da referida Nota Técnica.

Em, 06 de maio de 2009

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental - Mat. 1510232
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

De acordo,

Em, 05.05.09

Carlos Romero Martins
Analista Ambiental - Mat. 686569
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

Senhora Coordenadora Geral do CGTMO

Segue, anexo, a L.I Nº 610/09 para conhecimento e assinatura do Senhor Presidente do IBAMA.

Em, 05.05.09

Carlos Romero Martins
Analista Ambiental - Mat. 686569
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

EM BRANCO

Fls.: 2802
Proc. 469/06
Rubr.:
CGTMO/DILIC/IBAMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao Diretor de Licenciamento Ambiental

Senhor Diretor,

Encaminho o Nota Técnica nº 17/2009 COMOC/CGTMO/DILIC, referente à emissão da Licença de Instalação nº 610/2009, referente barragem de emergência do Mineroduto Minas Rio.

Em 7 / 5 / 2009.

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhor Presidente,

Recomendo a emissão da Licença de Instalação nº 610/2009, referente a barragem de emergência do Mineroduto Minas Rio, de acordo com termos do Nota Técnica nº 17/2009 COMOC/CGTMO/DILIC.

Em 07 / 5 / 2009.

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

2803
469/06
Rubr.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
FAX: (61) 3307-1801/3307-1328
SCEN - Av. L4 – CEP 70.800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: (61) 3316-1098

DESTINATÁRIO: Anglo Ferrous Minas - Rio Mineração S.A.
Newton Augusto Viguetti Filho

Nº DE FAX: (31) 3516-7179 **DATA:** 08/05/2009

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01 **Nº DO DOCUMENTO:**

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do processo de licenciamento ambiental referente ao mineroduto Minas - Rio, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas – DR**, referente ao pagamento da Licença de Instalação e outra relativa à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA

No item **especificação**, escrever:
Código 5017 – Licença de Instalação da Barragem da EB2 do empreendimento Mineroduto Minas-Rio.
Processo IBAMA nº 02001.000469/2006-68

No item **valor do documento**, escrever:
R$ 22.400,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:
Código 5027 - Análises de documentos para a emissão da Licença de Instalação da Barragem da EB2 do Mineroduto Minas-Rio.
Processo IBAMA nº 02001.000469/2006–68
No item **valor do documento**, escrever:
R$ 7.862,96

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.

3. Logo após o pagamento solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta DILIC, para a liberação da Licença.

Em anexo, segue cópia da planilha de cálculos.

Atenciosamente,

Carlos Romero Martins

Carlos Romero Martins
Coordenador de Mineração e Obras Civis - substituto

FAX TRANSMITIDO EM: 08/05/09
ÀS 16:23 H
RESPONSÁVEL:
FAX Nº: (31) 3516 7179

G:\dilic\COMOC\Empreendimentos\Obras Civis\MMX Mineroduto\Fax cobrança e planilha\LI EB2.doc

EM BRANCO

Fls. 2804
Proc. 469/06
Rubr.

Licença de Instalação

Empreendimento

MINERODUTO MINAS-RIO Barragem BB2

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	374,43	+	5.762,95	+	1725,58

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise		4
B = Nº de horas/homem necessárias para análise		15
C = Valor em Reais da hora/homem + OS		96,05
Hora/homem	52,00	
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05	
D = Despesas com viagem	862,79	
E= Nº de técnicos que viajaram	2	
F = Nº de viagens necessárias	1	
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])		374,43
Valor da Análise		**7.862,96**
Valor da Licença		**22.400,00**
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)		**30.262,96**

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA FORA DE USO - XXX

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
08/05/2009		00000000015346267	001	08/05/2009	08/06/2009

(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
7.862,96					

Nome: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59
Endereço: Rua Raul Soares, 159
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 35860-000

Informações:
Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Referente ao valor da análise da Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência da EB2 Mineroduto Minas-Rio.

LD: 00199.58412 00000.000000 15346.267212 8 42620000786296 Autenticação mecânica

Fls. 2805
Proc. 469/06
Rubr.

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 15346.267212 8 42620000786296**

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					08/06/2009
Cedente					Agência / Código do cedente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					1607-1 333118-0
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento	Nosso Número
08/05/2009				08/05/2009	00000000015346267
Nº da conta / Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	18	R$			7.862,96

Instruções

Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado
Nome: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A **CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59**
Endereço: Rua Raul Soares, 159
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 35860-000
Sacado / Avalista Código de baixa

Autenticação mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA FORA DE USO - XXX

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
08/05/2009		00000000015346225	001	08/05/2009	08/06/2009

(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
22.400,00					

Nome: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59
Endereço: Rua Raul Soares, 159
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 35860-000

Informações:
Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Referente ao valor da Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência da EB2 Mineroduto Minas-Rio.

LD: 00199.58412 00000.000000 15346.225210 1 42620002240000

Autenticação mecânica

Fls. 2866
Proc. 469/06
Rubr.

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 15346.225210 1 42620002240000**

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					08/06/2009
Cedente					Agência / Código do cedente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					1607-1 333118-0
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento	Nosso Número
08/05/2009				08/05/2009	00000000015346225
Nº da conta / Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	18	R$			22.400,00

Instruções

Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança

Sacado
Nome: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A **CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59**
Endereço: Rua Raul Soares, 159
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 35860-000
Sacado / Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

EM BRANCO

Fls. 2807
Proc. 469/06
Rubr.

ANGLO FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

DOCUMENTO - 02015 - 002189
IBAMA/SUPES/MG 11/MAI/2009 - 17:19

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBAMA

Ilmo Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C Sr. José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

Assunto: **Comprovante de Pagamento**
Licença de Instalação/Barragem de Emergência-EB2
Processo IBAMA Nº: 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 11 de maio de 2009.

AFB-EXT: 088/2009

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, CNPJ 02.359.572/0003-59, vem por meio desta, encaminhar os comprovantes de pagamento, a saber:

- Guia de Recolhimento da União (código do boleto 00000000015346225) no valor de R$ 22.400,00, referente à Taxa da Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência/EB2;
- Guia de Recolhimento da União (código do boleto 00000000015346267) no valor de R$ 7.862,96, referente à Taxa de Avaliação/Análise dos estudos que subsidiaram a Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência/EB2, município de Santo Antonio do Grama/MG.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicui, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

EM BRANCO

BO 014670

DE :DILIQ IBAMA FAX :061 2250364 08 MAI. 2009 17:03 Pág. 3

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA FORA DE USO - XXX

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
08/05/2009		900000000163462 25	001	08/05/2009	08/06/2009

(+) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(+) Valor cobrado
22.400,00					

Nome: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
CPF/CNPJ: 08.369.672/0003-69
Endereço: Rua Raul Soares, 179
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 35860-000

Informações:
Receita: 5017 - 0 - 058410 - Licença e renovação - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Referente ao valor da Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência da EB2 Mineroduto Minas-Rio.

LD: 00100.58412 00000.000000 18946.225210 1 42620002240000

Autenticação mecânica

XYAU0021 091196147 110509 22.400,00C TITDIN

Fls. 2808
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

DE :DILIO IBAMA FAX :061 2250564 08 MAI. 2009 17:03 Pág.4

014679
014680

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA FORA DE USO - DIXX

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
08/05/2009		00000000010346287	001	08/05/2009	08/05/2009

(-) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado
7.862,96					

Nome: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
CPF/CNPJ: 02.889.572/0003-89
Endereço: Rua Raul Soares, 159
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 39860-000

Informações:
Receita: 6027 - 0 - 998410 - Avaliação/análise - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Referente ao valor da análise da Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência da EB2 Mineroduto Minas-Rio.

LD: 00 [illegible] 00000.000000 [illegible] Autenticação mecânica

---

Fls. 2809
Proc. 469/06
Rubr.

[illegible]0022 091196147 110509 7.862,96C TITDIN

EM BRANCO

Fls 2810
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 610 / 2009

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 1.279, de 05 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: Anglo Ferrous Minas - Rio Mineração S/A
CNPJ/MF: 02.359.572/0003-59
CTF: 3290346
ENDEREÇO: Rua Raul Soares, 159 – Centro
CEP: 35.860-000 **CIDADE**: Conceição do Mato Dentro **UF**: MG
TELEFONE: (31) 3516-7383
PROCESSO IBAMA Nº: 02001.000469/2006-68

Referente à Barragem de Emergência da EB2 do empreendimento Mineroduto Minas – Rio, a ser localizada em Santo Antônio do Grama/MG.

Esta Licença de Instalação é válida por 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta Licença.

Brasília-DF, 11 MAI 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Presidente do IBAMA
Substituto

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 610 / 2009

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Esta Licença deverá ser publicada conforme Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.

1.4 O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Comunicar ao IBAMA o início efetivo das obras da barragem.

2.2 Enviar, em 30 (trinta) dias, o mapa de plotagem dos pontos escolhidos para a amostragem do Programa de Monitoramento da Qualidade de Água, relativo às áreas de influência da barragem. Os relatórios deste programa devem ser entregues semestralmente com análise técnica mensal sobre os resultados e indicação de melhorias.

2.3 Apresentar, em 60 dias, detalhamento do programa de Recuperação de Áreas Degradadas, relativo às áreas de influência da barragem, contendo, no mínimo, a utilização de dados primários (provenientes de amostragens feitas na área diretamente afetada) e secundários, contemplando seus objetivos diretos e indiretos, metodologias, ações propostas imediatas e de longo prazo, mapeamento das áreas objeto de implantação além de cronograma executivo coerente com as obras de implantação e a futura operação da barragem.

2.4 Apresentar relatório sobre Afugentamento e Salvamento de Fauna, Desmatamento e Recomposição da Vegetação, relativos às obras de implantação da barragem.

2.5 Instalar sistemas de segurança na fase de execução da terraplanagem devendo-se evitar a realização das obras durante o período chuvoso, tanto para as obras da barragem como da estação de bombas, de forma a minimizar os deslizamentos e processos erosivos, evitando-se assim impactos no ribeirão Santo Antônio.

2.6 Apresentar, em 90 (noventa) dias, para análise e aprovação pelo Ibama, estudo técnico compreendendo levantamento detalhado das áreas sujeitas aos riscos de acidentes associados à barragem e Plano de Ação de Emergência para o caso de sinistros.

2.7 Apresentar, semestralmente, relatórios relativos às áreas de influência da barragem, dos programas de Comunicação Social, Assistência Social e Educação Ambiental com resultados e indicativos de sucesso.

2.8 Utilizar cortinas de vegetação ao redor das estruturas do complexo da barragem e estação de bombas como medida de mitigação de impactos futuros evitando a geração de ruído na fase de operação da obra.

2.9 Apresentar, anteriormente ao início das obras, os documentos que comprovem a outorga de uso da água relativa à barragem, emitida pelo IGAM.

2.10 Apresentar os documentos que comprovem a realização do cadastro da barragem na Secretaria de Infra-estrutura Hídrica (SIH), do MI, e no núcleo de Gestão de Informação (NGI), da ANA.

Fls. 2811
Proc. 169/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

COORDENAÇÃO DE MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS – COMOC
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1293, FAX: 61 3225.0564

OFÍCIO Nº 99/ 2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de abril de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous - Minas Rio Mineração S.A.
Rua Gauicuí, 20 - 10° andar.
Belo Horizonte - bairro Coração de Jesus CEP: 30.380-380.
Tel: (31) 3516-7356 Fax: (31) 3516-7179

Assunto: **Vistoria Técnica à instalação do mineroduto Minas-Rio - trecho do Rio de Janeiro**

1. Informo que entre os dias 04.05.2009 e 07.05.2009, no trecho compreendido entre São João da Barra/RJ e Tombos/MG, a equipe de licenciamento do empreendimento mineroduto Minas-Rio realizá vistoria à instalação deste. Segue anexa a programação do evento.

2. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com os técnicos desta Coordenação de Mineração e Obras Civis, nos telefones: (61) 3316-1098 e (61) 3316-1273.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis / DILIC

FAX TRANSMITIDO 27 04 09
RESPONSÁVEL Edione
FAX Nº (31) 3516 7179

G:\dilic\COMOC\Empreendimentos\Obras Civis\MMX Mineroduto\Oficio\Of. Anglo Vistoria LI.doc jrpb

EM BRANCO

Fls. 281 2
Proc. 469/06
Rubr.

	segunda-feira 04.05.2009	terça-feira 05.05.2009	quarta-feira 06.05.2009	quinta-feira 07.05.2009
MANHÃ	• Deslocamento de Brasília/DF ao Rio de Janeiro/RJ (Aéreo) • Deslocamento do	• Vistoria em programas ambientais (resgate de fauna e flora, viveiro de mudas) e obras do mineoduto próximas à estação de recebimento de polpa.	• Vistoria áreas de intervenção e ADMEs no caminho entre Campos dos Goytacazes e Tombos/ MG.	• Reunião de fechamento da vistoria na SUPES/RJ
	almoço no caminho	almoço S.J.da Barra/RJ	almoço em Porciúncula/RJ	
TARDE	Rio de Janeiro/RJ a Campos dos Goytacazes/RJ (automóvel empreendedor) • Reunião no escritório da Anglo Ferrous em São João da Barra/RJ	• Vistoria ao CT-13 em Campos, que foi alvo de solicitação de ampliação. • Vistoria áreas de intervenção e ADMEs próximas a Campos dos Goytacazes.	• Sobrevôo Tombos/ MG a S.J da Barra/RJ. • Deslocamento Campos/RJ ao Rio de Janeiro/RJ(automóvel empreendedor)	• Deslocamento do Rio de Janeiro/RJ a Brasília/DF (Aéreo)
Pernoite	S. J. da Barra/RJ ou Campos dos Goytacazes/RJ	S. J. da Barra/RJ ou Campos dos Goytacazes/RJ	Rio de Janeiro/RJ	

EM BRANCO

Fls. 2813
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMO nº 88 /2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Em 27 de abril de 2009.

À: Escritório Regional do IBAMA em Campos dos Goytacazes

Assunto: **Vistoria Técnica à instalação do mineroduto Minas-Rio - trecho do Rio de Janeiro**

7. Informo que entre os dias 04.05.2009 e 07.05.2009, no trecho compreendido entre São João da Barra/RJ e Tombos/MG, a equipe de licenciamento do empreendimento mineroduto Minas-Rio realizá vistoria à instalação deste.

8. Envio correspondência a este Escritório Regional para convidá-lo para participação, em especial seu corpo técnico. Segue anexa a programação do evento.

9. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com os técnicos desta Coordenação de Mineração e Obras Civis, nos telefones: (61) 3316-1098 e (61) 3316-1273.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis / DILIC

EM BRANCO

Fls 2814
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMO nº 87 /2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Em, 27 de abril de 2009.

À: Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro

Assunto: **Vistoria Técnica à instalação do mineroduto Minas-Rio - trecho do Rio de Janeiro**

4. Informo que entre os dias 04.05.2009 e 07.05.2009, no trecho compreendido entre São João da Barra/RJ e Tombos/MG, a equipe de licenciamento do empreendimento mineroduto Minas-Rio realizá vistoria à instalação deste.

5. Envio correspondência a esta Superintendência para convidá-la para participação, em especial o corpo técnico de seu NLA. Segue anexa a programação do evento.

6. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com os técnicos desta Coordenação de Mineração e Obras Civis, nos telefones: (61) 3316-1098 e (61) 3316-1273.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis / DILIC

FAX TRANSMITIDO EM:
27 / 04 / 09
AS 11:21 H
RESPONSÁVEL
Eliane
FAX Nº (21) 3077 4288

EM BRANCO

Fls. 2815
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

MEMO nº 86 /2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Em, 27 de abril de 2009.

À: Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte

Assunto: **Vistoria Técnica à instalação do mineroduto Minas-Rio - trecho do Rio de Janeiro**

1. Informo que entre os dias 04.05.2009 e 07.05.2009, no trecho compreendido entre São João da Barra/RJ e Tombos/MG, a equipe de licenciamento do empreendimento mineroduto Minas-Rio realizá vistoria à instalação deste.

2. Envio correspondência a esta Superintendência para convidá-la para participação, em especial o corpo técnico de seu NLA. Segue anexa a programação do evento.

3. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com os técnicos desta Coordenação de Mineração e Obras Civis, nos telefones: (61) 3316-1098 e (61) 3316-1273.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis / DILIC

FAX TRANSMITIDO EM:
27 / 04 / 09
ÀS 11 : 19 H
RESPONSÁVEL:
Eliane
FAX Nº (31) 3555-6123

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

Fls. 2816
Proc. 469/06
Rubr.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C Sr. José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

Assunto: **Alteração da Vistoria Técnica à instalação do mineroduto Minas-Rio – trecho do Rio de Janeiro**
Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 30 de abril de 2009.

AFB-EXT: 078/2009

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, vem por meio desta, solicitar alteração na data da vistoria técnica no trecho compreendido entre os municípios de São João da Barra/RJ a Tombos/MG, marcada para anteriormente para os dias 04.05.2009 a 07.05.09.

Para tanto, solicitamos que essa atividade seja realizada no período compreendido entre os dias 18.05.09 a 21.05.09, mantendo-se a mesma programação definida no Ofício Nº 99/2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicui, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

EM BRANCO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO Nº 1210/ 2008	Fl. 02 / 02

MMA/IBAMA/
PROC. 15918/
FLS. 03

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Em 28 de agosto de 2008, durante uma vistoria no empreendimento Mineroduto Minas-Rio, mais precisamente Canteiro de tubos CT-09, obra de responsabilidade da MMX Minerações, verificamos uma intervenção em 0,88 hectares Área de Preservação Permanente – APP (alagadiço/Brejo/Curso d'água/nascente), onde foi depositada grande quantidade de te oriunda da terraplanagem do canteiro de tubos, assim registramos o Boletim de Ocorrência nº 1076/2008 e a notificação 090315 (cópias anexas), dando um prazo de 14 dias para que o empreendimento apresentasse as respectivas autorizações.

Na data de 05/09/08, fomos procurados pelo Sr. Silvio José da Costa, Engenheiro Civil, representante da MM Minerações, sendo que este não apresentou nenhum documento novo referente à intervenção. Já estávamos de posse da licença instalação nº 492/2008 (cópia anexa), expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, onde autoriza a instalação do canteiro de tubos, porém não se verifica autorização para o deposito da terra em APP.

Assim, passo o presente Boletim de Ocorrência às Vossas mãos, para as providências que julgardes cabíveis, sugerindo V. Exª. solicitação de Laudo Técnico do IBAMA, Órgão que autorizou a instalação do canteiro de Tubos, bem como ao Institut Estadual de Florestas – IEF, responsável pelas autorizações em intervenções em APP, solicitando dos mesmos as possívei autorizações (IBAMA), bem como que se avalie a extensão do dano causado na APP (IEF), solicitando ainda que os mesm indiquem a melhor forma de reparação para o dano causado.

Na oportunidade coloco-me à disposição para acompanhar as vistorias dos técnicos ao local, bem como a de tomar as medidas administrativas que o caso por ventura requeira.

Fls. 2821
Proc. 469/06
Rubr.

POLICIAIS INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO/EQUIPE		
PG/Cargo **Cb PM**	Matrícula/Nr **116.203-1**	Nome completo (legível) **Marco Antonio de Souza**
PG/Cargo **Sd PM**	Matrícula/Nr **129.930-4**	Nome completo (legível) **Thiago Giovannoni Oliveira**
PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)
PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA			
Nome completo (legível) **Virgílio Justiniano Alves Neto**			
Unidade Policial **6º/5º/4ª Cia PM Ind MAT - 4º RPM**	PG/Cargo **2º Sgt PM**	Matrícula/Nr **103.455-2**	Assinatura

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE/AUXILIAR POLICIAL			
Recebi as pessoas e os materiais conforme as especificações contidas na(s) folha(s) deste Boletim de Ocorrência	Data	PG/Cargo	Matrícula/Nr
	Nome completo (legível)		
	Unidade Policial/Órgão	Assinatura	

Providência adotada
Pela Autoridade - Tab 26
98

EM BRANCO

MMA/IBAMA
PROC. 15918/.
FLS. 04
RUBRICA

Fls. 2822
Proc. 469/06
Rubr.

PMMG - BOLETIM DE OCORRÊNCIA

1 Nº	2 OBM	3 DATA	4 NAT	5 VD	6 S/SETOR	7 H/TRANS	8 H/INÍCIO	9 H/TERM
1076	6ºCIA	20/08/08	199 200	55 93	06	—	09:30	11:00

10 LOCAL DA OCORRÊNCIA
END. FAZ. VARGEM GRANDE BAIRRO Z. RURAL MUNICÍPIO DIVINO

PESSOAS ANOTADAS

11 TEST. NOME JOSÉ DE ARIMATÉIA P. NASCIMENTO IDADE: FONE:
END. FAZENDA VARGEM GRANDE Nº BAIRRO Z. RURAL

12 TEST. NOME ENEIDISON RODRIGUES DA SILVA IDADE: FONE:
END. FAZENDA VARGEM GRANDE Nº BAIRRO Z. RURAL

13 NOME PART. IDADE: FONE:
END. SGT VIRGILIO E SD GIOVANNONI Nº BAIRRO:

14 DESTINATÁRIO
Sr(a) CMT. DO 6º GPPM MAMB

15 HISTÓRICO RESUMIDO DO FATO

ESTIVEMOS FISCALIZANDO O CANTEIRO DE TUBOS Nº 09, LOCALIZADO NA FAZENDA VARGEM GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO, ONDE DEPARAMOS COM ALGUMAS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. DEVIDO O RESPONSÁVEL NÃO SE ENCONTRAR, DEIXAMOS A NOTIFICAÇÃO Nº 090315 EM ANEXO, COM A TESTEMUNHA QUALIFICADA NO CAMPO "12" DESTE BOS, PARA O RESPONSÁVEL COMPARECER NO GPMAMB A FIM DE NOS APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA A REFERIDA ATIVIDADE.

DADOS DO RELATOR DA OCORRÊNCIA

16 NOME LEGÍVEL	17 POSTO/GRAD.	18 NR	19 OPM/Cia/Pel/PM	20 RÚBRICA
MARCO ANTONIO DE SOUZA	CB	116.203	4ºCia/6ºGPPM	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU REPRESENTANTE

21 NOME LEGÍVEL	22 MASP	23 CARGO	24 RÚBRICA

EM BRANCO

IEF
CONVÊNIO IEF/PMMG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

MMA/IBAMA/M
PROC. 15918/0
FLS. 05
RUBRICA

NOTIFICAÇÃO 090315

Fica A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CANTEIRO DE TUBOS DE DIVINO - CT - 09 CPF/CNPJ Nº

Sediado / residente à Rua (Av.) _____ nº _____

no bairro _____, município de _____, MG, notificado a comparecer no horário de — 4 — às 09:00 do dia 03/09/08, à Rua (Av.) FARIA LEMOS nº 12, no bairro OURO VERDE, cidade CARANGOLA, MG, a fim de tratar de assunto do seu interesse, principalmente: PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE A COLOCAÇÃO DE TERRA E SUPRESSÃO DE VEGETAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (CÓRREGO/BREJO E NASCENTE D'ÁGUA) => OBS. COMPARECER NA "POLÍCIA AMBIENTAL" DE CARANGOLA LOCALIZADA À RUA FARIA LEMOS Nº 12 - OURO VERDE - CARANGOLA/MG.

O não cumprimento constitui a lavratura de Auto de Infração.

SGT VIRGÍLIO
Autoridade Notificante

P/ Evedison Rodrigues da Silva
Notificado

Local e data FAZENDA VARGEM GRANDE em 20/08/08

Fls. 2823
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

Fls. 2824
Proc. 469/06
Rubr.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 15918/08
FLS. 06
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492 / 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 181, de 28 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 23 de junho de 2003, e o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: MMX Minas - Rio Mineração e Logística LTDA.
CNPJ/MF: 07.366.649/0001-70
CTF: 1.490.903
ENDEREÇO: Praia do Flamengo, 154 - 10º andar
CEP: 22.210-030 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 2555-5500
PROCESSO IBAMA Nº: 02001.000469/2006-68

Referente aos Canteiros de Obras, Pátios de Armazenagem de Tubos e acesso à Estação de Bombas 01 do empreendimento Mineroduto Minas – Rio abaixo discriminados:

CANTEIROS DE OBRAS	LOCALIZAÇÃO (UTM SAD69)
CO-01	23K / 7.849.714N / 697.511E
CO-02	23K / 7.758.655N / 741.105E
CO-03	24K / 7.656.818N / 196.622E
CO EB-01	23K / 7.911.598N / 666.936E
CO Acesso à EB-01	23K / 7.911.675N / 667.363E
ACESSO	
Acesso à EB-01	
Início	23K / 7.911.114N / 668.748E
Final	23K / 7.912.370N / 666.751E

PÁTIOS DE TUBOS	LOCALIZAÇÃO (UTM SAD69)
CT-01	23K / 7.885.311N / 680.202E
CT-03	23K / 7.840.000N / 694.680E
CT-04	23K / 7.818.587N / 709.365E
CT-05	23K / 7.798.415N / 713.353E
CT-06	23K / 7.785.656N / 735.685E
CT-07	23K / 7.757.643N / 740.602E
CT-08	23K / 7.749.012N / 769.301E
[redacted]	[redacted]
CT-10	23K / 7.678.334N / 808.210E
CT-11	24K / 7.655.378N / 196.781E
CT-12	24K / 7.640.497N / 228.262E
CT-13	24K / 7.617.043N / 257.613E
CT-14	24K / 7.596.490N / 277.760E

Esta Licença de Instalação é válida por 03 (três) anos, a partir da data da assinatura, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta Licença.

Brasília-DF, 07 MAR 2008

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

Fls 2825
Proc. 469/06
Rubr.
MMA/IBAMA/
PROC. 15918/C
FLS 07
RUBRICA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492/2008

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada conforme a Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Apresentar projetos finais (as-built) do acesso da Interligação entre a MG-010 e a Estação de Bombas EB-01 e memoriais descritivos da implantação da estrada, descrevendo as ações não previstas e adotadas para proteção do meio ambiente, como subsídio para análise de Licença de Operação.

2.2. Apresentar projeto final (as-built) e memorial descritivo da implantação de cada canteiro de obras, descrevendo as ações não previstas e adotadas para proteção do meio ambiente, como subsídio da análise da Licença de Operação.

2.3. Atender as resoluções CONAMA 357/05 para o descarte de efluentes em corpos d'água.

2.4. Apresentar semestralmente comprovação de que todo óleo proveniente dos sistemas separadores de água e óleo teve destinação ambiental adequada.

2.5. Prever dissipadores de energia nos locais de descarte das águas pluviais em corpos d'água, visando evitar processos erosivos.

2.6. Instalar bacias de sedimentação como um dos dispositivos de drenagem para evitar o carreamento de solo para as drenagens próximas, durante a fase de instalação.

2.7. Implementar o Programa de Recuperação e Manejo de APPs com a recuperação de parte da faixa de mata ciliar e contenção e reversão de processos erosivos adjacentes às intervenções dos canteiros e pátios de tubos.

2.8. Realizar as obras de terraplanagem e instalação de canteiros e pátios de tubos estabelecendo no mínimo o distanciamento previsto no código Florestal das margens de cursos d'água e áreas de preservação permanente.

EM BRANC

Fls. 2826
Proc. 469/06
Rubr.
MMA/IBAMA/MG
PROC. 15918/08
FLS. 08
RUBRICA

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 452/2006

2.9. Encaminhar ao Ibama a outorga para emissão de efluentes nos corpos hídricos, bem como deve ser verificado junto ao comitê de bacias, quando existente, a classificação do corpo d'água receptor.

2.10. Prever no programa de comunicação social esclarecimentos e acordos, durante as obras e principalmente na fase de descomissionamento e recuperação das áreas degradas, a implementação de planos e medidas que gerem aproveitamento econômico da faixa de obras utilizada pela empresa, privilegiando a re-vegetação das áreas com espécies nativas e a re-incorporação do componente estético.

2.11. Implantar sistema de inspeção mensal do grau de opacidade emitido pelos escapamentos dos veículos movidos a diesel da própria empresa, das empreiteiras e contratadas para as obras e transporte, atendendo a Portaria do Ibama nº 85, de 17-10-1996.

2.12. Implantar sistema de inspeção dos níveis de ruído gerados nas áreas de intervenção para execução das obras, enfatizando as áreas adjacentes às aglomerações humanas. Compatibilizar os horários de funcionamento de equipamentos de forma a atender ao bem estar dessas aglomerações humanas, respeitando os períodos considerados essenciais ao descanso dos residentes, sobretudo o período noturno.

2.13. Implantar medidas, como a aspersão de vias, para contenção aos materiais particulados em suspensão, atribuído ao transito de veículos e funcionamento de máquinas e motores quando necessário.

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

IBAMA
MMA

Fls. 2827
Proc. 469/06
Rubr.

MMA/IBAMA/MG
PROC. 15913/08
FLS. 00
RUBRICA

OF. Nº **284**/2008-ERJF

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2008.

Ref.: Ofício nº 344/2008/PJD.

Senhor Promotor de Justiça,

Em atenção ao ofício em referência, encaminhando solicitação de perícia relativo aos impactos ambientais decorrentes da instalação do mineroduto sob a responsabilidade da empresa *MMX Mineração*, informamos que demos início aos procedimentos para apuração dos impactos ambientais relatados no BO Nº 1210/2008.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição desse Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Atenciosamente,

Aurélio Augusto de Sousa Filho
Chefe – Escritório Regional de Juiz de Fora

Ilmº Srº
Fábio Rodrigues Lauriano
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Divino
Rua Presidente Vargas, nº 150 – Centro
Divino - MG
CEP: 36820-000
/ASF

Av. Guadalajara nº 1500, Bairro Aeroporto Cep: 36.033-560 Juiz de Fora - MG
Telefones: (32) 3233-0077, 3233-1269 e 3215-7662

EM BRANCO

Fls. 2828
Proc. 469/06
Rubr.

MMA/IBAMA/M
PROC. 15918/08
FLS. 10
RUBRICA

IBAMA – SUPES/MG
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

Despacho
Ofício N° 344/2008/PJD, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ao Protocolo
SUPES/MG,

Estamos encaminhando o documento em referência com a solicitação de que seja formalizado em processo administrativo.

Após, peço que o processo seja encaminhado à *IRENE VAZ*, Analista do Núcleo de Licenciamento Ambiental da DILIC/SUPES/MG.

Atenciosamente,

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2008.

Aurélio Augusto de Sousa Filho
Chefe – Escritório Regional de Juiz de Fora

Sra. Chefe,

Sugiro solicitar à COMOE/DILIC informação Tecnica atestando a previsão de não intervenção em a.p.p. pelas obras do Canteiros de Tubos, conforme informado em contato telefônico pelo TRF, para que sejam tomadas as providências cabíveis. Em 13/11/08

Irene M. Vaz Magni Pragana
ANALISTA AMBIENTAL
MAT. 1366790 - IBAMA/MG

EM BRANCO

Fls. 2829
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

MEMO N.º 123/2008- NULIA/DITEC/ SUPES/IBAMA/MG

Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2008.

De: **Ubaldina M. da Costa Isaac**
Chefe da NULIA/DITEC/SUPES/MG

Para: **Rosa Helena Zago Lóes**
Coordenador de Mineração e Obras Civis-COMOC

Ref. : Processo n° 0215.01591/2008-85 Promotoria de Justiça de Divino/MG
Assunto: degradação por obras do mineroduto Minas-Rio

Senhora Coordenadora,

Com nossos cumprimentos, informamos que no processo em epígrafe, protocolado nesta SUPES em 07/11/08, o Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Divino, Dr. Fábio Rodrigues Lauriano, requisita perícia ao local e providências, em razão dos Boletins de Ocorrência n°s 1076/08 e 1210/08 da 4° Cia de PMMA em Divino/MG, datados de 20/08/08 e08/09/08, que atestam a supressão de vegetação e terraplanagem em Área de Preservação Permanente (0,88 ha), para implantação do Canteiro de Tubos (CT-09) de responsabilidade da MMX Minerações, localizado na zona rural daquele município, cuja implantação foi objeto da Licença n° 492/08 expedida pelo IBAMA, sem entretanto estarem de posse da devida autorização para supressão de vegetação.

Desta forma, para prosseguimento da perícia e adoção das medidas cabíveis e, conforme já referenciado pelo analista Ambiental José Ricardo Braga, TRP do processo de licenciamento em questão, solicitamos que seja encaminhada a este núcleo, no prazo mais curto possível, Informação Técnica atestando a não previsão de intervenção em APP para a referida obra, de forma a subsidiar as medidas a serem adotadas no que se refere às sanções previstas na legislação e à exigência de reparação do dano.

Atenciosamente,

UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC
CHEFE DA NULIA/DITEC/SUPES/IBAMA/MG

/imvmf

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RESCURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

10/N

Fls. 2830
Proc. 469/06
Rubr.

Memo. Nº **498**/2008 - ERJF

Juiz de Fora, 06 novembro de 2008.

Do: Chefe do Escritório Regional de Juiz de Fora
Para: DILIF / SUPES/IBAMA / MG
Att. ***Irene Maria Vaz Magni***

Assunto: Encaminha Ofício nº 344/2008/PJD.

Conforme entendimentos, estamos encaminhando cópia de correspondência do RMP de Divino, contendo o BO Nº 1210/08 da PMMA, sobre danos ambientais causados pela MMX Minerações, no ponto denominado CT-09, constando da nossa LI Nº 492/2008.

Atenciosamente,

Aurélio Augusto de Sousa Filho
Chefe – Escritório Regional de Juiz de Fora

Em Tempo:

Irene, já encaminhei a via original ao Protocolo com a solicitação de formar processo, em seguida, ~~te~~ encaminha para você, conf. cópia anexa,

JF, 06.11.08

/ASF

Aurélio A. de Sousa Filho
— CHEFE —
ESCRITÓRIO REGIONAL DE
JUIZ DE FORA — MG.

EM BRANCO

Fls. 2831
Proc. 469/06
Rubr.

13/N

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria de Justiça da Comarca de Divino/MG.
Rua Presidente Vargas, nº. 150 – Centro – Divino/MG CEP 36820-000

Ofício nº 344/2008/PJD

Divino, 20 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para, na qualidade de Promotor de Justiça da Comarca de Divino, requisitar perícia do local, cujos dados seguem anexos, a fim de verificar a ocorrência e a extensão do dano causado.

Atenciosamente,

Fábio Rodrigues Lauriano
Promotor de Justiça

— IBAMA —
Escritório Regional de Juiz de Fora - MG
Protocolo N.º 1.255 / 08
Data 28/10/08
RUBRICA

Excelentíssimo Senhor
AURÉLIO AUGUSTO DE SOUSA FILHO
CHEFE DO IBAMA – REGIÃO JUIZ DE FORA/MG
Av. Guadalajaras nº 1500 – Aeroporto-
Juiz de Fora/MG.

MOD. MP - 4

EM BRANCO

TANEX

UNIDADE POLICIAL 6º/5º/4ª Cia Ind MAT-4ª RPM | MUNICÍPIO: DIVINO/MG | Data emissão: 08/09/2008

DESTINATÁRIO: **Dr. Promotor de Justiça, Curador do Meio Ambiente.**

14

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

Hora da comunicação: -X-

Como foi solicitado o atendimento da ocorrência? -X-

DADOS DA OCORRÊNCIA

Provável descrição da ocorrência principal: Fiscalização de empreendimento potencialmente degradador

Local (Av. Rua, etc): Faz Vargem Grande, Bom Jesus do Divino

Cod. Princ - Tab 1: F99.000 | Comp. Nat - Tab 2: XXX | Tipo local - Tab 3: XXX | Comp local - Tab 4: XXX

Número | Complemento | Bairro: Zona rural

Ponto de referência (coordenadas geográficas): 23K 788114,237 UTM 7720228,008

Município: Divino – MG

Data do fato: 08/09/08 | Hora do fato: XXX | Hora no local: 08:00 | Hora final: 10:00 | Prefixo da Viatura: 5593

Latitude: -20,5949988495559 | Longitude: -42,235975144431

Causa provável Inst/ Tab 5: XXXXXXX | Motivo presumido - Tab 6: XXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1 – Responsável MMX

Cod Nat - Tab 1: F99.000 | Envolv. - Tab 5 | Grau da lesão - Tab 7: 04 | Rel. vit/autor - Tab 8: X-X-X | Cor - Tab 9: Branca | Sexo: ☒M ☐F | Estado civil - Tab 10: casado | Nacional. - Tab 12: 01 | Naturalidade/UF: Manhumirim

Nome Completo: Silvo José da Costa | Apelido | Telefone: (31) 9977 9359

Endereço (av, rua, número, etc): Rua Guaicuí , nr 20 CEP 30380-380

Município: Belo Horizonte | UF: MG | Data Nascimento: 18/04/1958 | Idade aparente: 50 | Bairro: Coração de Jesus

Pai: João Bosco da Costa | Mãe: Maria Dornellas da Costa | Ocupação atual: Eng. Civil – responsável MMX

Nº Doc Identificação: M 748 194 | Órgão expedidor: SSP | UF: MG | Escolaridade - Tab 12: 08 | CPF/CNPJ

Peso estimado | Altura estimada | Cor Olhos Tab 14 | Cor cabelo Tab 15 | Cabelo Tab 16 | Cicatriz Tab 17 | Tatuag Tab 17 | Tipo tatuag Tab 18 | Def Fis. Tab 19 | Prisão/Apr - Tab 27 | Sintoma de: ☐Embriaguez ☐Uso de subst tóxica | ☐ Policial ☐ Militar | Matrícula/Nr | PG/Cargo | Órgão de lotação | UF | Policial em serviço | Cavicie ☐ S ☐ N

ENVOLVIDO 2 – RESP. CONSTER

Cod Nat - Tab 1 | Envolv. - Tab 5 | Grau da lesão - Tab 7: 04 | Rel. vit/autor - Tab 8: XXXX | Cor - Tab 9: Branca | Sexo: ☒M ☐F | Estado civil - Tab 10: casado | Nacional. - Tab 11: 01 | Naturalidade/UF: Matipó

Nome Completo: Felix Rodrigues da Silva | Apelido | Telefone: (31) 9802 4151

Endereço (av, rua, número, etc): Rua Cel Abelha, nr 194

Município: Matipó | UF: MG | Data Nascimento: 24/02/03 | Idade aparente: 45 | Bairro: Centro

Pai: João Rodrigues da Silva | Mãe: Terezinha Rodrigues da Silva | Ocupação atual: Eng. Civil – empreiteira CONSTER

Nº Doc Identificação: M -2.350.367 | Órgão expedidor: SSP | UF: MG | Escolaridade - Tab 12: 08 | CPF/CNPJ: 436.364.628-87

Peso estimado | Altura estimada | Cor Olhos Tab 14 | Cor cabelo Tab 15 | Cabelo Tab 16 | Cicatriz Tab 17 | Tatuag Tab 17 | Tipo tatuag Tab 18 | Def Fis. Tab 19 | Prisão/Apr - Tab 27 | Sintoma de: ☐Embriaguez ☐Uso de subst tóxica | ☐ Policial ☐ Militar | Matrícula/Nr | PG/Cargo | Órgão de lotação | UF | Policial em serviço | Cavicie ☐ S ☐ N

ENVOLVIDO TESTEMUNHA

Cod Nat - Tab 1 | Envolv. - Tab 6 | Cond Física - Tab 8: 04 | Rel. vit/autor - Tab 9: XXXXX | Cor - Tab 10: Parda | Sexo: ☒M ☐F | Estado civil: casado | Nacional. - Tab 11: 01 | Naturalidade/UF: Muriaé

Nome Completo: José de Armateia Paulo Nascimento | Apelido: XXX | Telefone: XXX

Endereço (av, rua, número, etc): Fazenda Vargem Grande, Zona Rural, Bom Jesus do Divino

Município: Divino | UF: MG | Data Nascimento: 27/06/1973 | Idade aparente: 35 | Bairro

Pai: Manoel Paulo Filho | Mãe: Zulmira Maria Paulo | Ocupação atual: Vigia

Nº Doc Identificação | Órgão expedidor: XXX | UF: XX | Escolaridade - Tab 12: 2º Grau | CPF/CNPJ: XXXXX

Peso estimado | Altura estimada | Cor Olhos Tab 14 | Cor cabelo Tab 15 | Cabelo Tab 16 | Cicatriz Tab 17 | Tatuag Tab 17 | Tipo tatuag Tab 18 | Def Fis. Tab 19 | Prisão/Apr - Tab 27 | Sintoma de: ☐Embriaguez ☐Uso de subst tóxica | ☐ Policial ☐ Militar | Matrícula/Nr | PG/Cargo | Órgão de lotação | UF | Policial em serviço | Cavicie ☐ S ☐ N

ENVOLVIDO 4 - Testemunha

Cod Nat - Tab 1 | Envolv. - Tab 7 | Cond Física - Tab 8 | Rel. vit/autor - Tab 9 | Cor - Tab 10: Parda | Sexo: ☒M ☐F | Estado civil: Solteiro | Nacional. - Tab 12: 01 | Naturalidade/UF: Eng. Caldas

Nome Completo: Eneidison Rodrigues da Silva | Apelido | Telefone

Endereço (av, rua, número, etc): Faz Vargem Grande, Zona Rural, Bom Jesus do Divino

Município: Divino | UF: MG | Data Nascimento: 29/01/1982 | Idade aparente: 26 | Bairro

Pai: José Germano Rodrigues da Silva | Mãe: Onézia Rodrigues da Silva | Ocupação atual: Vigia

Nº Doc Identificação: MG 13.265.428 | Órgão expedidor: SSP | UF: MG | Escolaridade - Tab 13: 2º Grau-INCOMPLETO | CPF/CNP: XXXXXXXXXX

Peso estimado | Altura estimada | Cor Olhos Tab 14 | Cor cabelo Tab 15 | Cabelo Tab 16 | Cicatriz Tab 17 | Tatuag Tab 17 | Tipo tatuag Tab 18 | Def Fis. Tab 19 | Prisão/Apr - Tab 27 | Sintoma de: ☐Embriaguez ☐Uso de subst tóxica | ☐ Policial ☐ Militar | Matrícula/Nr | PG/Cargo | Órgão de lotação | UF | Policial em serviço | Cavicie ☐ S ☐ N

CODIFICAÇÃO/DIAO 01/94: F99.000

DESCRIÇÃO/DIAO 01/94: Fiscalização de empreendimento potencialmente degradador

Fls. 2832
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Em 28 de agosto de 2008, durante uma vistoria no empreendimento Mineroduto Minas-Rio, mais precisamente n Canteiro de tubos CT-09, obra de responsabilidade da MMX Minerações, verificamos uma intervenção em 0,88 hectares er Área de Preservação Permanente – APP (alagadiço/Brejo/Curso d'água/nascente), onde foi depositada grande quantidade de terr oriunda da terraplanagem do canteiro de tubos, assim registramos o Boletim de Ocorrência nº 1076/2008 e a notificação n 090315 (cópias anexas), dando um prazo de 14 dias para que o empreendimento apresentasse as respectivas autorizações.

Na data de 05/09/08, fomos procurados pelo Sr. Silvio José da Costa, Engenheiro Civil, representante da MMX Minerações, sendo que este não apresentou nenhum documento novo referente à intervenção. Já estávamos de posse da licença de instalação nº 492/2008 (cópia anexa), expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, onde autoriza a instalação do canteiro de tubos, porém não se verifica autorização para o deposito da terra em APP.

Assim, passo o presente Boletim de Ocorrência às Vossas mãos, para as providências que julgardes cabíveis, sugerindo à V. Exª. solicitação de Laudo Técnico do IBAMA, Órgão que autorizou a instalação do canteiro de Tubos, bem como ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, responsável pelas autorizações em intervenções em APP, solicitando dos mesmos as possíveis autorizações (IBAMA), bem como que se avalie a extensão do dano causado na APP (IEF), solicitando ainda que os mesmo indiquem a melhor forma de reparação para o dano causado.

Na oportunidade coloco-me à disposição para acompanhar as vistorias dos técnicos ao local, bem como a de tomar as medidas administrativas que o caso por ventura requeira.

Fls. 2833
Proc. 469/06
Rubr.

POLICIAIS INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO/EQUIPE

PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)
Cb PM	**116.203-1**	**Marco Antonio de Souza**
PG/Cargo **Sd PM**	Matrícula/Nr **129.930-4**	Nome completo (legível) **Thiago Giovannoni Oliveira**
PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)
PG/Cargo	Matrícula/Nr	Nome completo (legível)

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

Nome completo (legível)			
Virgílio Justiniano Alves Neto			
Unidade Policial **6º/5º/4ª Cia PM Ind MAT - 4º RPM**	PG/Cargo **2º Sgt PM**	Matrícula/Nr **103.455-2**	Assinatura

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE/AUXILIAR POLICIAL

Recebi as pessoas e os materiais conforme as especificações contidas na(s) folha(s) deste Boletim de Ocorrência	Data	PG/Cargo	Matrícula/Nr
	Nome completo (legível)		
	Unidade Policial/Órgão	Assinatura	

Providência adotada
Pela Autoridade - Tab 26
98

EM BRANCO

PMMG - BOLETIM DE OCORRÊNCIA

1 Nº	2 OPM	3 DATA	4 NAT	5 VP	6 S/SETOR	7 H/TRANS	8 H/INÍCIO	9 H/TERM
1076	4º CIA	20/08/08	199 000	55 93	06	—	09:30	11:00

16/N

LOCAL DA OCORRÊNCIA

10 END. FAZ. VARGEM GRANDE BAIRRO Z. RURAL MUNICÍPIO DIVINO

PESSOAS ANOTADAS

11 TEST. NOME JOSÉ DE ARIMATÉIA P. NASCIMENTO - IDADE: FONE:
END. FAZENDA VARGEM GRANDE Nr BAIRRO Z. RURAL

Fls 2834
Proc. 469/06
Rubr. 9

12 TEST. NOME ENEIDISON RODRIGUES DA SILVA IDADE: FONE:
END. FAZENDA VARGEM GRANDE Nr BAIRRO Z. RURAL

13 NOME PART. IDADE: FONE:
END. SGT VIRGILIO E SD GIOVANNONI Nr BAIRRO:

DESTINATÁRIO

14 Sr(a) CMT. DO 6º GPPM MAMB

HISTÓRICO RESUMIDO DO FATO

15 ESTIVEMOS FISCALIZANDO O CANTEIRO DE TUBOS Nº 09, LOCALIZADO NA FAZENDA VARGEM GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO, ONDE DEPARAMOS COM ALGUMAS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. DEVIDO O RESPONSÁVEL NÃO SE ENCONTRAR, DEIXAMOS A NOTIFICAÇÃO Nº 090315 EM ANEXO, COM A TESTEMUNHA QUALIFICADA NO CAMPO "12" DESTE BOS, PARA O RESPONSÁVEL COMPARECER NO GPMAMB A FIM DE NOS APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA A REFERIDA ATIVIDADE.

DADOS DO RELATOR DA OCORRÊNCIA

16 NOME LEGÍVEL MARCO ANTONIO DE SOUZA POSTO/GRAD. 17 CB NR 18 116.2031 OPM/Cia/Pp/PM 19 4º/5º/6º 20 RÚBRICA

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU REPRESENTANTE

21 NOME LEGÍVEL MASP 22 CARGO 23 RÚBRICA 24

EM BRANCO

IEF GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVÊNIO IEF/PMMG – DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

17/1

NOTIFICAÇÃO 090315

Fica A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CANTEIRO DE TUBOS DE DIVINO – CT-09 CPF/CNPJ Nº

Sediado / residente à Rua (Av.) _____ nº _____

no bairro _____, município de _____, MG, notificado a comparecer no horário de — " — às 09:00 do dia 03/09/08, à Rua (Av.) FARIA LEMOS nº 12, no bairro OURO VERDE cidade CARANGOLA, MG, a fim de tratar de assunto do seu interesse, principalmente: PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE A COLOCAÇÃO DE TERRA E SUPRESSÃO DE VEGETAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (CÓRREGO/BREJO E NASCENTE DIÁGUA) ⇒ OBS: COMPARECER NA "POLÍCIA AMBIENTAL" DE CARANGOLA LOCALIZADA À RUA FARIA LEMOS Nº 12 – OURO VERDE – CARANGOLA/MG.

O não cumprimento constitui a lavratura de Auto de Infração.

SGT VIRGÍLIO
Autoridade Notificante

P/ Evedison Rodrigues da Silva
Notificado

Local e data FAZENDA VARGEM GRANDE em 20/08/08

Fls. 2835
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

Fls. 2836
Proc. 469/06
Rubr.

18/N

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492 / 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 181, de 28 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 23 de junho de 2003, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: MMX Minas - Rio Mineração e Logística LTDA.
CNPJ/MF: 07.366.649/0001-70
CTF: 1.490.903
ENDEREÇO: Praia do Flamengo, 154 - 10º andar
CEP: 22.210-030 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 2555-5500
PROCESSO IBAMA Nº: 02001.000469/2006-68

Referente aos Canteiros de Obras, Pátios de Armazenagem de Tubos e acesso à Estação de Bombas 01 do empreendimento Mineroduto Minas – Rio abaixo discriminados:

CANTEIROS DE OBRAS	LOCALIZAÇÃO (UTM SAD69)
CO-01	23K / 7.849.714N / 697.511E
CO-02	23K / 7.758.655N / 741.105E
CO-03	24K / 7.656.818N / 196.622E
CO EB-01	23K / 7.911.598N / 666.936E
CO Acesso à EB-01	23K / 7.911.675N / 667.363E
ACESSO	
Acesso à EB-01	
Início	23K / 7.911.114N / 668.748E
Final	23K / 7.912.370N / 666.751E

PÁTIOS DE TUBOS	LOCALIZAÇÃO (UTM SAD69)
CT-01	23K / 7.885.311N / 680.202E
CT-03	23K / 7.840.000N / 694.680E
CT-04	23K / 7.818.587N / 709.365E
CT-05	23K / 7.798.415N / 713.353E
CT-06	23K / 7.785.656N / 735.685E
CT-07	23K / 7.757.643N / 740.602E
CT-08	23K / 7.749.012N / 769.301E
[redacted]	
CT-10	23K / 7.678.334N / 808.210E
CT-11	24K / 7.655.378N / 196.781E
CT-12	24K / 7.640.497N / 228.262E
CT-13	24K / 7.617.043N / 257.613E
CT-14	24K / 7.596.490N / 277.760E

Esta Licença de Instalação é válida por 03 (três) anos, a partir da data da assinatura, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta Licença.

Brasília-DF, 07 MAR 2008

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA

EM BRANCO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492 / 2008

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada conforme a Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Apresentar projetos finais (as-built) do acesso da interligação entre a MG-010 e a Estação de Bombas EB-01 e memoriais descritivos da implantação da estrada, descrevendo as ações não previstas e adotadas para proteção do meio ambiente, como subsídio para análise de Licença de Operação.

2.2. Apresentar projeto final (as-built) e memorial descritivo da implantação de cada canteiro de obras, descrevendo as ações não previstas e adotadas para proteção do meio ambiente, como subsídio da análise da Licença de Operação.

2.3. Atender as resoluções CONAMA 357/05 para o descarte de efluentes em corpos d'água.

2.4. Apresentar semestralmente comprovação de que todo óleo proveniente dos sistemas separadores de água e óleo teve destinação ambiental adequada.

2.5. Prever dissipadores de energia nos locais de descarte das águas pluviais em corpos d'água, visando evitar processos erosivos.

2.6. Instalar bacias de sedimentação como um dos dispositivos de drenagem para evitar o carreamento de solo para as drenagens próximas, durante a fase de instalação.

2.7. Implementar o Programa de Recuperação e Manejo de APPs com a recuperação de parte da faixa de mata ciliar e contenção e reversão de processos erosivos adjacentes às intervenções dos canteiros e pátios de tubos.

2.8. Realizar as obras de terraplanagem e instalação de canteiros e pátios de tubos estabelecendo no mínimo o distanciamento previsto no código Florestal das margens de cursos d'água e áreas de preservação permanente.

EM BRANCO

Fls. 2838
Proc. 469/06
Rubr.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492/2008

2.9. Encaminhar ao Ibama a outorga para emissão de efluentes nos corpos hídricos, bem como deve ser verificado junto ao comitê de bacias, quando existente, a classificação do corpo d'água receptor.

2.10. Prever no programa de comunicação social esclarecimentos e acordos, durante as obras e principalmente na fase de descomissionamento e recuperação das áreas degradas, a implementação de planos e medidas que gerem aproveitamento econômico da faixa de obras utilizada pela empresa, privilegiando a re-vegetação das áreas com espécies nativas e a re-incorporação do componente estético.

2.11. Implantar sistema de inspeção mensal do grau de opacidade emitido pelos escapamentos dos veículos movidos a diesel da própria empresa, das empreiteiras e contratadas para as obras e transporte, atendendo a Portaria do Ibama nº 85, de 17-10-1996.

2.12. Implantar sistema de inspeção dos níveis de ruído gerados nas áreas de intervenção para execução das obras, enfatizando as áreas adjacentes às aglomerações humanas. Compatibilizar os horários de funcionamento de equipamentos de forma a atender ao bem estar dessas aglomerações humanas, respeitando os períodos considerados essenciais ao descanso dos residentes, sobretudo o período noturno.

2.13. Implantar medidas, como a aspersão de vias, para contenção aos materiais particulados em suspensão, atribuído ao transito de veículos e funcionamento de máquinas e motores quando necessário.

EM BRANCO

Fls. 2839
Proc. 469/06
Rubr.

21

IBAMA – SUPES/MG
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

Despacho
Ofício Nº 344/2008/PJD, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ao Protocolo
SUPES/MG,

Estamos encaminhando o documento em referência com a solicitação de que seja formalizado em processo administrativo.

Após, peço que o processo seja encaminhado à *IRENE VAZ*, Analista do Núcleo de Licenciamento Ambiental da DILIC/SUPES/MG.

Atenciosamente,

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2008.

Aurélio Filho

Aurélio Augusto de Sousa Filho
Chefe – Escritório Regional de Juiz de Fora

NT:

IRENE, encaminhe ao Protocolo para formar processo e retornar para você, as vias originais,

Aurélio
06.11.08

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

IBAMA

Fls. 2840
Proc. 469/06
Rubr.

22/N

DESTINATÁRIO:
Rosa Helena Zago Lóes
DD.Coordenadora de Mineração e Obras Civis-COMOC

(1) PREFIXO INTERNACIONAL/(2) CÓD. PAÍS
(3) CÓD. CIDADE (ÁREA) / (4) Nº TELEFONE DESEJADO
(1) INTERNATIONAL CODE/(2) COUNTRY CODE
(3) CITY (AREA) CODE / (4) PHONE NR.

Nº FAX / FAX NR

						6	1	3	3	1	6	-	1	0	9	8	
	(1)			(2)				(3)						(4)			

REMETENTE/ Nº FAX/FAX NR.
Ubaldina Maria da Costa Isaac **0 XX 31- 3555.6123**

Nº DO DOCUMENTO/DOCUMENT NR.
Nº DE PÁGINAS EM ANEXO/ NUMBER OF ATTACHED PAGES
DATA/DATE **17/11/08**

OBS.: EM CASO DE MÁ TRANSMISSÃO, FAVOR LIGAR PARA NLA/IBAMA/MG – **0 XX 31- 3555.6132**
IF THIS MESSAGE IS ILEGIBLE, PLEASE CALL

MENSAGEM/TEXT

Senhora Coordenadora,

Com nossos cumprimentos encaminhamos MEMO N.º 123 /2008- NULIA/DITEC SUPES/IBAMA/MG em referência à denúncia de degradação nas obras de implantação de canteiro de Tubos do mineroduto Minas-Rio e aguardamos manifestação.

Atenciosamente

UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC
Chefe NULIA/DITEC/IBAMA/MG

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 19/10/2008 [illegible]

[illegible]	19/10 [illegible]
NÚMERO DE FAX / NOME	32537#0[illegible]1[illegible]3071801
DURAÇÃO	00:01:15
PÁGINAS	01
RESULT	OK
MODO	NORMAL

EM BRANCO

Fls. 2841
Proc. 469/06
Rubr. [illegible]

Ao Escrit. Reg. de Juiz de Fora

Para emissão de relatório técnico de vistoria e resposta ao Sr. Promotor

Em 2/12/08 [illegible]

EM BRANCO

ANGLO FERROUS BRAZIL

Fls. 2842
Proc. 469/06
Rubr.

23

Uma empresa do grupo Anglo American plc

DOC. 08015 - 011675/08 - 71
IBAMA/SUPES/MG 15/DEZ/2008 - 17:09

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Superintendência em Minas Gerais

Escritório Regional de Juiz de Fora

Ilma Srª. Ubaldina Maria da Costa Isaac
Chefe do Núcleo de Licenciamento

C/C Guilherme Viana de Alencar
Analista Ambiental

Assunto: **Atendimento as solicitações Reunião Técnica 09/12/08** Processo nº 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2008

AFB-EXT: 170/2008

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, vem, por meio desta, encaminhar, anexo, Relatório Técnico contendo justificativas/informações solicitadas pela equipe técnica do Escritório Regional do IBAMA de Juiz de Fora, em reunião realizada dia 09/12/2008 no escritório do IBAMA, município de Juiz de Fora.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL
Uma empresa do Grupo Anglo American Plc

Fls. 2843
Proc. 469/06
Rubr.

24

Relatório Técnico
Pátio de Tubo – CT 09
Divino

Belo Horizonte
Dezembro/ 2008

EM BRANCO

Fls. 2844
Proc. 469/06
Rubr.

25/N

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla justificativas/informações em atendimento a solicitações da equipe técnica do IBAMA - Regional de Juiz de Fora, conforme reunião realizada em 09/12/08 na regional em referência.

2. OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as informações solicitadas com vistas a subsidiar a análise da equipe técnica do IBAMA/JF acerca das atividades desenvolvidas na instalação do Canteiro de Tubo 09, município de Divino.

3. SOLICITAÇÕES IBAMA

Em atendimento a solicitação constante na Notificação n° 377713 série B compareceram nas dependências do ESREG/Juiz de Fora/IBAMA, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. através de seus colaboradores - Eng. Rodrigo Gontijo, Eng. Carlos Henrique, Sr. Henrique, bem como o responsável pela execução das obras de instalação do CT 09 o Sr. Felix da Silva representante legal da empresa Conster LTDA, para esclarecimentos conforme constante no corpo da referida notificação.

Na reunião técnica foram ainda solicitados algumas justificativas/informações conforme tabela a seguir:

TABELA 01: INFORMAÇÔES SOLICITADAS PELO IBAMA:

1. O CT-09 FOI INSTALADO NAS COORDENADAS REFERENTES DA LICENÇA INSTALAÇÃO
2. O CT-09 FOI IMPLANTADO RESPEITANDO-SE OS LIMITES DEFINIDOS NO CÓDIGO FLORESTAL, EM ESPECÍFICO NA PORÇÃO OESTE
3. QUAL O HISTÓRICO DA INSTALAÇÃO DO CT - 09
4. RELATÓRIO TECNICO DE ALTERNATIVA LOCACIONAL DO CT - 09.
5. APRESENTAR O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DA AF MINAS-RIO MINERAÇÃO

4. ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES IBAMA

1. O CT- 09 foi instalado nas coordenadas referentes da Licença Instalação:

Cabe esclarecer que a coordenada presente na LI 492/2008, referente ao CT 09 (23K / 7.720.192N / 788.301E) é uma coordenada de referência, uma vez que possui apenas um ponto, segue, anexo 01, o projeto do CT09.

EM BRANCO

Fls. 2845
Proc. 409/06
Rubr.

2. O CT – 09 realizou intervenção em APP, em específico na porção oeste:

Em atendimento ao item supra citado, verifica-se na planta constante no anexo 01 que as distâncias limites estabelecidas para a intervenção em APP foram mantidas.

Porém cabe ressaltar que devido aos últimos eventos pluviométricos ocorridos na região a lamina d'água provavelmente subiu o que causa uma certa polêmica sobre os limites de APP, ademais o curso d'água local é sinuoso com diversos meandros.

3. Qual o histórico da instalação do CT – 09 realizou intervenção em APP, em específico na porção oeste:

Em atendimento ao item acima, segue abaixo Relatório Fotográfico, onde são apresentadas figuras (01, 02 e 03) que demonstram o local do CT 09 antes das atividades de instalação do mesmo.

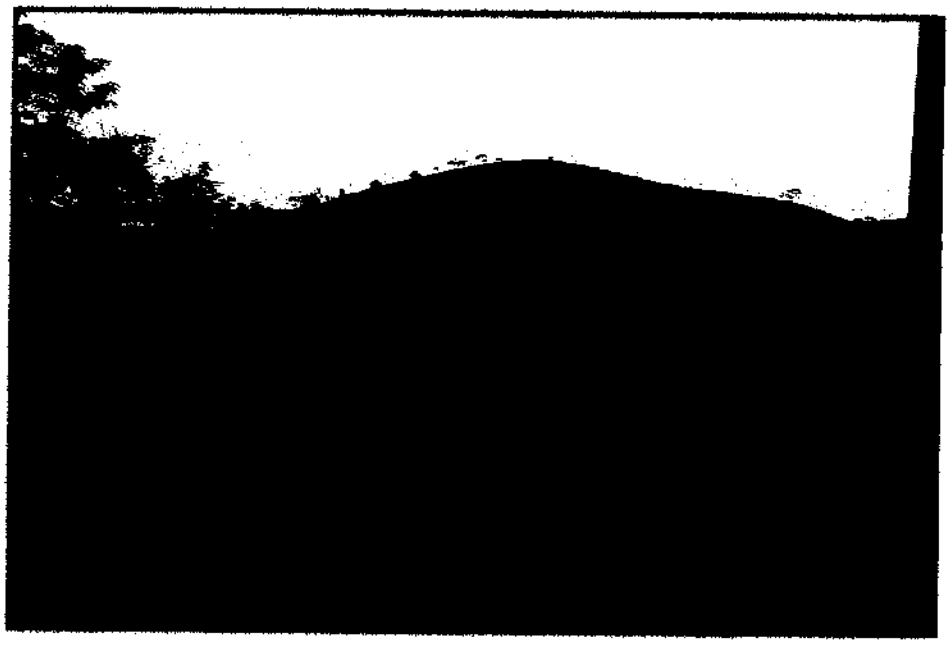

FIGURA 01: Visão geral do local do CT 09 antes da instalação

EM BRANCO

Fls. 2846
Proc. 469/06
Rubr.

FIGURA 02: Local do CT 09 antes da instalação do mesmo.

FIGURA 03: Local do CT 09 antes da instalação do mesmo.

Nas figuras 04 e 05 são apresentadas às atividades de limpeza do terreno no local de instalação do CT 09.

EM BRANCO

Fls. 2847
Proc. 469/06
Rubr.

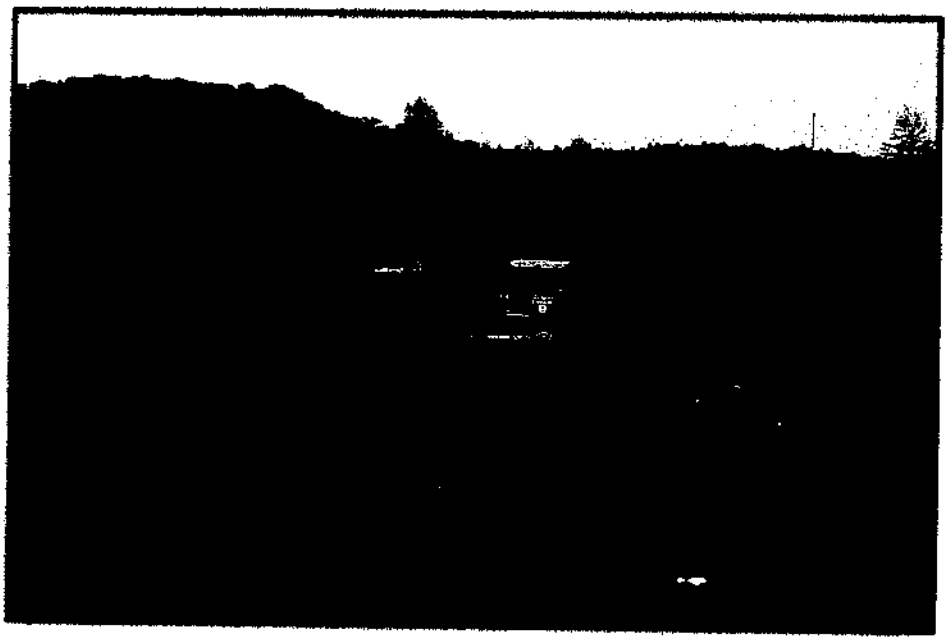

FIGURA 04: Limpeza do terreno

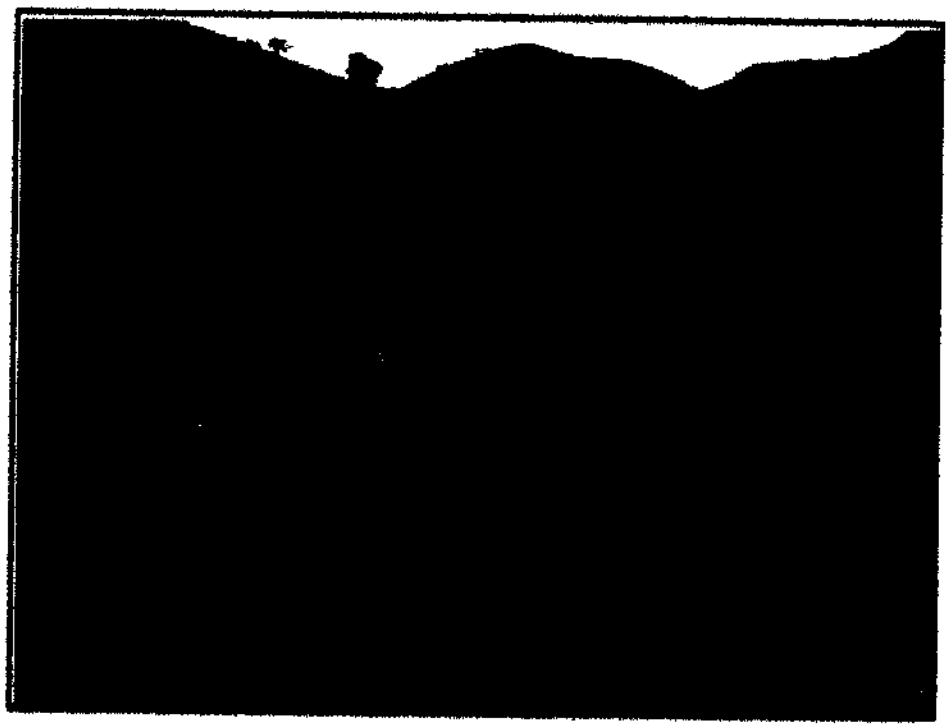

FIGURA 05: Retirada e armazenamento do solo orgânico

As figuras 06 e 07 apresentam o local do CT 09 após as obras de terraplenagem pronto para receber as obras de infra-estrutura do canteiro.

EM BRANCO

Fls. 2848
Proc. 469/06
Rubr.

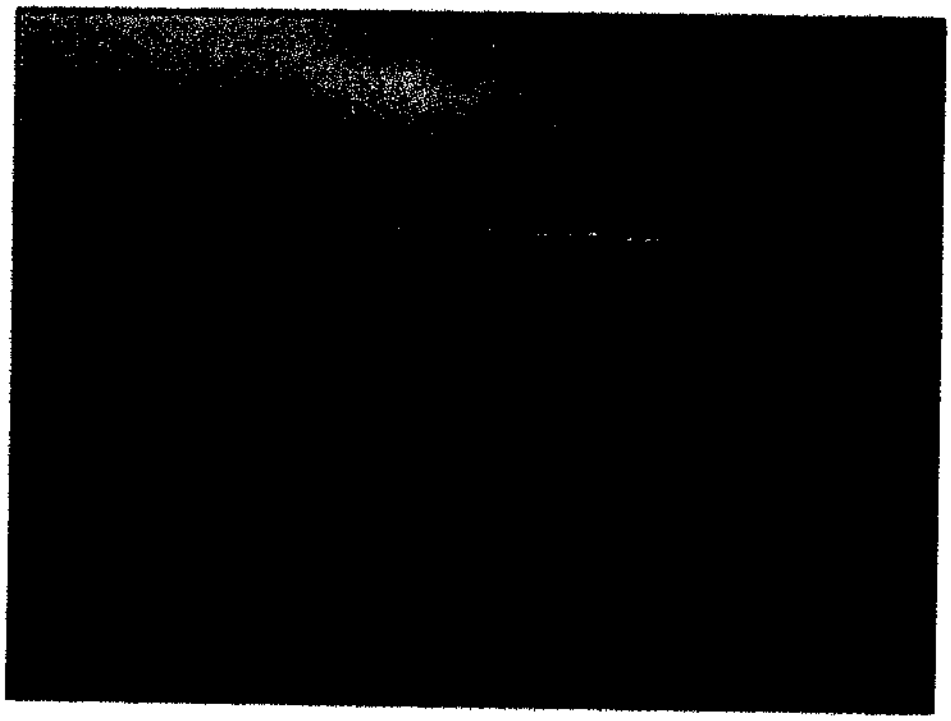

FIGURA 06: Área do CT 09 com a terrapelenagem concluída

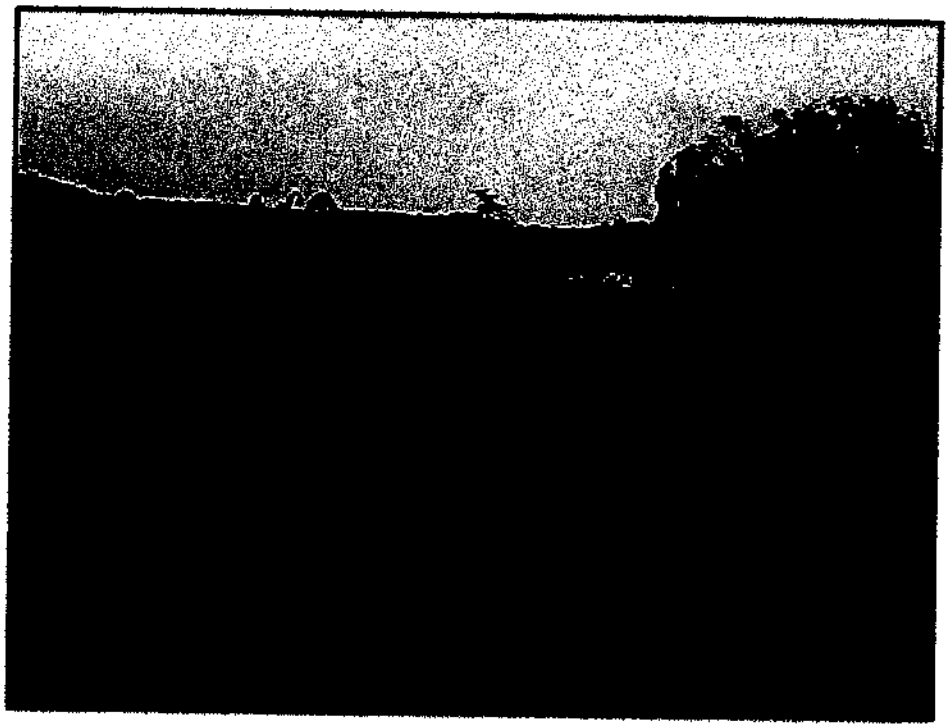

FIGURA 07: Área do CT 09 com terraplenagem realizado e ao fundo detalhe da leira de armazenamento do solo orgânico

Nas figuras 08 e 09 são apresentados detalhes do sistema de drenagem contendo estruturas para a dissipação de energia e contenção de finos.

EM BRANCO

Fls. 2849
Proc. 469/06
Rubr.

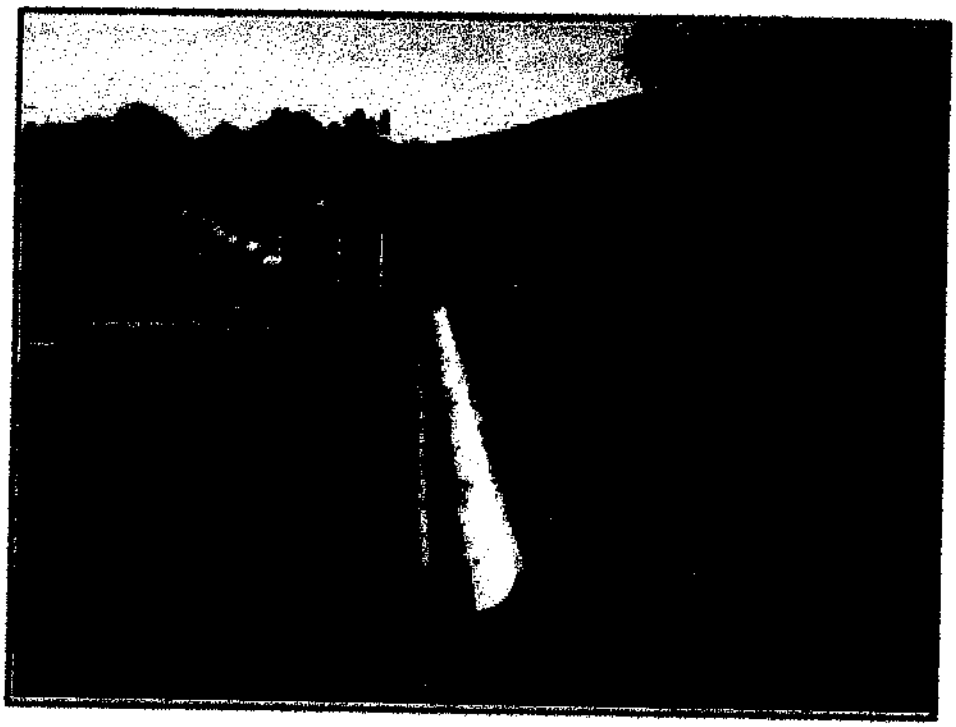

FIGURA 08: Instalação dos dispositivos de drenagem (canaletas)

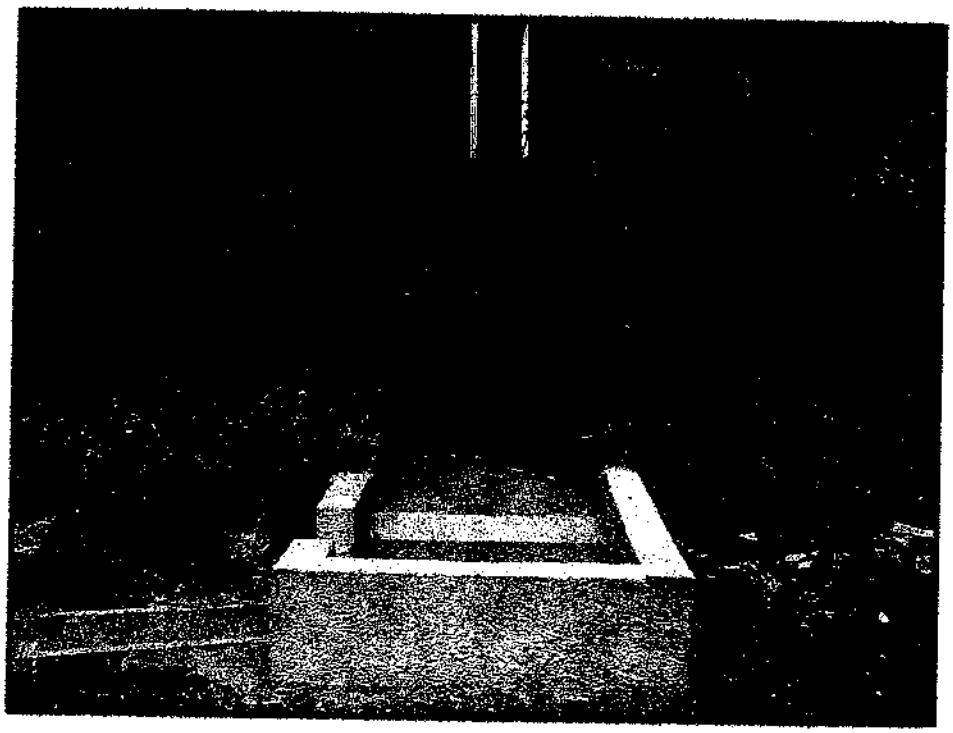

FIGURA 09: Dispositivo de dissipação de energia e coleta de sedimentos

E por fim na figura 10 é apresentado uma visão geral do CT – 09.

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL
Uma empresa do Grupo Anglo American Plc

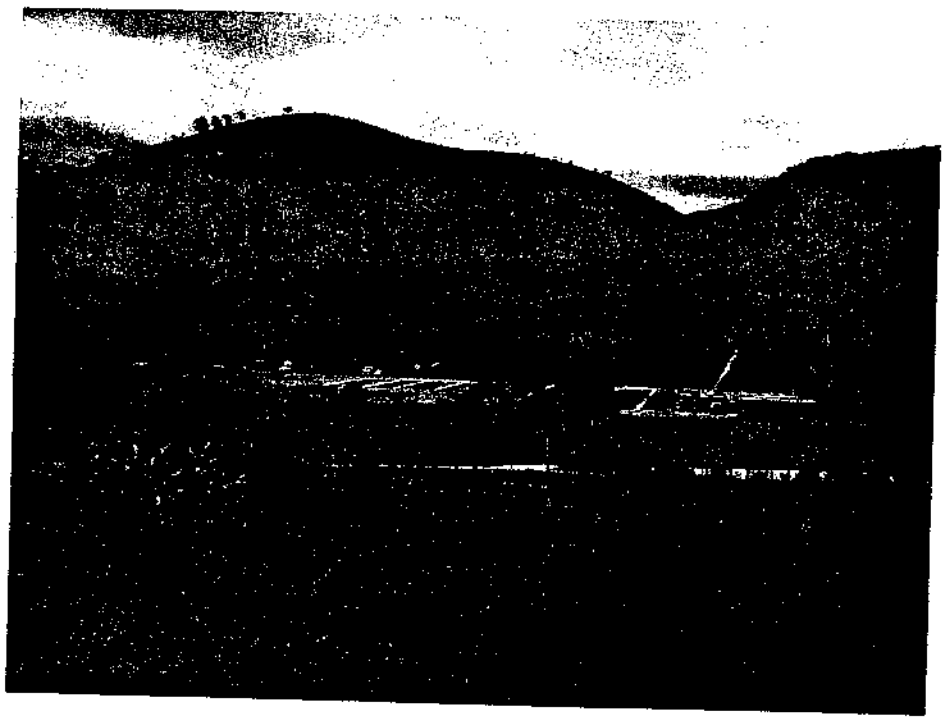

FIGURA 10: Visão geral do CT - 09.

4. Relatório Técnico de alternativa locacional:

Para a fase de instalação do sistema do mineroduto verificou-se a necessidade de logística de distribuição de canteiros de tubos (pátios de recebimento, estocagem e distribuição) ao longo do traçado do sistema do mineroduto.

Com a finalidade de escolher as alternativas locacionais das áreas para a instalação dos pátios, foram realizados levantamentos de campo para a definição dos locais mais adequados operacionalmente, para a seleção dos locais foram definidas premissas, tais como: condições topográficas, presença de formações florestais, presença de cursos d'água, ocupação humana, suprimento de energia, distribuição eqüidistante das áreas de usos dos tubos. Após as avaliações de campo foram selecionados 14 locais para as instalações dos canteiros de tubos.

Cabe informar que esses estudos são partes integrantes do documento intitulado RT 01-Projetos de Engenharia e Informações Técnicas sobre o Mineroduto, que compõe o Plano Básico Ambiental (PBA) que instruiu o processo de licenciamento, etapa de instalação N° 02001.000469/2006-68. O Programa de Reabilitação de Áreas Degradada é parte integrante do processo em referência através do RT08.

Em atendimento a solicitação do escritório regional do IBAMA/JF segue, anexo 2, um CD contendo o RT01 e RT08

5. Apresentar o CTF da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.:

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Uma empresa do Grupo Anglo American Plc

Fls. 2851
Proc. 469/06
Rubr.

32/N

ANEXO 01

(Projeto do CT 09)

EM BRANCO

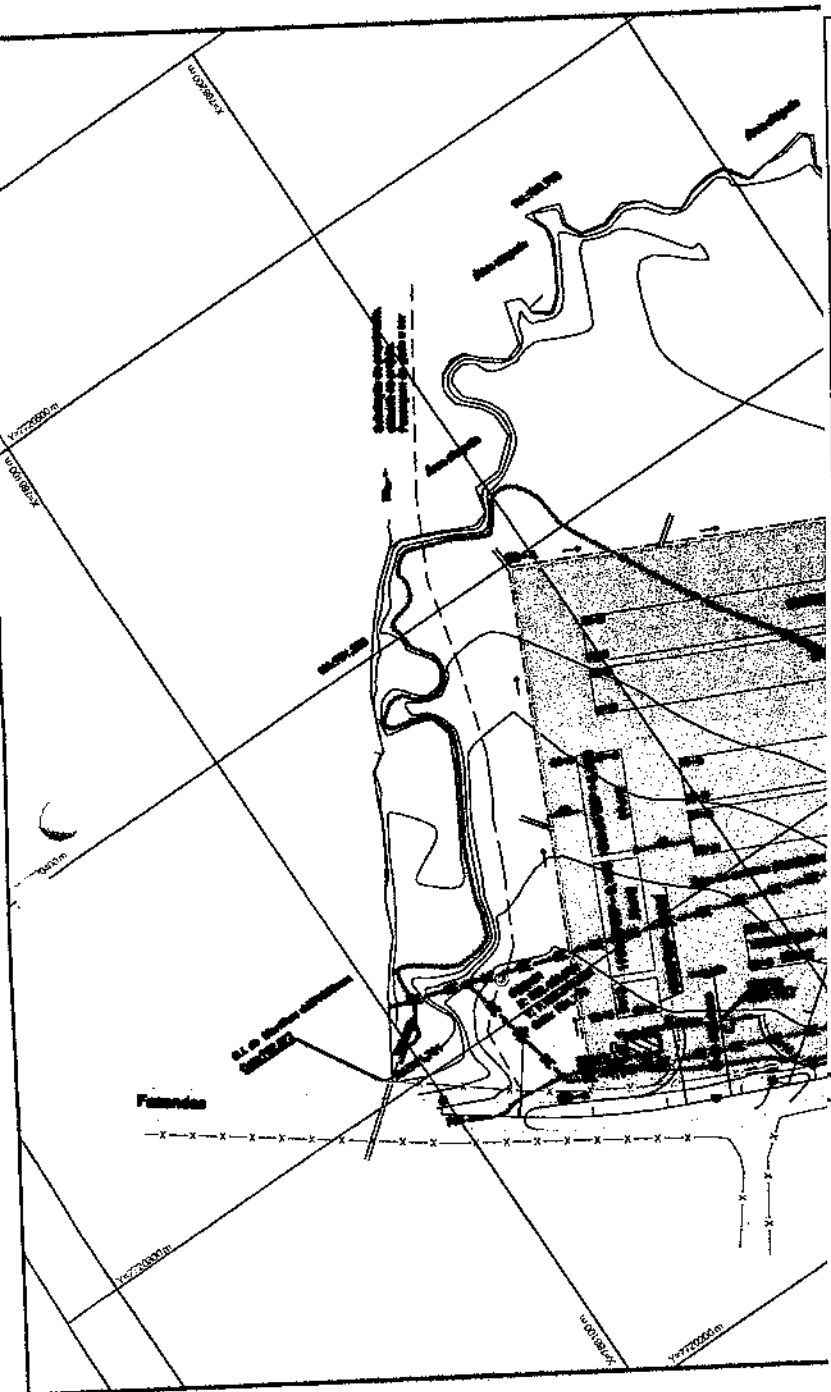

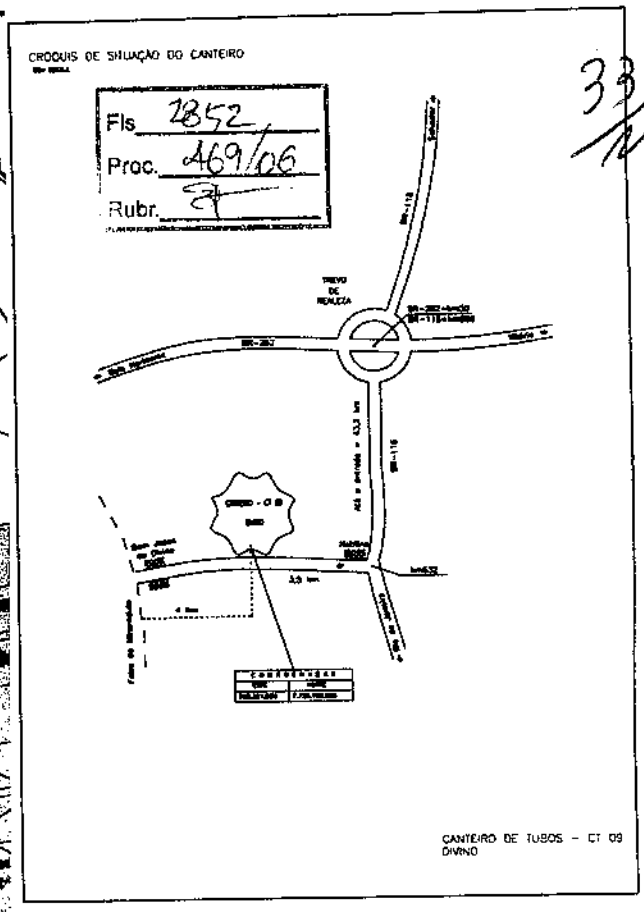

33

NOTAS

LEGENDA

- ALINHAMENTO DE DIVISA
- CERCA DE ARAME EXISTENTE
- CERCA DE ARAME PROJETADA
- BORDO ESTRADA
- REDE ELÉTRICA
- RIO
- CÓRREGO SECUNDÁRIO
- PORTEIRA
- POSTE
- MARCO DE CONCRETO
- LAGOA
- CANALETA BICO DE LÂMINA(BIBA CANA)
- CANAL SAÍDA D'ÁGUA
- ÁREA DE CONTRA-PISO DE CONCRETO
- CANALETA MEIA CALHA

DESENHOS DE REFERÊNCIA

Perfil longitudinal da Linha Base
Escalas: N- 1/1000
V- 1/100

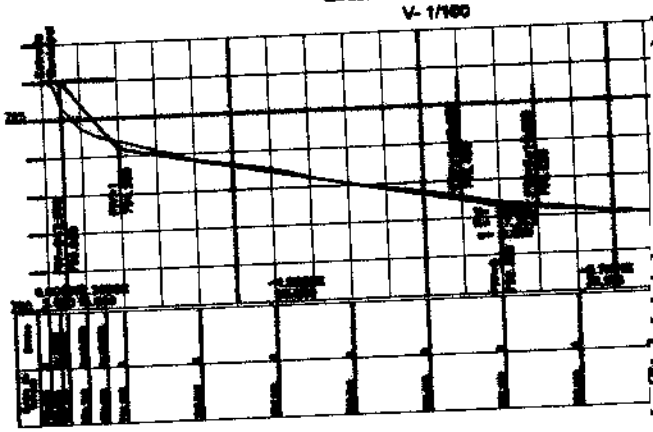

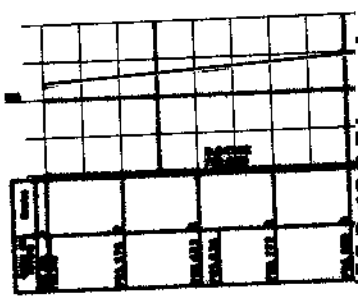

NOMENCLAS

MMX | ENECON | SISTEMA MINAS - RIO

MINERODUTO MINAS-RIO
IMPLANTAÇÃO - LINHA TRONCO TRECHO 2
GERAL
TRECHO: ALVORADA DE MINAS/MG - BARRA DO AÇUAR/
CANTEIRO DE TUBOS - CT 09
DIVINO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PERFIS

Nº ORIG: 1441-17-2014		
Nº PROJ: BM-01		
ESCALA 1/1000	FOLHA 01/04	REVISÃO 0

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL
Uma empresa do Grupo Anglo American Plc

Fls. 2853
Proc. 469/06
Rubr.

34/N

ANEXO 02

(RT 01 e RT 08)

EM BRANCO

ANGLO
FERROUS BRAZIL

Uma empresa do Grupo Anglo American Plc

Fls 2854
Proc. 469/06
Rubr.

35/N

ANEXO 03

(CTF)

EM BRANCO

36/N

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
M M A

COMPROVANTE DE REGISTRO

Nr. de Cadastro: **3290346**

CPF/CNPJ: **02.359.572/0003-59**

Nome/Razão Social/Endereço
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
Rua Raul Soares, 159
Centro
CONCEICAO DO MATO DENTRO/MG 35860-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Extração e Tratamento de Minerais / lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
Gerenciador de Projeto / Mineração

Atividades de Defesa Ambiental

Não existem atividades de defesa ambiental

Observações:
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA,obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **03/10/2008**
Autenticação: **tixi.kna5.hp63.riym**

Fls. 2855
Proc. 469/06
Rubr.

Ao Esc. Reg. de J. de Fora

Para que sejam tomadas as sanções previstas na legislação tendo em vista que as áreas consideradas APP, a partir da sazonal máxima. Em 18/12/08 [illegible]

Ubaldina M. da Costa Isaac
Responsável pelo LICAMB
Mat. Nº 680362 - IBAMA/MG

SICAFI

SISTEMA DE CADASTRO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Unidade de Trabalho:
Nome: AURELIO AUGUSTO DE SOUSA FILHO
Perfil:

PROC: 459/81
FLS: 37

Cadastro | Arrecadação | Fiscalização | Jurídica | Solicitação de Serviços | Sair

Documento de uso interno. Divulgação proibida!

Dados básicos

Nome	Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A	**Fax**	
CNPJ	02.359.572/0003-59	**Email**	flavia.rodrigues@angloferrous.com.br
Nº de cadastro	3290346	**Inicio de operação**	18/04/2007
Endereço	Rua Raul Soares, 159	**Situação**	Não está cancelado
Bairro	Centro	**Nome do dirigente**	Newton Augusto Viguetti Filho
Município	CONCEICAO DO MATO DENTRO/MG	**CPF do dirigente**	074.847.168-55
CEP	35860-000	**Nº de cadastro do dirigente**	212672
Telefone	(0xx31) 3516-7356	**Data ultima alteração**	01/10/2008

Porte da Empresa

Ano	Porte Declarado	Porte Vistoriado	Situação	Data informação
2008	PG Porte Grande		Ativo	03/10/2008 10:24
2007	PP Porte Pequeno		Ativo	01/10/2008 18:00
2008	PP Porte Pequeno		Cancelado	01/10/2008 17:57

Categorias de Atividades Potencialmente Poluidoras

Codigo	Categoria	Detalhe	Inicio Declarado	Termino Declarado	Início Vistoriado	Término Vistoriado
1-2	Extração e Tratamento de Minerais	lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	04/10/2010			
23-12	Gerenciador de Projeto	Mineração	05/08/2008			

Voltar

Impeditivos para Emissão do Certificado de Regularidade

Identificação da Pessoa Dona dos Dados

Número de Cadastro: 3290346

CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59

Nome/Razão Social: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

Data da consulta: 03/01/2009 10:24:41

Voltar para selecionar outro relatório

Impeditivos para Emissão do Certificado de Regularidade

Impeditivos para Emissão do Certificado de Regularidade

Nº	Pendência
1	Pessoas Jurídicas devem informar o Porte para todos os anos a partir de 2001 ou da data de constituição da empresa, o que for mais recente. O Porte não foi informado para o ano de 2009.
2	Licença Ambiental não informada ou vencida

Ir para página: 1
Registros de 1 à 2.
Total de registros: 2
Visualizar 50 **registros por vez.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls. 2857
Proc. 469/06
Rubr.

PROC: 15918
FLS: 38

Ao Analista
Guilherme Viana

Para análise dos documentos constantes deste processo e apresentar o relatório de vistoria à área do CF-09.

JF, 02.01.09

Aurélio Filho
Aurélio A. de Souza Filho
— CHEFE —
ESCRITÓRIO REGIONAL DE
JUIZ DE FORA — MG.

EM BRANCO

Comparecer a esta unidade do IBAMA em 09/12/08.

Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Controle Ambiental

NÚMERO 377713
SÉRIE B

NOTIFICAÇÃO

01. NOTIFIQUEI O INTERESSADO	02. REGISTRO NO IBAMA	03. ATIVIDADE DO NOTIFICADO	04. CÓD. UNIDADE/CONVÊNIO
HORA 14:40 DIA 02 MÊS Dezembro ANO 2008	1.490.903		364.403-0

05. NOME COMPLETO: MMX Minas-Rio Mineração e Logística LTDA
06. CPF/CGC: 07.366.649/0001-74
07. ENDEREÇO: Praia do Flamengo, 154 - 10º Andar
08. BAIRRO OU DISTRITO: —
09. MUNICÍPIO (CIDADE): Rio de Janeiro
10. CEP: 22.210-030
11. U.F.: RJ

12. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Prestar esclarecimento sobre intervenção em área de Preservação Permanente no local denominado pátio de tubos CT-09 (Processo IBAMA Nº 02001.000469/2006-68).

O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER AO IBAMA NO ENDEREÇO AO LADO, NO PRAZO DE 07 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO(S) SOBRE O(S) FATO(S) DESCRITO(S) ACIMA. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL

13. ENDEREÇO DE APRESENTAÇÃO: Av. Guadalajara, 1.500 Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora - MG
14. LOCAL: Escritório Regional de Juiz de Fora / IBAMA

PESSOA RESPONSÁVEL CASO O INTERESSADO NÃO ESTEJA PRESENTE
Técnico em Segurança do trabalho - Logos Eng. S/A
NOME COMPLETO: Ronan Alves de Miranda
ENDEREÇO: Rua 13 de maio, 754
BAIRRO/DISTRITO: Alto da Cruz
MUNICÍPIO/CIDADE: Ouro Preto
CEP: 35.400-000
U.F.: MG

15. ASSINATURA DO NOTIFICADO
Ronan A. de Miranda
Téc. Seg. do Trabalho / Mineroduto
Logos Engenharia S/A

16. CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICADO
Guilherme Viana de Alencar
Anal. Ambiental - Eng.º Agrônomo
Mat. 1423080 / CREA-CE 13152D
IBAMA / JUIZ DE FORA - MG

MOD. 07.008 1ª VIA - PROCESSO; 2ª VIA - NOTIFICADO; 3ª VIA - ÓRGÃO EMITENTE

Guilherme Viana de Alencar
Anal. Ambiental - Eng.º Agrônomo
Mat. 1423080 / CREA-CE 13152D
IBAMA / JUIZ DE FORA - MG

Fls. 285B
Proc. 469/06
Rubr.

PROC: 15918/0
FLS: 39

Agos/Ind/Ag

Guilherme

Juntar documentos

Em 09/12/08 esta notificação foi atendida pelos representantes da empresa e na reunião realizada neste ESREG/Juiz de Fora/IBAMA ficou acordado que as informações prestadas serão oficializadas e protocoladas pela empresa em 15/12/2008 nesta [illegible]

Juiz de Fora 09/12/2008

Guilherme Viana de Alencar

Guilherme Viana de Alencar
Anal. Ambiental - Eng. Agrônomo
[illegible] CREA-CE 1315-D
IBAMA/MUNICÍPIO DE FORA - MG

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

LAUDO DE VISTORIA - Nº 032/2008 - ERJF

ASSUNTO : Intervenção em Área de Preservação Permanente
SOLICITANTE: Dr. Fábio Rodrigues Lauriano/MPE – Promotoria de Justiça da Comarca de Divino - MG
LOCALIZAÇÃO : Divino – MG
PARTICIPANTES DA VISTORIA:
- Agostinho Gomes da Fonseca – Analista Ambiental – IBAMA/ERJF;
- Guilherme Viana de Alencar – Analista Ambiental – IBAMA/ERJF;
- Ronan Alves Miranda – Técnico de Segurança do Trabalho – Logos Engenharia.

DATA : 02/12/2008

1. INTRODUÇÃO

A vistoria foi conduzida no canteiro de tubos CT-09, da MMX-Mineração e Metálicos S.A., na localidade de Bom Jesus do Divino, no município de Divino – MG (***Fotos 1 e 2***). O objetivo da mesma foi constatar possíveis danos ambientais causados pela Empresa em decorrência da deposição de terra em área considerada de preservação permanente, com vistas ao atendimento da solicitação do Ministério Público Estadual – Promotoria de justiça da Comarca de Divino – MG, conforme Ofício nº 344/2008/ PJD, datado de 20/10/2008.

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E DO LOCAL

A área em questão encontra-se na Fazenda Vargem Grande, em Zona Rural do município de Divino – MG, local de instalação do Canteiro de Tubos nº 09 da MMX – Mineração e Metálicos S.A. De acordo com o Boletim de Ocorrência Nº 1210/2008, de 08/09/2008, lavrado pela Polícia Militar de Minas Gerais – Cia Ind. MAT – 4ª RPM, foi depositada grande quantidade de terra, resultante da terraplanagem efetuada para construção do mesmo, na margem direita de um

EM BRANCO

córrego e brejo, em área de 0,88 ha, caracterizada como área de preservação permanente.

Durante a vistoria efetuada pelo IBAMA foram levantadas as seguintes constatações e informações:

- Na margem direita do córrego/brejo (***Foto 3***), ao fundo do canteiro de tubos, não foi localizado o monte de terra citado no referido Boletim de Ocorrência. Entretanto, verificaram-se vestígios de retirada do material do local, através de marcas de pneus e lâmina carregadeira de trator, conforme ilustração das ***Fotos 4 e 5***;

- A deposição de terra na área não foi confirmada pelo responsável do CT-09, Sr. Ronan Alves Miranda, que, segundo sua informação, não presenciou o fato na época;

- Em medições realizadas no lado da poligonal da área do CT-09 confrontante com o córrego (***Figura 1***), constatamos que a área de preservação permanente (margem direita do córrego) foi invadida parcialmente em **0,1 ha** pela CT-09. Para largura média do córrego em questão (2 metros), considera-se 30 metros de área de preservação permanente, conforme a legislação ambiental vigente.

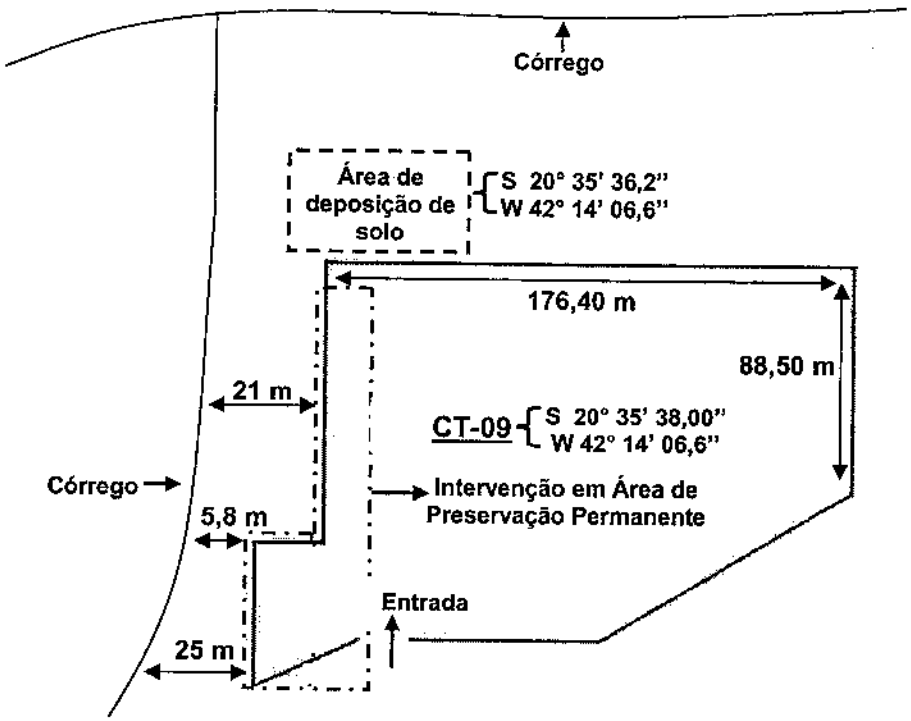

Figura 1. Croqui da área do CT-09, adjacências e coordenadas geográficas (SAD-69).

EM BRANCO

• Tendo em vista que no ato da vistoria não existia pessoas responsáveis pelo setor competente para maiores esclarecimentos foi feita a ***Notificação nº 377713***, *série "B"*, para comparecimento ao Escritório Regional do IBAMA em Juiz de Fora;

• Em *09/12/2008* apresentaram-se no referido Escritório os representantes da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração Ltda., Engenheiros ***Rodrigo Gontijo*** e ***Carlos Henrique***, bem como o representante legal da Conster Ltda., Sr. ***Félix da Silva***. Nesta reunião foram solicitadas as devidas informações a respeito da deposição de terra na área, considerada de preservação permanente. De acordo com informações prestadas pelos representantes das Empresas, a deposição de terra foi realmente realizada na época de construção do Canteiro de Tubos CT-09. Ainda de acordo com as declarações prestadas, a deposição da camada superficial do solo (camada rica em matéria orgânica) foi feita, tendo-se como objetivo a futura recuperação da área, com o retorno daquele solo mais fértil ao local de construção do CT-09, após a sua desativação. Outrossim, fomos informados que esta atividade está prevista no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas que compõem o respectivo Licenciamento Ambiental.

• Nesta reunião foram ainda solicitadas, através de relatório, informações sobre a caracterização da área antes da implantação do CT-09, sua localização, bem como informações sobre a movimentação de solo em área de preservação permanente;

• Através do Ofício AFB-EXIT:170/2008, datado de 15/12/2008, a empresa Anglo Ferrous Brazil apresentou o Relatório Técnico contendo as justificativas/informações solicitadas durante a reunião citada anteriormente. Esta documentação refere-se aos detalhes técnicos específicos sobre a implantação do canteiro de tubulação CT-09, não abordando as atividades desenvolvidas sobre o acúmulo da terra na área de preservação permanente, objetivo da vistoria realizada no local.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base na vistoria realizada na Fazenda Vargem Grande, local de instalação do Canteiro de Tubos CT-09 da MMX-Mineração e Metálicos S. A., no município de Divino-MG e esclarecimentos adicionais prestados pelos

EM BRANCO

representantes das Empresas Terceirizadas, constatou-se a interferência em área de preservação permanente, conforme descrito no Boletim de Ocorrência nº 1210/2008, apesar de ter sido realizada a remoção da terra referido local, assim como nas medições realizadas "in loco"

Tendo em vista a constatação acima descrita, recomendamos os seguintes encaminhamentos pela chefia do ESREG/Juiz de Fora:

- Encaminhamento de uma cópia do presente laudo de vistoria ao NLA/SUPES/MG, para ciência da referida intervenção em área de preservação permanente, análise da legalidade desta intervenção, checagem das coordenadas geográficas autorizadas para implantação do referido empreendimento e providências administrativas cabíveis (autuação, se pertinente), tendo em vista que o licenciamento da obra é de competência deste Núcleo de Licenciamento Ambiental em conjunto com à CGTMO/DILIC/IBAMA;
- Simultaneamente ao encaminhamento anterior, recomendamos, em caráter de urgência, o envio de ofício à Promotoria de Justiça da Comarca de Divino/MG, informando sobre os procedimentos realizados por esta unidade do IBAMA sobre o assunto em tela.

Juiz de Fora, 06 de janeiro de 2009

Agostinho Gomes da Fonseca
Engº Florestal - Mat. 0679509
ANALISTA AMBIENTAL
IBAMA / JUIZ DE FORA - MG

Guilherme Viana de Alencar
Anal. Ambiental - Eng.º Agrônomo
Mat. 1423080 / CREA-CE 13152D
IBAMA / JUIZ DE FORA - MG

EM BRANCO

PROC: 15748/
FLS: 44

Fls. 2869
Proc. 469/06
Rubr.

RELATÓRIO FOTOGRÁRICO

Foto 1. Placa de identificação da obra instalada do Canteiro de Tubos CT 09 da MMX – Mineração e Metálicos S. A.

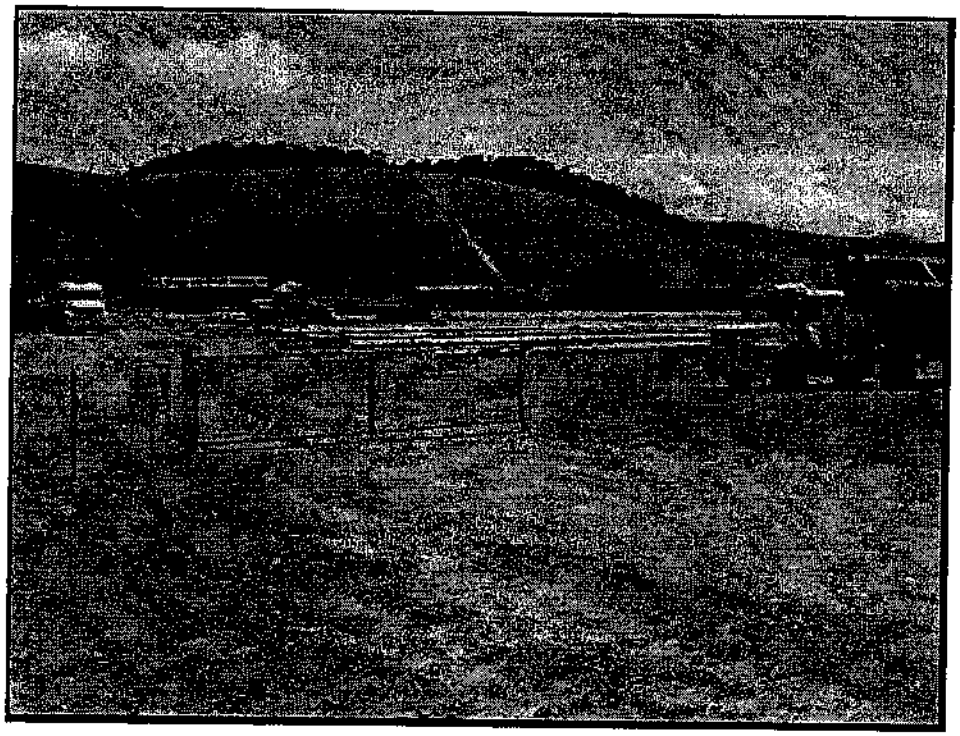

Foto 2 – Vista parcial do CT-09 da MMX – Mineração e Metálicos S. A.

EM BRANCO

Fls. 2864
Proc. 469/06
Rubr.

PROC: 459/8/
FLS: 45

Foto 3 – Vista parcial do córrego e área úmida(brejo) ao fundo do local de instalação do CT-09.

Foto 4 – Vista parcial de vestígios de retirada de terra na margem direita do córrego e brejo, ao fundo do CT-09.

EM BRANCO

Fls. 2865
Proc. 469/06
Rubr.

PROC: 15918
FLS: 46

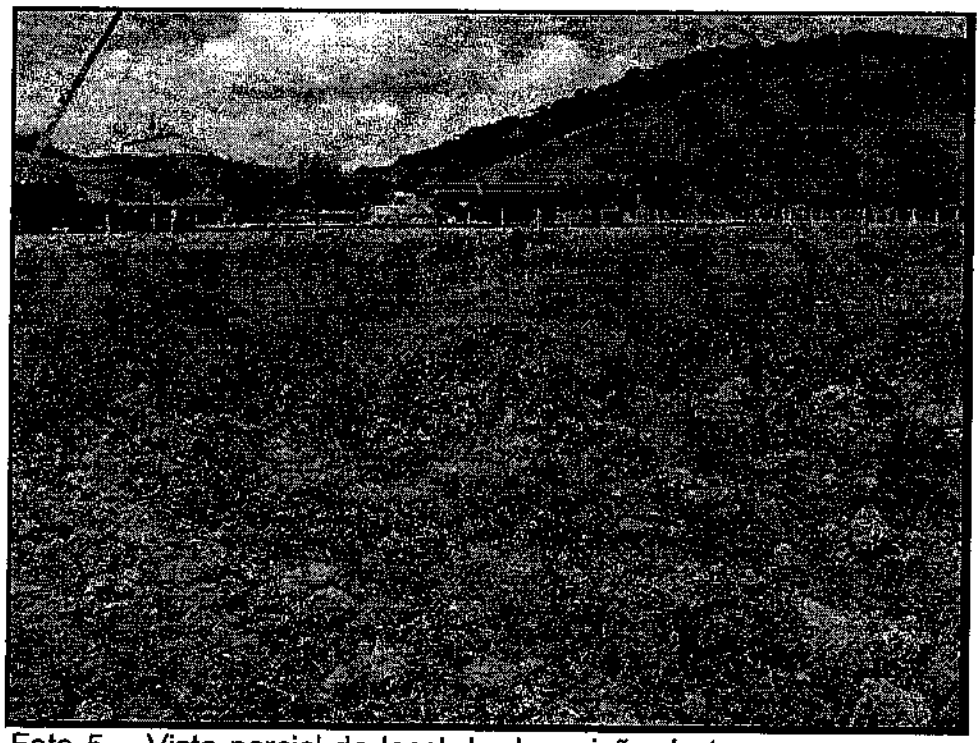

Foto 5 – Vista parcial do local de deposição de terra, na margem direita do córrego/brejo, ao fundo do CT-09.

Ao Chefe do ESREG/JFora,

Estamos anexando ao presente o LAUDO DE VISTORIA Nº 032/2008, relativo à vistoria realizada no CT-09 da MMX - Mineração e Metálicos S.A, conforme solicitação da Promotoria de Justiça da Comarca de Divino.

Em 06/01/2009

Agostinho Gomes da Fonseca
Engº Florestal - Mat. 0679509
ANALISTA AMBIENTAL
IBAMA / JUIZ DE FORA - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

Fls 2866
Proc. 469/06
Rubr.

OF. Nº **001**/2009-ERJF

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2009.

Ref.: Ofício nº 344/2008/PJD.
Proc. Adm. 02015.015918/2008-85

Senhor Promotor de Justiça,

Em atenção ao ofício em referência, informamos que, em 02/12/08, estivemos vistoriando a área correspondente ao canteiro de tubos - CT-09 - local informado no BO Nº 1210/2008 como sendo objeto de intervenção em área de preservação permanente, gerando a necessidade de informações complementares, sendo a empresa MMX Minas-Rio Mineração e Logística Ltda. notificada a respeito (Notificação nº 377.713/B).

Uma vez que o licenciamento ambiental do empreendimento está sob a responsabilidade direta da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, localizada na sede em Brasília, encaminhamos as informações, resultantes de nossa vistoria e as prestadas pelo empreendedor, àquele setor de nosso Instituto para que sejam analisadas e apontadas as medidas corretivas e sanções aplicáveis.

Tão logo tenhamos o resultado da análise, e as medidas a serem adotadas, informaremos a esse Ministério Público.

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição desse Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

Atenciosamente,

Aurélio Augusto de Sousa Filho
Chefe - Escritório Regional de Juiz de Fora

Ilmº Srº
Fábio Rodrigues Lauriano
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Divino
Rua Presidente Vargas, nº 150 - Centro
Divino - MG
CEP: 36820-000

/ASF

EM BRANCO

Fls 2867
Proc. 469/06
Rubr.

PROC: 469/08
FLS: 48

IBAMA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

DESPACHO
PROCESSO N° *02015.015918/2008-85*
DATA: 12/01/2009

AO NLA/SUPES/MG
UBALDINA Mª DA COSTA ISAAC

1. TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO MPE/DIVINO/MG SOBRE PROVÁVEL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., OBSERVADA E INFORMADA PELA PMMA (BO Nº 1210/2008 – FLS. 02 A 08);

2. FIZEMOS VISTORIA NA ÁREA EM QUESTÃO RELATADA NO LAUDO DE VISTORIA Nº 032/2008-ERJF (FLS. 40/46);

3. NOTIFICAMOS O EMPREENDEDOR A APRESENTAR ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (NOTIFICAÇÃO Nº 377.713/B, FLS. 39), SENDO ATENDIDA CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS (FLS. 23/36);

4. INFORMAMOS AO RMPE (FLS. 47) SOBRE O ANDAMENTO DE NOSSA ANÁLISE RELATIVA À INTERVENÇÃO DENUNCIADA;

5. NO ENTANTO, PARA QUE POSSAMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO CASO, ADOTANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS E EVENTUAIS SANÇÕES QUE COUBEREM, É NECESSÁRIO QUE SEJA VERIFICADO SE HOUVE AUTORIZAÇÃO, QUANDO DO LICENCIAMENTO, QUANTO A DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DO SOLO ORGÂNICO EM APP, CONFORME ARGUMENTADO PELO EMPREENDEDOR;

6. DESTA FORMA, SOLICITAMOS O EXAME DO ASSUNTO, EM ESPECIAL AS QUESTÕES LEVANTADAS NO ITEM 3 DO LAUDO, INFORMANDO SOBRE A AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A DISPOSIÇÃO EM APP, AINDA QUE TEMPORÁRIA, DO SOLO ORGÂNICO RETIRADO DA ÁREA DO CT-09, PARA RETORNO À ÁREA ORIGINAL NA FASE DE RECUPERAÇÃO DA MESMA;

7. POR PERTINENTE, PEÇO NOS INFORMAR AS COORDENADAS DO POLÍGONO LICENCIADO PARA A INSTALAÇÃO DO CT-09, CASO EXISTA ESTA DEFINIÇÃO, ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES JULGADAS PERTINENTES ÀS DECISÕES A SEREM TOMADAS;

8. AGUARDAMOS O RETORNO DO PROCESSO PARA PROSSEGUIMENTO.

ATENCIOSAMENTE,

AURÉLIO AUGUSTO DE SOUSA FILHO
CHEFE – ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA

À CGTMO/DILIC/IBAMA/Sede

Para conhecimento e resposta aos itens 6 e 7 do despacho no verso desta folha.

Em 14/01/09,

André de Lima Andrade

André de Lima Andrade
Responsável pelo NLA/IBAMA/MG - Substituto
Matrícula 1422900

À COMOC/José Ricardo
p/ providências e atendimento.
23/01/09

Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora Geral de
Transportes,Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2868
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 49
Proc. 15918/08
Rubr.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Superintendência do IBAMA em Minas Gerais
Escritório Regional de Juiz de Fora

MEMO Nº 50/09

Juiz de Fora, 16 de fevereiro de 2009

DO: Chefe do Escritório Regional do IBAMA em Juiz de Fora
Para: Rosa Helena Zago Loes
Coordenação de Mineração e Obras Civis- COMOC

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº 2277
DATA: 27/02/09
RECEBIDO:

Assunto: Encaminha Of. Nº 401/2008/PJD
IC 0220.08.000002-3

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando OF.Nº 401/2008/PJD- IC 0220.08.000002-3, do Ministério Público de Minas Gerais, para que seja anexado ao processo 02015.015918/08-85, que se encontra nessa Coordenação de Mineração e Obras Civis-COMOC, conforme consta no espelho de movimentação de processo,em anexo.

Atenciosamente,

José de Souza
Chefe Substituto
Escritório Regional de Juiz de Fora

À COMOC
p/ providências, conforme solicitado
MP Estadual 4/3/09

Rosa Helena Z...
Coordenadora Ge...
Transportes,Mineração
Civis-CGTMO...

À CSTMO
27/02/09

/sfl

Em 12.03.2009

Ao Dr José Ricardo

Preparar resposta

ao MPE / Minas Gerais

Com cópia ao

Escritório IBAMA / Sul de Minas

Em, 12-3-2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2869
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 90
Proc. 1598/08
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DIVINO

Ofício nº 401/2008/PJD
IC 0220.08.000002-3

Divino, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

De ordem do Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Divino/MG, o Dr. FÁBIO RODRIGUES LAURIANO, sirvo-me do presente para requisitar **informações mensais** sobre o andamento dos procedimentos para apuração dos impactos ambientais relatados no BO 1210/2008, até que se conclua o laudo pericial, objeto do ofício 344/2008/PJD de 20/10/2008 desta Promotoria.

Atenciosamente,

ANDRÉA TUPINI DOS SANTOS TRISTÃO DA ROCHA
Oficial do Ministério Público de Minas Gerais – MAMP 3892

— IBAMA —
Escritório Regional de Juiz de Fora - MG
Protocolo N.º 71 / 09
Data 05 / 02 / 09
RÚBRICA

Ao Excelentíssimo Senhor
AURÉLIO AUGUSTO DE SOUSA FILHO
Chefe do Escritório Regional do IBAMA de Juiz do Fora
Av. Guadalajara, 1500 – Bairro Aeroporto
JUIZ DE FORA – MG - CEP: 36.033-560

Ao Analista
Guilherme Viana,

Para ciência.
Peço juntar ao processo de que trata o assunto e retornar a esta Chefia, informando sobre os procedimentos já adotados e as informações prestadas ao MP,

Jf, 05.02.09

Aurélio Filho
Aurélio A. de Sousa Filho
— CHEFE —
ESCRITÓRIO REGIONAL DE
JUIZ DE FORA — MG.

Ao Chefe do ESREG/Juiz de Fora,
Dr: Aurélio,

Informo-lhe que a referida demanda foi objeto de vistoria realizada por mim e pelo servidor Agostinho, sendo gerado o Laudo de Vistoria Nº 32/2008-ERJF. Todos estes documentos foram encaminhados para Chefia em Dez/2008, objetivando a execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários.

Juiz de Fora, 05/02/09

Guilherme Viana de Alencar
Guilherme Viana de Alencar
Anal. Ambiental - Eng.º Agrônomo
Mat. 1423080 / CREA-CE 13152D
IBAMA / JUIZ DE FORA - MG

P.S.: O referido assunto é pertinente ao número-duto da MMX.

RECEBIDO EM
___/___/___

Ao Analista
Guilherme Viana,

Peço juntar ao processo a que se refere e retorne

Jf, 12.02.09

Aurélio Filho
Aurélio A. de Sousa Filho
— CHEFE —
ESCRITÓRIO REGIONAL DE
JUIZ DE FORA — MG.

Ao Chefe do ESREG/Juiz de Fora,
Dr. Aurélio,

O presente processo não encontra-se com carga para mim (02015.015918/2008-85). Ver resultado de busca no protocolo e o pacho do servidor Agostinho (ambos em anexo). Juiz de Fora, 13/02/09

Guilherme Viana de Alencar
Guilherme Viana de Alencar
Anal. Ambiental - Eng.º Agrônomo
Mat. 1423080 / CREA-CE 13152D
IBAMA / JUIZ DE FORA - MG

Fls. 2870
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 51
Proc. 15918/08
Rubr.

Processo 02015.015918/2008-85

Interessado: Promotoria de Justica da Comarca de Divino/mg
Cgc/cpf/matr:
Telefone:
Endereço:
Bairro:
Cep:
Municipio:
Tipo Interessado: Pessoa Juridica

Resumo Assunto: Requer Pericia no Local Cujos Dados Segu Mais..
Assunto: Informacoes Em Geral
Data Protocolo: 07-11-2008 14:16:11
Documento Original: Of. nº 344/2008/pjd

Seq	Destino	Tipo Destino	Data	Tipo Movimento	Despacho
10	Comoc	Ibama	26-01-2009 10:21:00	Andamento	José Ricardo
9	Comoc	Ibama	23-01-2009 15:58:02	Andamento	
8	Cgtmo	Ibama	15-01-2009 09:30:41	Andamento	
7	Bhe/licamb	Ibama	13-01-2009 11:54:38	Andamento	
6	Juf/ereg	Ibama	18-12-2008 18:10:27	Andamento	
5	Bhe/licamb	Ibama	18-12-2008 10:04:50	Andamento	
4	Bhe/licamb	Ibama	18-12-2008 09:58:54	Andamento	
3	Bhe/licamb	Ibama	09-12-2008 14:13:00	Andamento	
2	Juf/ereg	Ibama	02-12-2008 15:27:15	Andamento	
1	Bhe/licamb	Ibama	07-11-2008 14:16:13	Entrada	

EM BRANC

Fls. 2871
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 52
Proc. 15918/08
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Nota Técnica nº 16/2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de abril de 2009.

Dos Técnicos: José Ricardo Pinto Braga – Analista Ambiental
Mario César Milward de Luna – Analista Ambiental

Para: Coordenador da COMOC
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assuntos: **Acidente ambiental em terraplanagem do Canteiro de Tubos 09 - Divino/MG**

Processo nº: 02015.015918/2008-05.
Processo referido nº: 02001.000469/2006-68.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente nota técnica tem por objetivo instruir o processo nº 02015.015918/2008-05 referente a requerimento de perícia da parte do Promotor de Justiça da Comarca de Divino/MG, Dr. Fábio Rodrigues Lauriano, formalizado através do ofício nº 344/2008/PJD endereçado ao chefe do Escritório Regional do Ibama de Juiz de Fora sr. Aurélio Augusto de Souza Filho, relativa à instalação do Canteiro de Tubos nº 09 (CT-09) do empreendimento Mineroduto Minas-Rio, alvo do Boletim de Ocorrência nº 1210/2008 da Polícia Militar de Minas Gerais de 20.08.2009.

1.2. Tal boletim de ocorrência informa que os agentes públicos que o redigiram depararam "*com algumas intervenções em área de preservação permanente, com supressão de vegetação*" durante fiscalização ao Canteiro de Tubos nº 09 na data referida.

1.3. O processo nº 02015.015918/2008-05 foi aberto pela Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais, mediante solicitação do chefe do Escritório Regional, para dar trâmite ao requerimento de perícia do Promotor de Justiça.

1.4. Este processo foi despachado à CGTMO/DILIC/IBAMA pelo responsável pelo NLA/IBMA/MG, consignado no verso de um despacho do chefe do ESREG Juiz de Fora ao NLA/SUPES/MG, (reproduzido a seguir) para conhecimento e resposta aos itens 6 e 7 do documento à folha 48 do processo.

EM BRANCO

2. A DEMANDA À COMOC CONSTANTE NO PROCESSO Nº 02015.015918/2008-05

2.1. À folha 48 do processo há o despacho do chefe do Escritório Regional de Juiz de Fora ao NLA/SUPES/MG, que informa o que é demandado para prosseguimento dos trâmites deste, trata-se de despacho com oito itens, dos quais o responsável do NLA/SUPES/MG substituto solicita que a CGTMO/DILIC/IBAMA providencie resposta aos itens 6 e 7.

2.2. O despacho foi elaborado com o seguinte texto:

"Ao NLA/SUPES/MG

Ubaldina Mª da Costa Isaac

1. Trata-se de solicitação de informações pelo MPE/DIVINO/MG sobre provável irregularidade na execução das obras de implantação do empreendimento MMX Minas-Rio Mineração e Logística LTDA., observada e informada pela PMMA (BO n° 1210/2008 – Fls. 02 a 08);

2. Fizemos vistoria na área em questão relatada no Laudo de Vistoria n° 032/2008-ERJF (Fls. 40/46);

3. Notificamos o empreendedor a apresentar esclarecimentos adicionais (Notificação n° 377.713/B, fls. 39), sendo atendida conforme documentos juntados (Fls. 26/36);

4. Informamos ao RPME (Fls.47) sobre o andamento de nossa análise relativa à intervenção denunciada;

5. No entanto, para que possamos dar prosseguimento ao caso, adotando as medidas corretivas e eventuais sanções que couberem, é necessário que seja verificado se houve autorização, quando do licenciamento, quanto a disposição temporária do solo orgânico em APP, conforme argumentado pelo empreendedor;

6. Desta forma, solicitamos o exame do assunto, em especial as questões levantadas no item 3 do Laudo, informando sobre a autorização no processo de licenciamento ambiental para a disposição em APP, ainda que temporária, do solo orgânico retirado da área do CT-09, para retorno à área original na fase de recuperação da mesma;

7. Por pertinente, peço informar as coordenadas do polígono licenciado para instalação do CT-09, caso exista esta definição, acrescentando informações julgadas pertinentes às decisões a serem tomadas;

8. Aguardamos o retorno do processo para prosseguimento.

Atenciosamente,

Aurélio Augusto de Sousa Filho

Chefe- Escritório Regional de Juiz de Fora"

3. O LAUDO DE VISTORIA Nº 032/2008-ERJF

3.1. Às folhas 40 a 46 há o Laudo de Vistoria n° 032/2008-ERJF, executado por técnicos do Escritório Regional de Juiz de Fora no local do CT-09.

3.2. Ressaltamos os seguintes trechos do Laudo de Vistoria n° 032/2008-ERJF:

EM BRANCO

Fls 2873
Proc. 469/06
Rubr.

Fls 54
Proc. 15918/08
Rubr.

3.2.1. "Durante a vistoria efetuada pelo IBAMA foram levantadas as seguintes constatações e informações:

- Na margem direita do córrego/brejo (Foto3), ao fundo do canteiro de tubos, não foi localizado o monte de terra citado no referido Boletim de Ocorrência. Entretanto verificaram-se vestígios de retirada do material do local, através de marcas de pneus e lâmina carregadeira de trator"

"

- Em medições realizadas no lado da poligonal da área do CT-09 confrontante com o córrego (**Figura 1**), constatamos que a área de preservação permanente (margem direita do córrego) foi invadida parcialmente em 0,1ha pela CT-09. Para a largura média do córrego em questão (2 metros), considera-se 30 metros de área de preservação permanente, conforme a legislação ambiental vigente.

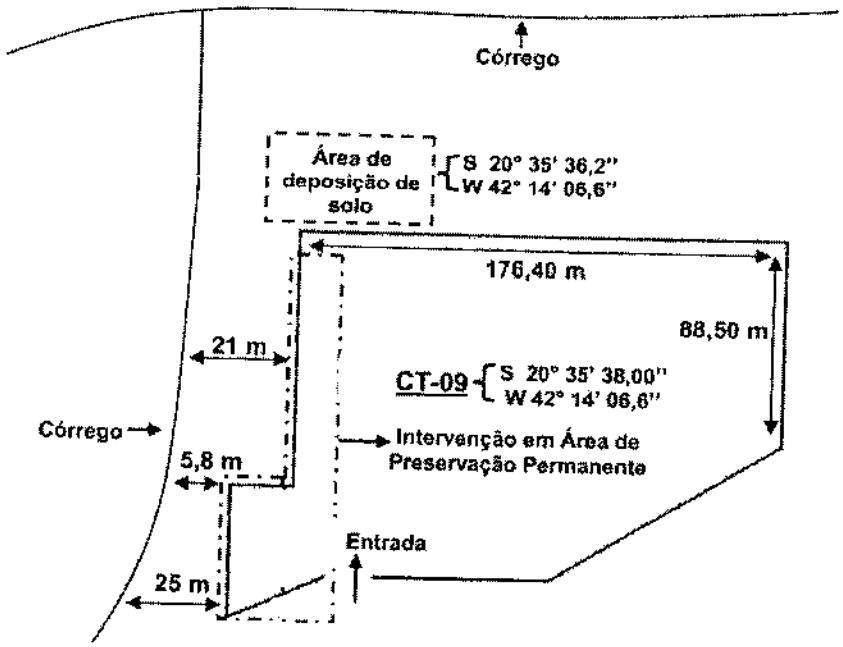

Figura 1. Croqui da área do CT-09, adjacências e coordenadas geográficas (SAD-69).

"

"

- Em *09/12/2008* apresentaram-se no referido escritório (ERJF) os representantes da Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração LTDA., Engenheiros Rodrigo Gontijo e Carlos Henrique, bem como o representante legal da Conster LTDA., Sr. Félix da Silva. Nesta reunião foram solicitadas as devidas informações a respeito da deposição de terra na área, considerada de preservação permanente. De acordo com informações dos representantes das Empresas, **a**

EM BRANCO

Fls. 2874
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 55
Proc. 15918/08
Rubr.

deposição de terra foi realmente realizada na época de construção do Canteiro de Tubos CT-09. Ainda de acordo com as declarações prestadas, a deposição da camada superficial do solo (camada rica em matéria orgânica) foi feita, tendo-se como objetivo a futura recuperação da área, com o retorno daquele solo mais fértil ao local de construção do CT-09, após a sua desativação. Outrossim, fomos informados que esta atividade está prevista no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas que compõem o respectivo Licenciamento Ambiental. " (grifo nosso)

4. A DEFESA DA ANGLO FERROUS BRAZIL

4.1. Às folhas 23 a 36 do processo n° 02015.015918/2008-05 há relatório técnico elaborado pela empresa Anglo Ferrous Brazil, protocolado em resposta a Notificação n° 377713, dirigida à empresa, com solicitação de esclarecimentos, pelo ESREG de Juiz de Fora (fl. 39)

4.2. O relatório assim sintetiza as justificativas/informações solicitadas pelo Escritório Regional de Juiz de Fora do Ibama em sua tabela 01:

"

1. O CT-09 FOI INSTALADO NAS COORDENADAS REFERENTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
2. O CT-09 FOI IMPLANTADO RESPEITANDO-SE OS LIMITES DEFINIDOS NO CÓDIGO FLORESTAL, EM ESPECÍFICO NA PORÇÃO OESTE.
3. QUAL O HISTÓRICO DE INSTALAÇÃO DO CT-09
4. RELATÓRIO TÉCNICO DE ALTERNATIVA LOCACIONAL DO CT-09
5. APRESENTAR O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DA AF MINAS-RIO MINERAÇÃO "

4.3. A seguir apresenta argumentações para cada um dos itens solicitados, das quais destacamos as seguintes, por serem referentes ao que nos foi demandado providenciar resposta:

" **1. O CT-09 foi instalado nas coordenadas referentes da Licença de Instalação:**

Cabe esclarecer que a coordenada presente na LI 492/2008, referente ao CT 09 (23K / 7.720.192N / 788.301E) é uma coordenada de referência, uma vez que possui apenas um ponto, segue, anexo 01, o projeto do CT09. "

" **2. O CT-09 realizou intervenção em APP, em específico na porção oeste:**

Em atendimento ao item supra citado, verifica-se na planta constante do anexo 01 que as distâncias limites estabelecidas para a intervenção em APP foram mantidas.

Porém cabe ressaltar que devido aos últimos eventos pluviométricos ocorridos na região a lâmina d'água provavelmente subiu o que causa uma certa polêmica sobre os limites de APP, ademais o curso d'água local é sinuoso em diversos meandros "

EM BRANCO

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

5.1. A esta Nota Técnica foi anexada documentação que comprova que em momento algum no licenciamento de instalação das infra-estruturas em comento foi autorizada a disposição de solo orgânico em APP para retorno à área original na fase de recuperação da mesma.

5.2. Também fica explicitado que não foi autorizada qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente.

5.3. A documentação anexada corresponde primeiramente às folhas 2278 e 2279 do processo n° 02001.000469/2006-68, onde se tece avaliação ambiental e arqueológica da área de instalação do CT-09 por equipe de consultoria contratada do empreendedor.

5.4. Ressaltamos dois trechos que se referem às Áreas de Preservação Permanente na avaliação ambiental e arqueológica do CT-09:

5.4.1. "A área de intervenção do CT-09 caracteriza-se por ser um local totalmente antropizado, ocupado atualmente por pastagem (já foi anteriormente cultivada com plantios agrícolas), relevo relativamente plano com leve inclinação, sem qualquer processo de erosão. Nas proximidades, mas fora do perímetro do CT-09, há presença de um pequeno curso d'água. A área de preservação permanente (APP) encontra-se degradada e a mata ciliar nas margens do curso d'água é restrita. Não há qualquer ocupação humana inserida nos limites abrangidos pelo CT-09 ou em suas imediações."

5.4.2. "Tendo em vista o pequeno trecho de estrada vicinal a ser utilizado para acesso, a topografia plano do terreno e a cobertura exclusivamente com gramíneas no local, considera-se que a área escolhida para a instalação do CT-09 é apropriada para uso de apoio operacional às obras de construção do mineroduto. Ressalta-se o relativo **distanciamento do perímetro do CT-09 de áreas de preservação permanente (APPs)**." (grifo nosso)

5.5. Foram anexadas também cópias das folhas 2336 e 2337 do processo n° 02001.000469/2006-68, onde se encontra a Licença de Instalação n° 492/2008 e seus condicionantes, relativa aos canteiros de obras e pátios de tubos do empreendimento.

5.6. Ressaltamos o condicionante n° 2.8 da LI n° 492/2008:

5.6.1. Condicionante "2.8. Realizar obras de terraplanagem e instalação de canteiros e pátios de tubos **estabelecendo no mínimo o distanciamento previsto no Código Florestal das margens de cursos d'água** e áreas de preservação permanente." (grifo nosso)

6. AS RESPOSTAS DA COMOC

Responde-se assim ao item 6 do despacho do chefe do ESREG juiz de Fora:

6.1. O projeto do CT-09, apresentado à folha 33 do processo n° 02015.015918/2008-05, não apresenta os limites da APP do córrego de que se encontra próximo, bem como o desenho que foi apresentado para análise da equipe técnica de licenciamento do empreendimento, à folha 2235 do processo 02001.000469/2006-68.

6.2. A escala indicada (1:1000) nos dois desenhos de representação do projeto não

EM BRANCO

corresponde, nem proximamente, ao que foi constatado no Laudo de Vistoria nº 032/2008 do Escritório Regional de Juiz de Fora.

6.3. Tratam-se, provavelmente, os desenhos apresentados, de cópias reduzidas do projeto executivo do CT-09, não possuidoras de escala gráfica, tornando assim impossível qualquer precisão das medidas físicas ali apresentadas. Os desenhos apresentados são apenas croquis de referência da implantação, tendo sido assim tratados pela equipe técnica quando da análise da documentação protocolada.

6.4. Quando da análise da documentação relativa ao CT-09, o que foi levado em conta pela equipe técnica de licenciamento é o que é explicitamente afirmado pela equipe de consultoria do empreendimento: "Ressalta-se o relativo **distanciamento do perímetro do CT-09 de áreas de preservação permanente (APPs)** " e ainda assim foi reafirmada, na Licença de Instalação nº 492/2008, a vedação de intervenção em APP, através da condicionante "2.8. Realizar obras de terraplanagem e instalação de canteiros e pátios de tubos **estabelecendo no mínimo o distanciamento previsto no Código Florestal das margens de cursos d'água** e áreas de preservação permanente" uma vez que é vedada a intervenção em APP quando da existência de alternativa locacional.

6.5. Portanto, não houve aprovação, ainda que tácita, de intervenção em Áreas de Proteção Permanente, por parte da Licença de Instalação nº 492/2008.

6.6. Quanto à disposição do solo orgânico retirado da área do CT-09, uma vez que no Laudo de Vistoria não foi encontrado tal solo no local denunciado, fica patente a existência de alternativa locacional para o mesmo e a irregularidade promovida, e assumida, pelos responsáveis pelo empreendimento.

6.7. No RT-08 do Plano Básico Ambiental do empreendimento não foram encontradas referências a disposição temporária de solo orgânico em áreas de preservação permanente e mesmo que assim dispusesse o RT-08, a condicionante 2.8 da LI nº 492/2008, por ser posterior, se configura em não aceitação por parte da equipe técnica de licenciamento do empreendimento, da intenção do empreendedor de realizar tal atividade, mesmo que esta tenha sido esboçada nos documentos protocolados.

Responde-se assim ao item 7 do despacho do chefe do ESREG juiz de Fora:

6.8. Na Licença de Instalação nº 492/2008 foi transcrita a coordenada de um ponto de referência para cada Canteiro de Tubos, conforme protocolado pelo empreendedor, como pode ver-se às folhas nº 2223 e nº 2243 do processo 02001.000469/2006-68. (cópias em anexo)

6.9. Assim informa-se ao solicitado pelo ERJF, no item 7 do despacho dirigido à SUPES/MG: Não há a definição de um polígono de intervenção referente ao Canteiro de Tubos nº 09 no processo nº 02001.000469/2006-68.

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1. Diante do demonstrado, a afirmação dos representantes do empreendedor de que a atividade (deposição de material em APP) está prevista no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas do empreendimento não encontra guarida, devido ao comando inserido na condicionante 2.8 da LI nº 492/2008, que, por ser posterior aos documentos entregues, se configura em não aceitação por parte da equipe técnica de licenciamento

EM BRANCO

Fls. 2877
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 58
Proc. 15916/08
Rubr.

do empreendimento, da intenção do empreendedor de realizar tal atividade.

7.2. O Laudo de Vistoria n° 032/2008-ERJF indica que, além da deposição da camada superficial do solo em APP, o perímetro da instalação invade em 0,1ha a APP do córrego, situação esta que demanda a correção dos limites do CT-09, pois confronta o comando Condicionante 2.8 da Licença de Instalação do empreendimento, o Código Florestal, a Resolução CONAMA n° 369/2006 e o que a empresa de consultoria contratada para avaliar ambientalmente e arqueologicamente o local de instalação do CT-09 havia afirmado.

7.3. Recomendamos que o empreendedor seja oficiado para a correção desses limites, mantendo-os fora de áreas de preservação permanente.

7.4. Recomendamos também que este seja demandado a fazer a reavaliação dos limites dos restantes Canteiros de Tubos e Canteiros de Obras licenciados pela LI n° 492/2008, para a correção desses conforme a condicionante 2.8 desta LI comanda, mantendo-os fora de APPs.

7.5. Recomendamos ainda o envio do processo n° 02015.015918/2008-05 à SUPES/MG, visando envio posterior ao Escritório Regional de Juiz de Fora, para as providências cabíveis.

À consideração superior,

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

Mário César Milward de Luna
Analista Ambiental

EM BRANCO

Fls. 2278
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 2879
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 59
Proc. 15918/08
Rubr.

10 – Canteiro de Tubos Nº 09 - Divino do Carangola/MG

A área destinada ao Canteiro de Tubos Nº 09 localiza-se no município de Divino do Carangola - MG, nas coordenadas UTM E - 788301 e N – 7.720.192, datum WGS 84 e fuso 23 Sul.

O acesso principal ao canteiro de tubos é a rodovia BR-116, até o município de Divino do Carangola na localidade denominada Neblina, situada nas margens da rodovia. Daí segue por estrada vicinal de terra, por cerca de 3,5 km.

CANTEIRO DE TUBOS Nº 09 (CT-09)		
MUNICÍPIO	Divino	
COORDENADAS	UTM 23K / E - 788301	N – 7.720.192
LOCALIZAÇÃO	Próximo à comunidade conhecida como Neblina, nas margens de estrada vicinal de terra, cerca de 3,5 km da BR 116	

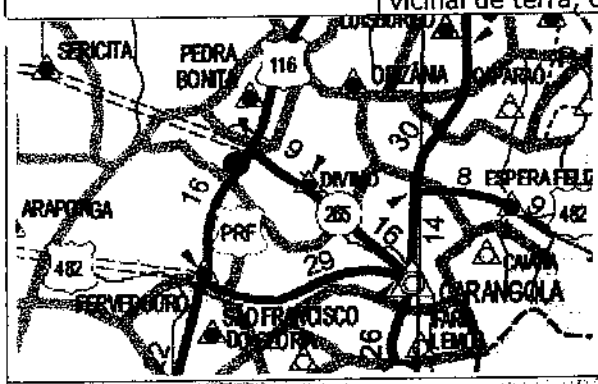

Localização aproximada

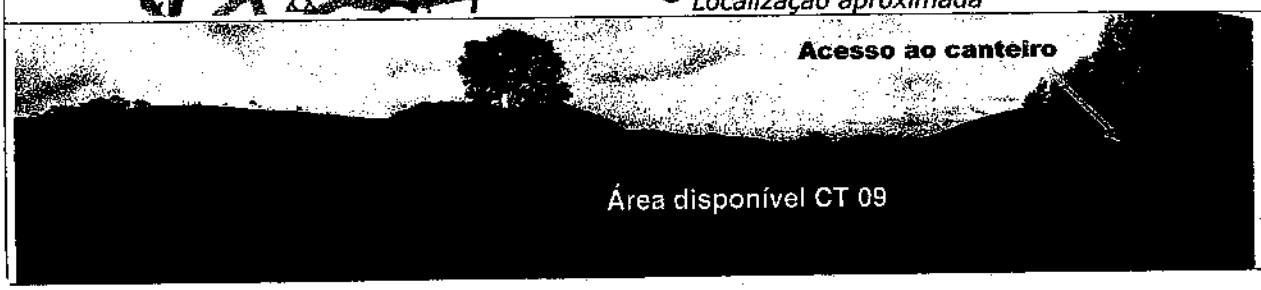

A área de intervenção do CT-09 caracteriza-se por ser um local totalmente antropizado, ocupado atualmente por pastagem (já foi anteriormente cultivada com plantios agrícolas), relevo relativamente plano com leve inclinação, sem qualquer processo de erosão. Nas proximidades, mas fora do perímetro do CT-09, há presença de um pequeno curso d'água. A área de preservação permanente (APP) encontra-se degradada e a mata ciliar nas margens do curso d'água é restrita. Não há qualquer ocupação humana inserida nos limites abrangidos pelo CT-09 ou em suas imediações.

No entorno do CT-09 existem duas habitações localizadas, respectivamente, 300 e 700 metros do canteiro. Entretanto, ressalta-se a presença de povoado denominado Neblina junto da estrada vicinal de terra a ser utilizada para acesso ao canteiro, com várias edificações e inclusive com uma escola municipal em funcionamento. Esta ocupação humana na rota de transporte dos caminhões irá exigir a implementação de Plano de Comunicação Social (PCS) e Plano de Sinalização Educativa e de Segurança (PSES) objetivando mitigar os impactos sobre os habitantes locais e garantir segurança aos usuários da estrada de terra, devido ao aumento do fluxo de caminhões pesados na localidade.

EM BRANCO

Embora a região do CT-09 abranja a divisa de bacias do rio Doce e Muriaé / Paraíba do Sul, não foram encontradas nas referências bibliográficas indícios de ocupação histórica ou pré-histórica conhecidos. Os moradores locais, Srs. José Paulo Filho e José Antônio Emiliano, afirmam que nunca viram ou ouviram falar de artefatos arqueológicos encontrados na região; informando, ainda, que a área destinada ao CT-09 vem sendo cultivada com plantios agrícolas há mais de 30 anos, sem que tenha sido exposto qualquer material arqueológico. Em função das pesquisas bibliográficas e das afirmações dos moradores, considera-se pouco provável a existência ou descoberta de vestígios arqueológicos na área do canteiro de tubos. Na vistoria não foram constatados indícios arqueológicos durante as prospecções nos níveis subsuperficiais e nem notados indicadores de ocupação pretérita no local.

Tendo em vista o pequeno trecho de estrada vicinal a ser utilizado para acesso, a topografia plano do terreno e a cobertura exclusivamente de gramíneas no local, considera-se que a área escolhida para a instalação do CT-09 é apropriada para uso de apoio operacional às obras de construção do mineroduto. Ressalta-se o relativo distanciamento do perímetro do CT-09 de áreas de preservação permanente (APP's).

A seguir, apresenta-se o quadro informativo da localização das habitações e aglomerado populacional, na rota de transporte para o CT-09.

Quadro 2 - Habitações Presentes na Rota de Acesso ao CT 09

Nº de habitações:	Coord. UTM		Tipo de moradia	
02	X 0789071		Barraco	
	Y 7720131		Fazenda	X
	Fuso 23		Casa Campo	
Aglomerado Urbano	Coord. UTM		Tipo de moradia	
	X 0789375		Barraco	
	Y 7720057		Fazenda	
	Fuso 23		Casa Campo	
E.M. Antônio A. Ferreira	Coord. UTM		Tipo de moradia	
	X 0789651		Barraco	
	Y 7719976		Fazenda	
	Fuso 23		Casa Campo	

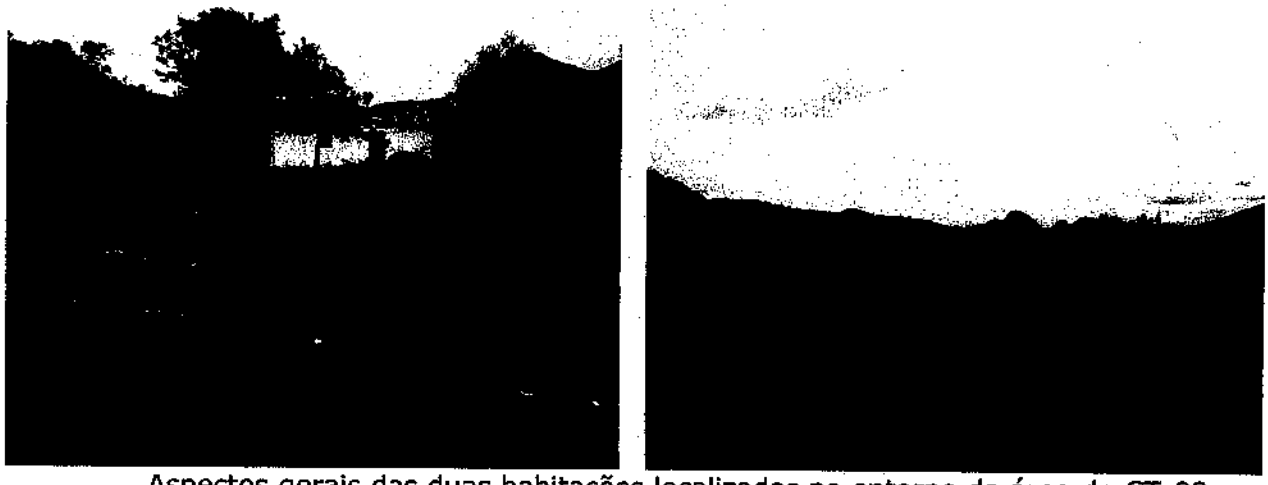

Aspectos gerais das duas habitações localizadas no entorno da área do CT-09

EM BRANCO

Fls 61
Proc. 15916/08
Rubr.

2330

Fls 2880
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492 / 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 181, de 28 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 23 de junho de 2003, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: MMX Minas - Rio Mineração e Logística LTDA
CNPJ/MF: 07.366.649/0001-70
CTF: 1.490.903
ENDEREÇO: Praia do Flamengo, 154 - 10º andar
CEP: 22.210-030 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 2555-5500
PROCESSO IBAMA Nº: 02001.000469/2006-68

Referente aos Canteiros de Obras, Pátios de Armazenagem de Tubos e acesso à Estação de Bombas [illegible] discriminados:

CANTEIROS DE OBRAS	LOCALIZAÇÃO (UTM SAD69)	PÁTIOS DE TUBOS	LOCALIZAÇÃO (UTM SAD69)
CO-01	[illegible]	[illegible]	[illegible]85.311N / 680.202E
CO-02	[illegible]	CT-[illegible]	[illegible]0.000N / 694.680E
CO-03	24K / 7.656.818N / 196.622E	CT-[illegible]	23K / 7.818.587N / 709.365E
CO EB-01	[illegible]	CT-[illegible]	23K / 7.[illegible]8.415N / 713.353E
CO Acesso à EB-01	23K / 7.911.675N / 667.363E	CT-06	23K / 7.785.656N / 735.685E
		CT-07	23K / 7.757.643N / 740.602E
		CT-08	23K / 7.749.012N / 769.301E
ACESSO		CT-09	23K / 7.720.192N / 788.301E
Acesso à EB-01		CT-10	23K / 7.678.334N / 808.210E
Início	23K / 7.911.114N / 668.748E	CT-11	24K / 7.655.378N / 196.781E
Final	23K / 7.912.370N / 666.751E	CT-12	24K / 7.640.497N / 228.262E
		CT-13	24K / 7.617.043N / 257.613E
		CT-14	24K / 7.596.490N / 277.760E

Esta Licença de Instalação é válida por 03 (três) anos, a partir da data da assinatura, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta Licença.

Brasília-DF, 07 MAR 2008

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA de INSTALAÇÃO Nº 492 / 2008

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada conforme a Resolução nº 06/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;

1.4. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Apresentar projetos finais (as-built) do acesso da interligação entre a MG-010 e a Estação de Bombas EB-01 e memoriais descritivos da implantação da estrada, descrevendo as ações não previstas e adotadas para proteção do meio ambiente, como subsídio para análise de Licença de Operação.

2.2. Apresentar projeto final (as-built) e memorial descritivo da implantação de cada canteiro de obras, descrevendo as ações não previstas e adotadas para proteção do meio ambiente, como subsídio da análise da Licença de Operação.

2.3. Atender as resoluções CONAMA 357/05 para o descarte de efluentes em corpos d'água.

2.4. Apresentar semestralmente comprovação de que todo óleo proveniente dos sistemas separadores de água e óleo teve destinação ambiental adequada.

2.5. Prever dissipadores de energia nos locais de descarte das águas pluviais em corpos d'água, visando evitar processos erosivos.

2.6. Instalar bacias de sedimentação como um dos dispositivos de drenagem para evitar o carreamento de solo para as drenagens próximas, durante a fase de instalação.

2.7. Implementar o Programa de Recuperação e Manejo de APPs com a recuperação de parte da faixa de mata ciliar e contenção e reversão de processos erosivos adjacentes às intervenções dos canteiros e pátios de tubos.

2.8. Realizar as obras de terraplanagem e instalação de canteiros e pátios de tubos estabelecendo no mínimo o distanciamento previsto no código Florestal das margens de cursos d'água e áreas de preservação permanente.

2.9. Encaminhar ao Ibama a outorga para emissão de efluentes nos corpos hídricos, bem como deve ser verificado junto ao comitê de bacias, quando existente, a classificação do corpo d'água receptor.

2.10. Prever no programa de comunicação social esclarecimentos e acordos, durante as obras e principalmente na fase de descomissionamento e recuperação das áreas degradas, a implementação de planos e medidas que gerem aproveitamento econômico da faixa de obras utilizada pela empresa, privilegiando a re-vegetação das áreas com espécies nativas e a re-incorporação do componente estético.

2.11. Implantar sistema de inspeção mensal do grau de opacidade emitido pelos escapamentos dos veículos movidos a diesel da própria empresa, das empreiteiras e contratadas para as obras e transporte, atendendo a Portaria do Ibama nº 85, de 17-10-1996.

2.12. Implantar sistema de inspeção dos níveis de ruído gerados nas áreas de intervenção para execução das obras, enfatizando as áreas adjacentes às aglomerações humanas. Compatibilizar os horários de funcionamento de equipamentos de forma a atender ao bem estar dessas aglomerações humanas, respeitando os períodos considerados essenciais ao descanso dos residentes, sobretudo o período noturno.

2.13. Implantar medidas, como a aspersão de vias, para contenção aos materiais particulados em suspensão, atribuído ao transito de veículos e funcionamento de máquinas e motores quando necessário.

EM BRANCO

Fls. 63
Proc. 15918/06
Rubr.

Fls. 2235
Proc. 469/06
Rubr.

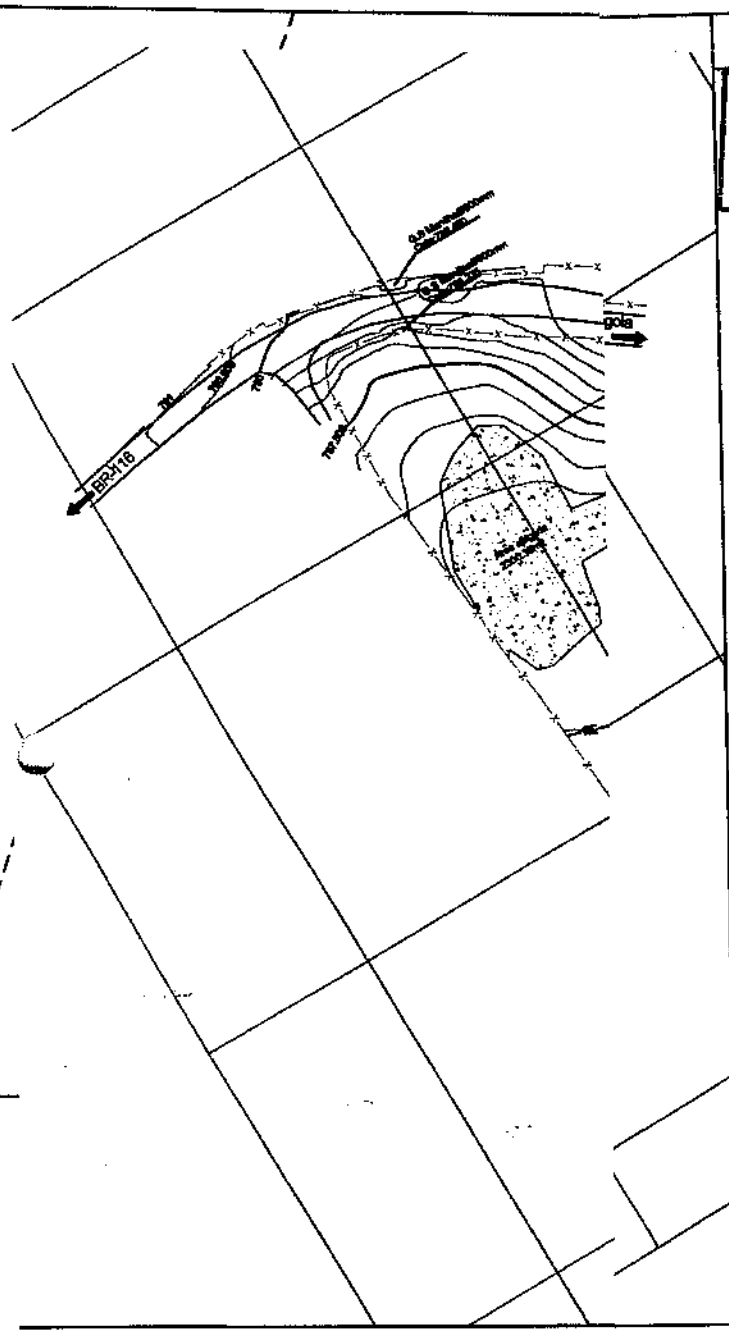

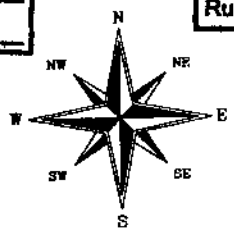

14/12/2007

Fls. 2882
Proc. 469/06
Rubr.

ALTERAÇÕES

	DATA	DESCRIÇÃO	RT	VISTO
G				
F				
E				
D				
C				
B				
A				

Perfil longitu
Es

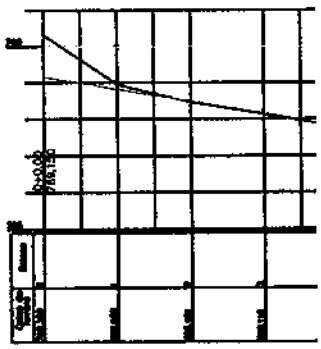

Perfil longitu
E

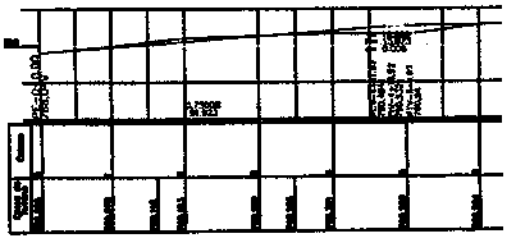

CONVENÇÃO

—X—X—X—	CERCA DE ARAME
———	ESTRADAS MUNICIPAIS
—RE—RE—	REDE ELÉTRICA
~~	RIO
	PORTEIRA
—●—●—●—	POSTE
PDO-01 Ⓒ	MARCO DE CONCRETO
Área Brejeira	NOME DA ÁREA
	ÁREA
	BREJO / ÁREA ALAGADA

PROPRIEDADE

CANTEIRO DE TUBOS 09

PROPRIETÁRIO: MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A

SERVIÇO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

MUNICÍPIO: DIVINO DE CARANGOLA - MG | ACESSO (km): km 3 (Estrada p/Bom Jesus de Carangola) | DATA: 14/12/07

ÁREA: 79.849,31m2 | ESCALA: 1:1.000 | F.LS.: Única

R.T.: ENECON

Eng.º JOSÉ AFONSO DUTRA MACEDO
CREA Nº 25.365/D CREA MG

PONTOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
COTA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
TRAÇO	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,10	0,10	0,30	0,35	0,30	0,30	0,30	0,65	0,70	0,35	0,35	0,30	0,30	0,30	0,30	0,65

EM BRANCO

1.0 OBJETIVO DESTE DOCUMENTO:

Este Memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para execução dos serviços de terraplenagem, drenagem, obras complementares e melhoramento dos caminhos de serviço para a construção das áreas de estocagem dos tubos que constituem parte integrante da implantação do Mineroduto Minas – Rio com início em Conceição do Mato Dentro (MG), até o Porto do Açu, localizado em São João da Barra (RJ) subdividido em 3 (três) trechos com as respectivas áreas de estocagem de tubos, conforme quadro a seguir:

DIVISÃO DAS ÁREAS PARA ESTOCAGEM DOS TUBOS		Norte	Este	Km do Mineroduto
Trecho 1	CT-1 Conceição do Mato Dentro	7.885.311	680.202	30
	CT-3 Santa Maria do Itabira	7.840.000	694.680	94
	CT-4 Nova Era	7.818.587	709.365	128
Trecho 2	CT-5 São Domingos do Prata	7.798.415	713.353	152
	CT-6 São José do Goiabal	7.785.656	735.685	192
	CT-7 Piedade de Ponte Nova	7.757.643	740.602	218
	CT-8 Abre Campo	7.749.012	769.301	250
	CT-9 Divino de Carangola	7.720.192	788.301	305
Trecho 3	CT-10 Porciúncula	7.678.334	808.210	360
	CT-11 Itaperuna I	7.655.378	196.781	393
	CT-12 Itaperuna II	7.640.497	228.262	430
	CT-13 Campos (Guandu)	7.617.043	257.613	475
	CT-14 São João da Barra	7.596.490	277.760	500

2.0 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS:

A CONTRATADA deverá construir o seu canteiro de obra e alojamento para atendimento da terraplenagem nas áreas de estocagem de tubos definidas por trecho do planejamento da obra e respectivos prazos de execução.

3.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A CONTRATADA deverá mobilizar recursos humanos e equipamentos para atendimento aos prazos estabelecidos e desmobilizar ao término dos serviços.

4.0 LOCAÇÃO NAS ÁREAS DE ESTOCAGEM DOS TUBOS

A CONTRATADA deverá através de serviços de topografia efetuar a locação conforme projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE. Qualquer mudança deverá ser objeto de avaliação da Fiscalização.

EM BRANCO

Fls. 65 15918/08
Proc. 469/06
Rubr.
Fls. 2884
Proc. 469/06
Rubr.

1- OBJETIVO

A finalidade do presente relatório é apresentar a análise ambiental e arqueológica das áreas previamente escolhidas para a instalação de 14 canteiros de tubos, a serem utilizados como base de apoio operacional para as obras de implantação do Sistema Mineroduto Minas-Rio, empreendimento da MMX - Mineração e Metalurgia S.A., entre os municípios de Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, e de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro. Todas as 14 áreas escolhidas foram vistoriadas durante o período de 18 a 28 de dezembro de 2007.

Cada área destinada à instalação dos pátios de tubos foi analisada quanto aos seguintes aspectos físicos, bióticos e antrópicos:

- Relevo e susceptibilidade à erosão;
- Presença de cursos d'água e de áreas de preservação permanente;
- Uso do solo e cobertura vegetal;
- Ocupação humana e atividade econômica;
- Vestígios de sítios arqueológicos;
- Estrutura viária da rota de transporte.

Para a escolha das áreas dos canteiros de tubos buscou-se locais de topografia plana, já degradados por intervenção humana, desprovidos de vegetação florestal e afastados de cursos d'água e de APP's, com acessibilidade de infra-estrutura rodoviária para comportar tráfego de caminhões pesados. Com relação às rotas de transporte, as áreas dos canteiros de tubos são acessadas utilizando algumas das principais rodovias federais da Região Sudeste, tais como, BR-381, BR-262, BR-120, BR-116, BR-356 e BR-101; além de importantes rodovias estaduais com MG-329 e RJ-220. A grande maioria dos canteiros de tubos será instalada nas margens destes grandes eixos rodoviários da região.

Do conjunto de 14 áreas escolhidas previamente para a instalação dos canteiros de tubos, uma foi considerada inadequada para utilização operacional como pátio de tubos (CT-02 Passabém/MG); sendo as demais áreas avaliadas com condições satisfatórias e apropriadas para uso nas obras de implantação do mineroduto, considerando especialmente a boa facilidade de acesso por estrutura rodoviária para trânsito de caminhões pesados, as condições físicas favoráveis dos terrenos, o relativo distanciamento de ocupações humanas e a cobertura exclusivamente de gramíneas nos locais escolhidos. O quadro, a seguir, mostra as coordenadas de localização dos 13 canteiros de tubos que serão efetivamente utilizados nas obras de implantação do mineroduto.

Divisão das Áreas para Estocagem dos Tubos		Norte	Este	Km do Mineroduto
Trecho 1	CT-01 Conceição do Mato Dentro	7.885.311	680.202	30
	CT-03 Santa Maria do Itabira	7.840.000	694.680	94
	CT-04 Nova Era	7.818.587	709.365	128
Trecho 2	CT-05 São Domingos do Prata	7.798.415	713.353	152
	CT-06 São José do Goiabal	7.785.656	735.685	192
	CT-07 Piedade de Ponte Nova	7.757.643	740.602	218
	CT-08 Abre Campo	7.749.012	769.301	250
	CT-09 Divino de Carangola	7.720.192	788.301	305
Trecho 3	CT-10 Porciúncula	7.678.334	808.210	360
	CT-11 Itaperuna I	7.655.378	196.781	393
	CT-12 Itaperuna II	7.640.497	228.262	430
	CT-13 Campos dos Goytacazes (Guandu)	7.617.043	257.613	475
	CT-14 São João da Barra	7.596.490	277.760	500

EM BRANCO

Fls. 2885
Proc. 469/06
Rubr.

Fls. 66
Proc. 1516/08
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao: Coordenador de Transportes, Mineração e Obras Civis
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Após execução da Nota Técnica nº 16/2009 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, com resposta ao que foi demandado no verso da folha nº 48 deste processo, encaminho este à consideração superior.

Informo que, por pertinência, foi realizada cópia de integral teor deste processo e anexada ao processo n° 02001.000469/2006-68, relativo ao licenciamento ambiental do Mineroduto Minas-Rio.

Informo ainda que, anexa a este, se encontra minuta de ofício ao MPE/MG, conforme demandado à folha n° 49, cópia da NT n° 16/2009 para ser enviada anexa ao ofício e cópia da NT para arquivamento.

Recomendo o envio deste à SUPES/MG para conhecimento, visando envio posterior ao ESREG de Juiz de Fora para as providências cabíveis.

Em, 30 de abril de 2009

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental - Mat. 1510232
COMOC / CGTMO / DILIC / IBAMA

EM BRANCO

Fls. 2886
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Memo nº 348 /2008 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de maio de 2009.

Ao Arquivo Técnico da DILIC

Assunto: **Encaminhamento do Estudos Ambientais**

Senhora Responsável,

1. Encaminho para o devido arquivamento, três volumes contendo estudos ambientais diversos relativos a empreendimentos em licenciamento nesta Coordenação.
2. Tratam-se de:
   a. Estudo Ambiental relativo ao Sistema de Abastecimento de Água de Águas Lindas de Goiás. Processo nº 02001.006646/2006-10.
   b. Estudo Ambiental relativo ao Yacht Clube da Bahia. Processo nº 02001.005570/2008-77.
   c. Estudo denominado "Informações solicitadas pelo IBAMA sobre a Barragem de Emergência – EB2 do mineroduto". Processo nº 02001.000469/2006-68.

Atenciosamente,

CARLOS ROMERO MARTINS
Coordenador de Mineração e Obras Civis - Substituto

RECEBIDO EM 26 / 5 / 09
HORA:
ASS:

C:\Documents and Settings\50598481168\Meus documentos\Encarq Estudos 26.05.2009.doc JRPB

EM BRANCO

Fls. 2887
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Memo. 50 Gabinete/SUPES-RJ

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2009.

Do: Gabinete da Superintendência do Ibama-RJ

Para: DILIC – Ibama Sede – Brasília – DF

Assunto: Solicitação de Cópia dos Estudos Ambientais em Meio Digital.

Prezados Senhores,

Como é de vosso conhecimento, existe equipe técnica de licenciamento ambiental atuante nesta Superintendência. O planejamento do Núcleo de Licenciamento Ambiental para o ano de 2009 inclui a elaboração de um banco de dados geográficos dos licenciamentos ambientais federais relacionados ao Estado do Rio de Janeiro. Ante ao exposto, solicitamos verificar a possibilidade de encaminhamento de cópia dos Estudos Ambientais (EIA e Rima), **em meio digital**, de todos os empreendimentos ativos localizados no Estado do Rio de Janeiro ou relacionados ao mesmo.

Atenciosamente,

Roberto Hiney de Salvo Souza
Chefe de Gabinete
Superintendência do Ibama no Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 3120
DATA: 03/09
RECEBIDO:

Praça XV de Novembro, nº 42 – 10º andar – Cep: 20010-010 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (0xx21)3077-4292 – FAX (0xx21)3077-4288
http: www.ibama.gov.br

A CGENE

E CGTMO

Para avaliar

em, 19/03/09

Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

De ordem CGENE

a CGTMO. 20/03/09

Luciano Andrade da Silva Benjamin
Coordenador - Geral de Infra Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A COMA/COMOC

p/ manifestação

20/3/09

Rosa Helena Zago Lac
Coordenadora Geral de
Transportes,Mineração e Obras
Civis-CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Dr José Ricardo

em 02.06.2009

Verificar a possibilidade

minoroduto da MMX

Em, 1º/6/2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Renováveis Hídricos e da Amazônia Legal - MMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Sistema de Controle de Processos e Documentos

Encaminhamento de Documento

Fls 2888
Proc. 469/06
Rubr.

DOCUMENTO

Nº Documento : 02015.002188/09

Nº Original : AFB-EXT:088/2009

Interessado : ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERACAO S/A

Data : 12/5/2009

Assunto : ENCAMINHA COMPROVANTES DE PAGAMEMNTO REF. AS TAXAS DE LICENCA DE INSTALACAO E AVALIACAO/ANALISE DOS ESTUDOS.

ANDAMENTO

De : MG/PROTOCOLO

Para : DILIC

Data de Andamento: 12/5/2009 08:04:00

Observação: REF. PROC.02001.000469/2006-68

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 6174
DATA 20/05/09
RECEBIDO:

Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

COMDC

Ao Dr José Ricardo
em 02.06.2009

para conhecimento e
anexar ao
processo.
Em, 22/5/2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2889
Proc. 469/06
Rubr.

ANGLO FERROUS BRAZIL

Uma empresa do grupo Anglo American plc

DOCUMENTO - 02015 - 002188 - 17
IBAMA/SUPES/MG 13/MAI/2009 - 17:19

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA

Ilmo Sr. Jorge Luís Britto Cunha Reis
Coordenador Mineração e Obras Civis

A/C Sr. José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

Assunto: **Comprovante de Pagamento**
Licença de Instalação/Barragem de Emergência-EB2
Processo IBAMA Nº: 02001.000469/2006-68

Belo Horizonte, 11 de maio de 2009.

AFB-EXT: 088/2009

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Anglo Ferrous Minas Rio Mineração S/A, CNPJ 02.359.572/0003-59, vem por meio desta, encaminhar os comprovantes de pagamento, a saber:

- Guia de Recolhimento da União (código do boleto 00000000015346225) no valor de R$ 22.400,00, referente à Taxa da Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência/EB2;
- Guia de Recolhimento da União (código do boleto 00000000015346267) no valor de R$ 7.862,96, referente à Taxa de Avaliação/Análise dos estudos que subsidiaram a Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência/EB2, município de Santo Antonio do Grama/MG.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.
Rua Guaicuí, 20 – 11º andar
Coração de Jesus – BH
CEP.: 30.380-380

EM BRANCO

BO 014670

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA FORA DE USO - XXX

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
08/05/2009		00000000016346225	001	08/05/2009	08/06/2009

(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
22.400,00					

Nome: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
CPF/CNPJ: 02.359.672/0003-59
Endereço: Rua Raul Soares, 159
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 35860-000

Informações:
Receita: 5017 - 0 - 058410 - Licença e renovação - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Referente ao valor da Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência da B2 Mineroduto Minas-Rio.

LD: 00199.58412 00000.000000 16346.226210 1 42620000240000 Autenticação mecânica

---

XXXX0021 091196147 110509 22.400,00C TITDIN

Fls. 2890
Proc. 469/06
Rubr.

EM BRANCO

014679
014643

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA FORA DE USO - XXX

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
08/05/2009		00000000015346267	001	08/05/2009	08/06/2009

(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
7.862,96					

Nome: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A
CPF/CNPJ: 02.369.572/0003-59
Endereço: Rua Raul Soares, 159
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG
CEP: 35860-000

Informações:
Receita: 6027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental
Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Finalidade: Referente ao valor da análise da Licença de Instalação do empreendimento denominado Barragem de Emergência da EB2 Mineroduto Minas-Rio.

LD: 00199.58412 00000.000000 15346.267212 8 42820000786296 Autenticação mecânica

Fls. 2891
Proc. 469/06
Rubr.

ITAU 0022 091196147 110509 7.862,96C TITDIN

EM BRANCO

Fls. 2692
Proc. 469/06
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE FAX-SÍMILE

Nº 0025 EM 03/06/2009

ORIGEM: **GABINETE DA PROCURADORA DA REPÚBLICA**
DRª. ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA
PROCURADORA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Endereço: Avenida Brasil, nº 1877 - 16º Andar, S. 1604
Bairro Funcionários CEP 30140-002 - Belo Horizonte- MG

Telefax : (31) 2123-9046

Destino:

a/c Ilustríssimo Senhor
José Ricardo Pinto Braga
Técnico de Licenciamento do IBAMA
Brasília -DF

Tel. (61)3307-1328

Assunto: **Encaminha Ofício nº 342/2009 – PRMG/GAB/ZCTS, de 01/06/09**
Reunião dia 10/06/09 às 10:00 horas, sede da PRMG

- U R G E N T E -

N.º DE FOLHAS: 002 (INCLUSIVE ESTA)

Avenida Brasil, nº 1877 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-002
☎/fax:(31) 2123-9046

A Dra Andréa
Dr José Ricardo

Para conhecimento e providências.

Em, 5-6-2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao
Coordenador de Transportes Mineração e Obras Civis
Jorge Luiz Brito Cunha Reis.

Diante dos termos do ofício nº 0342/2009/PRMG/GAB/ZCTS, que trata de intimação, por parte da Procuradoria da República em Minas Gerais para que compareça a equipe que exarou o parecer nº 46/2008 COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, no dia 10 de junho de 2009, às 10:00hs, naquele órgão redigi a Nota Informativa nº 009/2009-COMOC CGTMO/DILIC/IBAMA que recomenda que seja viabilizada, com urgência, a viagem para a cidade de Belo Horizonte/MG, para comparecimento na data e horários informados.

Encaminho também, em anexo, solicitação de viagem e minuta de memorando justificando a urgência desta, para a viabilização da referida viagem.

Recomendo que a servidora Liwan Iara Sasso, atualmente lotada na SUPES/SP seja comunicada para que compareça à reunião.

Em 05 de junho de 2009

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental - Mat. 1510232
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Em tempo, o servidor César Milward de Luna participou da equipe que exarou o referido parecer. O servidor foi transferido para a SUPES/PB e se encontra em processo de mudança.

Fls. 2893
Proc. 469/06
Rubr.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Ofício n.º 0342/2009/PRMG/GAB/ZCTS Belo Horizonte, 01 de junho de 2009.

URGENTE

Senhor Técnico,

Conforme contato Telefônico mantido nesta data, fica V.Sa. intimado a comparecer, juntamente com a equipe que exarou o parecer 46/2008, nesta Procuradoria da República em Minas Gerais, localizada em Belo Horizonte, Avenida Brasil, nº 1877, Bairro Funcionários - BH/MG, na data de 10 de junho de 2009, às 10:00 horas, a fim de tratar do licenciamento do Mineroduto Minas-Rio.

Sendo o que me cumpre para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e apreço.

Zani Cajueiro Tobias de Souza
Procuradora da República em Minas Gerais

Ilustríssimo Senhor
José Ricardo Pinto Braga
Técnico de Licenciamento do IBAMA
SCEN – Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco C
70818-000 – Brasília - DF

EM BRANCO

Fls. 2894
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Nota Informativa nº 009 / 2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de junho de 2009.

Do Técnico: José Ricardo Pinto Braga – Analista Ambiental

Para: Coordenador da COMOC
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assunto: **Intimação para comparecimento em reunião com o Ministério Público Federal de Minas Gerais no dia 10.06.2009.**

Processo nº: 02001.000469/2006-68

1. **Da Intimação**

1.1. Trata o ofício nº 0342/2009/PRMG/GAB/ZCTS de intimação para comparecimento, da equipe que exarou o Parecer 46/2008 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, na Procuradoria da República em Minas Gerais, localizada em Belo Horizonte, Avenida Brasil, nº 1877, Bairro Funcionários – BH/MG, na data de 10 de Junho de 2009, às 10:00 horas, a fim de tratar do licenciamento do Mineroduto Minas-Rio.

1.2. O Parecer supra-citado foi o que recomendou a emissão da Licença de Instalação nº 515/2008, relativa ao empreendimento Mineroduto Minas-Rio.

1.3. A equipe que exarou tal parecer foi composta, além da minha pessoa, pelas servidoras Lílian Iara Sasso, analista ambiental e Andréa Brandão de Souza Princivalli Campos, química.

2. **Recomendação**

2.1. Diante dos termos do ofício nº 0342/2009/PRMG/GAB/ZCTS, recomendo que seja viabilizada, com urgência, a viajem para a cidade de Belo Horizonte/MG, para comparecimento na data e horários informados.

2.2. Recomendo também que a servidora Lílian Iara Sasso, atualmente lotada na Superintendência do Ibama de São Paulo, seja informada da intimação, para que também compareça à reunião.

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental

Ciente. Em, 5-6-2009

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de ...

EM BRANCO

Fls. 2895
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 328 /2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de maio de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Newton Viguetti
Gerente Geral de Meio Ambiente
Anglo Ferrous - Minas Rio Mineração S.A.
Rua Gauicuí, 20 - 10° andar.
Belo Horizonte - bairro Coração de Jesus CEP: 30.380-380.
Tel: (31) 3516-7356 Fax: (31) 3516-7179

Assunto: Encaminhamento da Licença de Instalação n° 610/2009

1. Dando prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental que trata do projeto de implantação do Mineroduto Minas-Rio, encaminho em anexo a Licença de Instalação n° 610/2009, referente à barragem de emergência da estação de bombas 2.

2. Conforme resolução CONAMA n° 06/86, é necessária a publicação do recebimento da Licença, devendo ser enviada uma cópia do ato para o IBAMA, no prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Civis

FAX TRANSMITIDO EM:
21 / 05 / 09
às 09 : 59 H
RESPONSÁVEL:
Edione
FAX Nº (31)3516 7179

COORDENAÇÃO DE MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO C, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.818-900
TELEFONE: 61 3316.1098, FAX: 61 3225.0445

G:\dilic\COMOC\Empreendimentos\Obras Civis\MMX Mineroduto\Oficio\Oficio_recebe_LI da Barragem.DOC

mcml

EM BRANCO

Fls. 2896
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Nota Informativa nº 010 / 2009 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de junho de 2009.

Da Técnica: Andréa Brandão de Souza Princivalli Campos

Para: Coordenador da COMOC
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Assunto: **Solicitação do Ministério Público Federal de Minas Gerais para reunião no dia 10.06.2009.**

Processo nº: 02001.000469/2006-68

1. Da Solicitação

1.1. Trata o ofício nº 0342/2009/PRMG/GAB/ZCTS encaminhado via fax para este Ibama, sem número de protocolo, despachado pelo coordenador da COMOC em 05 de junho de 2009, que solicita reunião a ser realizada em Belo Horizonte, Avenida Brasil, nº 1877, Bairro Funcionários – BH/MG, na data de 10 de Junho de 2009, na Procuradoria da República em Minas Gerais, às 10:00 horas, com a equipe que exarou o Parecer 46/2008 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, a fim de tratar do licenciamento do Mineroduto Minas-Rio.

1.2. O Parecer supra-citado foi o que recomendou a emissão da Licença de Instalação nº 515/2008, relativa ao empreendimento Mineroduto Minas-Rio.

1.3. A equipe que exarou tal parecer foi composta pelos técnicos José Ricardo Pinto Braga, Lilian Iara Sasso, Mario César Milward de Luna e pela minha pessoa.

2. Esclarecimentos

2.1. Esclareço que por motivos de nomeação em concurso público para o Cargo de Especialista em Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal – Especialidade/Área de Atuação: Educador Social – Meio Ambiente, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2009 (anexo), foi agendada a realização de perícia médica para a data de 10 de junho de 2009 às 9:00 horas na Escola de Governo - SGON, Área Especial, Quadra 01, térreo, em Brasília – DF, como parte do processo para tomar posse no referido cargo.

2.2. Esclareço ainda que a entrega dos exames médicos e a realização da perícia médica agendada para o dia 10 de junho de 2009 pelo setor de recursos humanos do referido Órgão são etapas indispensáveis para a tomada de posse, que segundo exigências legais, deve ocorrer até o prazo improrrogável do dia 22 de junho de 2009.

2.3. Diante do exposto, não será possível a minha presença na reunião solicitada pela Procuradoria da República em Minas Gerais, sendo que o técnico José Ricardo Pinto Braga estará, na data solicitada, presente na reunião representando a equipe. Desde já me coloco a disposição para prestar as informações necessárias em data a ser posteriormente agendada, caso seja necessário.

Andréa Princivalli Campos

Andréa Brandão de Souza Princivalli Campos
Matricula: 14410885

Quinta,
6m 08.06.09

Carlos Romero Martins
Coord. de Mineração e Obras Civis
Substituto
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fls. 2897
Proc. 469/06
Rubr.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE MAIO DE 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº. 021/2008-SES, publicado no DODF nº. 216 de 30 de outubro de 2008 e Edital de Resultado Final nº. 020/2009-SES, publicado no DODF nº. 69 de 23 de março de 2009, para exercer o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na forma da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, e da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal pela Lei nº. 197, de 04 de dezembro de 1991, para lotação em quaisquer Unidades de Saúde da referida Secretaria, respeitada a ordem de classificação do concurso:

(NOME/CLASSIFICAÇÃO): GABRIELA AGUSTINHO BORGES 1º; RONILSON FEITOSA DOS SANTOS 2º; ANTONIO VALDO AGUIAR FERNANDES 3º; JOAO TOMAS FUHRMEISTER BIAVASCHI 4º; EDUARDO CABRAL BARBOSA 5º; BRUNO LIMA AGUIAR 6º; ALESSANDRA CRISTINA LOPES FELIX DE LIMA 7º; ANDRESSA CRUZ E SILVA 8º; JULIANA PINHEIRO GOMES 9º; SILVIA MARIA VIEIRA PALA 10º; ROGERIO ALVES LIMA 11º; KARINA CABRAL RODRIGUES 12º; LOURIVAL LEAL DE CARVALHO JUNIOR 13º; MARIA GABRIELA DA COSTA BRAGA 14º; JULIANA CAMILO BENTO DA SILVA 15º; RONALDO LIMA GONCALVES 16º; IURY DE OLIVEIRA SOUSA 17º; JULIO RIBEIRO 18º; ENEDINA FARIAS BASTOS 19º; BRENO MARCELO DE SALES MULLER 20º; MIRELA DE PINHO ALVES 21º; JULIANA DOS SANTOS DAMASCENO ANDRADE 22º; ERIKA TAMARA MIQUETT OLIVEIRA 23º; SAMIR FUNCHAL OLIVEIRA 24º; JAF ANDRADE BEZERRA 25º; TERENCIANA MACHADO DINIZ 26º; LUCAS MARQUES CAVALCANTE 27º; MARIA ABADIA GOMES PEREIRA 28º; ARLINDO JOSE DE OLIVEIRA FILHO 29º; LUCILENE BAPTISTA RODRIGUES 30º; GISELLA NUNES DE SOUZA ALVES 31º; MICHELE CAMELO SOUSA 32º; ANDRE LUIZ ARAUJO BENICIO DA COSTA E SILVA 33º; JANAENE PIRES DA SILVA 34º; ADRIANA AGUIAR REIS 35º; CHARLES MARTINS CORREIA 36º; MARCELO SILVA MADEIRA 37º; JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO 38º; LUCIANA MACHADO BARREIROS 39º; TALITA ARAUJO SIMDRE 40º; KENYA ROCHA DE OLIVEIRA 41º; BRUNA SOUSA CARVALHO 42º; POLYANA BARCELOS DE PAIVA 43º; PAULA CRISTINA MOTA SILVA 44º; VINICIUS LOPES DE LIMA 45º; JOHANES SEVERO DOS SANTOS 46º; WESLEY ALVES MESQUITA 47º; SOLANGE CRUZ CABEZON 48º; ANA PAULA COSTA DE CAMPOS 49º; MICHELE BEZERRA DE OLIVEIRA 50º; ANA PAULA ANDRADE PONTES 51º; RIVANIA ALVES FERREIRA 52º; ADRIANA RODRIGUES PEDROSA DE OLIVEIRA 53º; RAFAEL DE SOUZA MARTINEZ 54º; REINI DE SOUSA FARIAS 55º; KARINA FERRAZ FERRO COSTA 56º; VIVIAN DE MOURA DAYRELL 57º; THALITA GONTIJO RIBEIRO 58º; KELLY LOYANE DOS SANTOS SILVA 59º; ISABELE LOPES COSTA 60º; TIAGO FUMIAN GUIMARAES 61º; POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO 62º; SAULO ARTHUR BARBOSA DOS REIS 63º; LARISSA MOREIRA CARDOSO 64º; LIDIANE SOUSA ARAUJO 65º; DENILSON ROCHA DE OLIVEIRA 66º; VANESSA MENDES SOARES 67º; JEFFERSON TOME DUARTE SOARES 68º; RUY REZENDE DA SILVA 69º; VITTOR IBANES DA SILVA 70º; BRUNA FONTENELE AMORIM 71º; RAFAEL DE ACYPRESTE MONTEIRO ROCHA 72º; GLAUCIO COELHO GRIJO 73º; ELIETE PRADO DE ANDRADE ARAUJO 74º; DICLEIA DA COSTA MELO 75º; PRISCILA DE MENEZES NEMER 76º; SILVANIA MOREIRA DE SOUZA 77º; CARL ROLAND GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN 78º; BRUNO NERES DA COSTA 79º; NADYA ROSANE NASCIMENTO BARREIROS DA SILVA 80º; THIAGO BRUNO DOS SANTOS 81º; LOURDES LYENE VASCONCELOS PICANCO 82º; FABIOLA CALLAND DE ARAUJO ROSA PAIXAO 83º; ALESSANDRO DE JESUS ROCHA 84º; MOISES DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU 85º; RACHEL DE ABREU E SILVA DE SOUSA 86º; ANA PAULA BATISTA SA 87º; RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA 88º; MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA 89º; THAILA MICHELLE DO CARMO PEREIRA 90º; DEBORAH AMARAL LIMEIRA ARAUJO BORGES 91º; ROBERTA MAGALHAES MIRANDA 92º; RAFAEL GASPERIN MAZZOLENI 93º; DENISE CRISTINA PEREIRA 94º; CARLA CRISTINA LEAO DA CRUZ 95º; MARCUS VINICIUS RIBEIRO SOARES 96º.

Candidatos portadores de necessidades especiais: VIVIANE SOARES CAVALCANTE 1º; DAVI CONTENTE TOLEDO 2º; POLIANA FERREIRA PINHO 3º; RACHEL SOBREIRA BARROSO 4º; NAYARA CRISTTAL VIEGAS SARAIVA 5º; FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS 6º; ESTER DE ALMEIDA LIMA 7º; JESSEU EMERICK 8º; JOAO PIRES DE MIRANDA JUNIOR 9º; ROBERTO GONCALVES DA SILVA 10º; EDER MISAEL SILVA 11º; PAMELA JAQUELINE GOMES DAMIAO 12º; JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA 13º; DIOMAR GONCALVES SIRQUEIRA 14º; ANDREIA MATOS LIMA 15º; GABRIELLE MENDONCA FERREIRA 16º; CAROLINA LIMA XAVIER 17º; MARCOS ALBERTO BARROS NEIVA 18º; TIAGO VINICIUS PONTES SILVA 19º; KATIA CIRLENE MARTINS DE SOUZA 20º; IZABEL CRISTINA SANTULLO 21º; MARIA CRISTINA MAGALHAES VIANA 22º; JOSE FLAVIO DE LIMA SANTOS 23º; LUCIMARIO DE SOUZA LACERDA 24º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 1/2008 a que se refere o Edital Normativo nº 1/2008 – SEDEST, publicado no DODF nº 250, de 17 de dezembro de 2008, republicado no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2009 e Edital de Resultado Final nº 8 – SEDEST, publicado no DODF nº 90, de 12 de maio de 2009, homologado pelo Edital nº 9 – SEDEST, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 2009, para exercerem o cargo de Especialista em Assistência Social, Terceira Classe, Padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, área de atuação, nome, classificação):

EDUCADOR SOCIAL (ARTES): IRVANA TEIXEIRA FERNANDES DE CARVALHO, 1; LUISA MENDONCA DE OLIVEIRA, 2; CARMEM ZAMPIERI, 3; JORGEA RACHEL RIBEIRO LIMA, 4; ALAN SANTOS JACOB, 5; JAQUELINE LIMA E SILVA, 6; MARIA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS, 7; THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO, 8; CLORIS RABELO COSTA, 9; FLAVIA MENDES DE SENA, 10; LAERCIO NICULAO BESERRA, 11; PAOLA TALITA DE OLIVEIRA BARBOSA, 12; ALEXANDRE ZILAHI JUNIOR, 13; ROMMY MATHIAS POVA, 14; ISABELA TERESA BASILIO NERI, 15; SABRINA PEREIRA SARAIVA, 16; MARIA DO CARMO FRUTUOSO LERBACH, 17; AUGUSTO CESAR DAVID RIBEIRO EYNG, 18; SUELY GOMES DE MATOS, 19; BRAYTNER ROCHA PEREIRA, 20; WLADIMIR DA ROCHA E SOUZA, 21; EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, 1 (*).

EDUCADOR SOCIAL (DINAMIZAÇÃO): KEDMA TERESA ALVES DA SILVA, 1; CLAYTON DE SOUZA AVELAR, 2; SUZANA GUIMARAES DE SOUZA, 3; JULIANA BORBA ALENCAR CARVALHO, 4; JANE HELOISA LUZ, 5; ANA CRISTINA BARBOSA LUCAS BERNARDES DE CARVALHO, 6; CRISTINA ALVES VIEIRA, 7; APARECIDA DE SOUSA MACHADO, 8; ADRIANA MARQUES RODRIGUES MELO, 9; HELENA NARCISO DA SILVA, 10; REGINA MARIA DO NASCIMENTO, 11; ANA MARIA NERIS ALVES, 12; PEDRO MESQUITA DE CARVALHO, 13; HELEN DENISE DANERES LEMOS, 14; ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, 15; JANINE LIMEIRA PEREIRA, 16; PATRICIA EULALIA DA SILVA, 17; DANIELE NUNES MENEZES, 18; ALEX MACHADO SOUSA, 1 (*); CLECIO SOARES DE SOUZA, 2 (*).

EDUCADOR SOCIAL (EDUCAÇÃO SOCIAL DE RUA): MARCO ANTONIO BAIAO DO NASCIMENTO, 1; MARCELO ALVES PAIVA, 2; FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, 3; MAIRA PINTO CAUCHIOLI RODRIGUES, 4; MARCELA NOVAIS MEDEIROS, 5; SERGIO DAMINELLI GABRIEL, 6; TATIANA DE PAULA SOARES, 7; SANDRA MARGARETH PIRES, 8; VIVIAN DE MOURA DAYRELL, 9; MARIA ELZA ALEXANDRE CAMPOS, 10; MARCELA ALCANTARA NOMAN, 11; PATRICIA SANTANA SANTOS, 12; CLAUDIO ANTONIO DA SILVA, 13; PLINIO FERNANDES LABRICHOSA, 14; JULIANA MARRA DE ROMEIRO, 15; LAILA SILVA GONCALVES, 16; HELENA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, 17; DANIEL CAMELO RANCAN, 18; MEIRE LIA LIMA, 19; KARLA CINTIA DA SILVA, 20.

EDUCADOR SOCIAL (ESPORTE E LAZER): ROBERTA DE SA GONCALVES, 1; ADILEIA DA SILVA CARVALHO, 2; LEANDRO CASARIN DALMAS, 3; VINICIUS PEREIRA RESENDE SILVA, 4; DEISE BARBOSA GUALBERTO, 5; ADAMO LUIZ NASCIMENTO DE ARAUJO, 6; HEKSON CHARLEY VIANA AZEVEDO, 7; FELIPE BARBOSA PASSOS, 8; RICARDO SANTOS TEXTOR, 9; JUVENTINO LUCIANO MONDADORI DE OLIVEIRA, 10; EMILSON MUZOLON MARQUES, 11; JOSE DAVID CAMPELO MORENO, 12; SOFIA FERREIRA BORGES, 13; FABIO DE ASSIS GASPAR, 14; WESLEY FONSECA FRAGA, 15; ROGERIO HERBERT MILHOMEM REZENDE, 16; DANIEL FERRAZ TAVARES DA CRUZ, 17; GUILHERME REIS NOTHEN, 18; RAFAEL DOS SANTOS CRUZ, 19; WELERSON GONCALVES VIEIRA, 1 (*);AILTON ALMEIDA VALERIO,2 (*);REGINALDO PEREIRA RAMOS, 3 (*).

EDUCADOR SOCIAL (INFORMATICA): RODRIGO OTAVIO NAGASHIMA E SILVA, 1; WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA, 2; LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA, 3; NADJA NAIRA VALENTE MAYRINK BISINOTI, 4; LUIS ROBERIO FROTA, 5; KARLA MAIANA DA CUNHA OLIVEIRA, 6; LEYVIIANE ALBUQUERQUE DE ARAUJO, 7; ALEXANDRE FELIPE CARVALHO SAMPAIO, 8; EMILIO EVARISTO DE SOUSA, 9; LEONARDO VIEIRA VALERIO, 10; VANDERLEY DOMINGOS DE LIMA, 11; JANAINA ARAUJO VERAS TELES, 12; WENDELL DA CUNHA LIMA, 13; CLAUDIENE ROSA DE SANTANA, 14; OSMAEL FERREIRA SOUZA, 15; HELIO DA COSTA MARIM, 16; SEYR LEMOS DE SOUZA, 17; IZANILDE FRANCISCA RODRIGUES, 18; BRUNO MACHADO MORAIS, 19; JOSI DE CARVALHO SILVA, 20; BRUNO GAMA VALCAM, 21; GILSON DE ARAUJO BORGES, 22.

EDUCADOR SOCIAL (MEIO AMBIENTE): ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO, 1; RAQUEL CAROLINE ALVES LACERDA, 2; AURELINO LOPES MOITINHO JUNIOR, 3; SONIA MARIA TEIXEIRA MAGALHAES, 4; ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, 5; ANDREA BRANDAO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS, 6; LISABETH BRANDAO DOURADO, 7; ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, 8; DANIEL

EM BRANCO

Fls. 2898
Proc. 469/06
Rubr.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos que o(a) servidor(a) Andrea Brandão S. Principalli matrícula nº —

compareceu à Diretoria de Saúde Ocupacional no dia 10/06/09 no período matutino devendo retornar no dia —/—/— às — horas.

Brasília, 10 de junho de 2009

G. GUIDE M. ROCHA
Médico do Trabalho
CRM - 7326 - DF

Assinatura/Carimbo

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove compareceram nesta PRMG a Dra. Ubaldina Maria da Costa Isaac, Coordenadora de Licenciamento do IBAMA/MG, bem como o Dr. José Ricardo Pinto Braga, analista ambiental com formação superior em arquitetura e urbanismo. Afirmou o Dr. José Ricardo que trabalhou com equipe multidisciplinar no licenciamento do mineroduto, sendo que alguns RT's foram trabalhados em conjunto e em outros houve o trabalho isolado de cada técnico; que é arquiteto e trabalhou com o meio social; que uma das técnicas está doente, trabalhando em São Paulo; outro está na Paraíba; que a servidora Andréa é servidora temporária; que a servidora Lílian trabalhou com flora e fauna e é aquela que se encontra em São Paulo neste momento. Asseverou a Dra. Zani quais são as linhas dos questionamentos sendo certo que a Dra. Ubaldina poderá auxiliar o analista apresentado em virtude da formação do mesmo. Dra. Ubaldina colocou que a ASUV poderia sair casada com a LI mas não o foi, neste caso, sendo certo que de Tombos até Nova Era e de Nova Era a Conceição do Mato Dentro não pode ser feita qualquer obra; que do trecho de Conceição quase não há regularização fundiária organizada; que saiu a ASUV da EB 1 com restrição de área; que da EB2 saiu em março, localizando-se no município de Tombos; que há outros casos na prática da LI não sair junto com ASUV mas são poucos; que tal fato às vezes ocorre em empreendimentos lineares. O Dr. José Ricardo afirmou que a concomitância em tela não é possível, mas sim a consectariedade, ou seja, que é premissa da ASUV a existência da LI; que a obra de construção de engenharia é adaptada o tempo todo; que nos projetos de canteiros de obras e pátios de tubos foi pedido o projeto as built justamente por causa disso; que não há como fechar o projeto final pois ele sempre terá adaptações; que estando diagnosticado, contudo, há que ser apresentada a alternativa. Dra. Ubaldina esclareceu que o projeto acaba sendo adequado durante as ASUV's, que têm validade de 12 meses; que a área é de aproximadamente de 564 km linear; que é o detalhamento depois da LI que vai demonstrar mais dados para que o empreendimento efetivamente seja instalado. Dr. José Ricardo afirmou que a condicionante 2.1 seria para facilitar tal acompanhamento; que lido o trecho que segue - "Segundo o Estudo de Impacto Ambiental a água ser utilizada no processo de transporte do minério de ferro para flushing no duto da polpa e para diluição da mesma deverá ser de boa qualidade e proveniente da planta de beneficiamento na mina e de poços e/ou fontes locais no decorrer do percurso. Também será usada para contenção e regularização de fluxo quando a operação estiver em baixa. Contudo, na audiência pública realizada em Alvorada de Minas/MG o empreendedor afirma que já foi elaborado um estudo hídrico/uso da água, onde se optou pela captação direta de 2500 metros cúbicos, sem a utilização de barragens de regularização, a partir do rio do Peixe. Porém, estes estudos não foram disponibilizados para análise. No mesmo sentido não foram prestadas as informações sobre a destinação final da água de processo. Na audiência realizada em São João da Barra/RJ, a empresa esclarece que esta água será descartada diretamente no mar, sendo utilizada para o processo de pelotização após a instalação do porto. Diante das informações conflitantes, faz-se necessária a apresentação de conclusões a respeito da captação de água no processo, bem como a determinação de sua destinação final, uma vez que tal processo envolve a transposição dum volume razoável deste recursos escasso e nobre – não sabe dar

EM BRANCO

maiores informações por não ser de sua área; que os PCA's das áreas mencionadas de fl. 111 - estações de bombeamento de água, áreas industriais e de apoio do empreendimento – foram apresentados junto com os PBA's. Dra. Ubaldina afirmou que a ASUV's foram dadas para a EB1 e EB2; todavia a EB1 teve restrição de área em virtude do decreto de utilidade pública que restringiu-se ao eixo do mineroduto; que ou o decreto de utilidade pública deverá ser retificado ou deverá ser conseguida outra área; que foi questionado quanto à correção do traçado mencionado à fls 50 - "Uma vez no local, pode-se observar que vegetação encontra-se em boas condições de conservação, sendo provavelmente uma faixa de vegetação primária dada à conformação do dossel. (...) O empreendedor, em vista de tal situação, propôs-se a modificar o traçado original, não atingindo fragmentos, como neste caso." - não soube responder se foi avaliado, no traçado ao final apresentado, tal problema. Dra. Ubaldina afirmou que a única área por ela vistoriada pessoalmente foi aquela em conjunto com o próprio MPF, além de um sobrevôo de helicóptero, podendo afirmar, contudo, que certamente foi modificado o traçado porque, ao que se recorde, não há qualquer autorização de ASUV referente à supressão de manchas significativas de Mata Atlântica na área já com ASUV emitida, no Estado do Rio tendo em vista que os outros trechos do traçado ainda não foram emitidos; que questionado sobre o que é impacto social pelo IBAMA, em virtude o parecer de fl. 121, afirmou que é "tudo que o empreendimento modifica na vida das populações, entrando, sim, crescimento de prostituição, demanda de serviços, etc"; que foi afirmado pelo MPF que no EIA/RIMA da Mina há fortes indícios da existência de populações tradicionais, inclusive com traços de quilombolas, pelo que foi perquirido ao Dr. José Ricardo se foi feito algum estudo/acompanhamento de tais populações do local; respondeu o Dr. José Ricardo que não se recorda de qualquer análise nesse sentido; que quanto ao mineroduto especificamente houve afirmação da empresa de que há alguma expectativa de geração durante a instalação do empreendimento e depois não mais, mercê da necessidade de qualificação do pessoal; que não se recorda quem escreveu especificamente o trecho de fl. 121 do parecer 33/2007 mas que certamente não foi o mesmo. Dra. Ubaldina esclareceu que na área de partida existem pontos que se sobrepõe à área da atividade minerária. Afirmou a Dra. Zani que o CONCIPÓ E COMPEDREIRA fizeram juntar aos autos cópia de manifestação direcionada ao presidente do IBAMA sobre estarem as unidades de conservação respectivas na área de influência do empreendimento, questionando se tal afirmativa foi levada em consideração. Dr. José Ricardo afirmou que não se recorda se tal documento chegou até os mesmos. Questionada a Dra. Ubaldina se em virtude da utilização de expressivo quantitativo de água oriunda de localidade acima do Parque do Cipó este poderia ser afetado esta afirmou que não teve acesso aos estudos sendo certo que há que se fazer estudos hidrológicos, do aquífero, etc. Dra. Ubaldina afirmou que quando da emissão das ASUVs, neste momento estão verifica-se se está afetando áreas de reserva legal. Dra. Ubaldina, no que tange ao levantamento espeleológico – fl. 113 – afirmou que está em fase de análise neste momento, tendo sido apresentada pelo empreendedor o levantamento de campo, observando que há ocorrência na região da área de partida; que os técnicos Flávio, Luciane e Paulo são os responsáveis pela análise de tais dados, quer seja para o mineroduto quer seja pela área da mina em virtude da necessária anuência. Dr. José Ricardo não sabe

afirmar se foram protocolizados estudos complementares específicos sobre fauna, pelo que "a dificuldade em realizar trabalho complexo em tão curto espaço de tempo" afirmada pela equipe do empreendedor à fl. 280 do EIA/RIMA não foi esclarecida; que não sabe dizer se o IBAMA fez análise de campo por amostragem e nem se há alguma restrição derivada da existência de espécies raras nos fragmentos de vegetação da área de influência indireta, como o Macacø-da-noite (Potos falvus), ameaçada de extinção, por exemplo, eis que não é sua área de atuação; que não sabe afirmar o porquê da seguinte assertiva: "Nos documentos entregues tardiamente o empreendedor informa a substituição do diagnóstico apresentado no Estudo de Impacto Ambiental(...)Os resultados apontam uma amostragem simplista, exposta de maneira confusa e com dados dispersos, mas que de certa forma supre as informações necessárias à formulação do plano de monitoramento e da futura recuperação das áreas degradadas.", eis que também não é de sua área de atuação; no que tange à potencialidade turística da área, a EB1 não afetará o potencial turístico da localidade; que os impactos no patrimônio histórico, cultural e arqueológico , fl. 119, foram mitigados, tendo o empreendedor apresentado novo traçado, antes da LI, contemplando o solicitado pelo IBAMA, ou seja, desvio de traçado em relação à construções históricas, sítios arqueológicos, etc; que os impactos sobre os monumentos arqueológicos foram bem diagnosticados pelo que as assertivas de fl. 122, no que tange à deficiências, refere-se à ausência de portaria do IPHAN e de terem sido apresentados extemporaneamente; que não sabe afirmar sobre o quanto asseverado à fl. 119, ou seja, acerca de ruído o qualidade do ar (fl. 119 – não foi determinado onde serão colocados os aparelhos que poderão incomodar a população); que quanto à condicionante 2.7 os projetos são apresentados passo a passo, ou seja, a medida que vai sendo realizada a obra vão sendo apresentadas as soluções; perquirido sobre a RT 07 -: Programa de Gestão dos Riscos Ambientais/Plano de Atendimento a Emergências Ambientais – "O Programa de Gestão de Riscos Ambientais apresenta conformação insuficiente para prevenir os riscos inerentes à implantação e operação do empreendimento " (note-se que não se fala apenas de operação mas também da fase de implantação) – e continuam os técnicos: "A pouca profundidade e abrangência dos cenários acidentais apresentados fez com que o conteúdo da análise de riscos e as conclusões apresentadas sobre esta, fossem bastante aquém do necessário. A listagem de pessoal a ser mobilizado durante atendimento de emergências, apresenta falta de hierarquização e de apontamento de funções, o que deve gerar desordem em ações emergenciais. A ausência e a incoerência destas informações, essenciais ao gerenciamento eficiente da implantação do empreendimento, torna não recomendável a emissão da licença de instalação". RECOMENDAÇÕES não correspondem à condicionante (2.2 – postergou para "quando da Solicitação de Licença de Operação dos Caneiros de Obras do empreendimento" mas o parecer técnico é claro ao recomendar "Refazer o estudo de Análise de Riscos, atentando-se detalhadamente a cada possibilidade de sinistro durante a instalação do empreendimento, em cada local que esses sejam passíveis de acontecer.(...) Prever, principalmente durante a instalação do empreendimento, mas também durante a operação, simulados de atendimento de emergências, para treinamento do contingente operacional em respostas a sinistros." - afirmou que a assertiva acerca da não recomendação da expedição de licença deveria ter sido retirada do parecer pois está equivocada; que a

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

"amarração" foi feita na condicionante 2.2, ou seja, somente há risco relativo à instalação do empreendimento quando houver obra, vale dizer com a operação dos canteiro de obras; que tal fato, frise-se, não pode ser óbice à expedição da licença; que há uma licença específica para canteiro de obras e pátio de tubos, somente LI e LO, conforme parecer 12/08; quanto ao RT 14 – Programa de Monitoramento Sócio Ambiental e a crítica feita à fl. 152 verso mas que não foi objeto de condicionante - observou o Dr. José Ricardo que o parecer foi enviado ao empreendedor e que há expectativa de que tudo seja cumprido; que "foi exagerado" em suas afirmações acerca de não possibilidade da LI sem a correção do programa; que não tinha conhecimento, à época, da existência de populações tradicionais na área de partida do mineroduto; que teve notícia de tal existência nesta reunião, em virtude das assertivas do MPF sobre o EIA/RIMA da Mina Sapo-Ferrugem; que receberam um primeiro relatório do empreendedor, ainda sob análise; Questionado sobre os assuntos que segue, não soube responder em virtude de sua atuação em área específica: Programa de Gestão de Recursos Hídricos; RT 02- Programa de Gestão Ambiental das Obras do Mineroduto; RT 06 – "...o novo traçado apresentado pela empresa trás como principal mérito a diminuição significativa da intervenção direta sobre áreas florestadas (de 483 há para 295 há), sobretudo em estágio primário ou de regeneração avançada, apesar do aumento da intervenção em áreas de restinga e, sobretudo, em áreas brejosas" - há possibilidade de intervenção em mata atlântica primária e APP; RT 08 – Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas; RT 09 – Como está se dando o monitoramento previsto nesta fase de instalação. Nada mais havendo, dou por encerrada a presente reunião.

Zani Cajueiro Tobias de Souza
Procuradora da República

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental – IBAMA

Ubaldina Maria da Costa Isaac
Coordenadora de Licenciamento do IBAMA/MG

EM BRANCO

Fls. 2903
Proc. 469/06
Rubr.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, lavro o presente termo de Encerramento do Volume XVI do Processo N° 02001.000469/2006-68, referente ao Licenciamento Ambiental do Mineroduto Minas-Rio, o qual finaliza com a folha n°. 2903.

José Ricardo Pinto Braga
Analista Ambiental - Mat. 1510232
COMOC / SGTMO / DILIC / IBAMA

EM BRANCO